EDITAL DE LICITAÇÃO nº 210/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA	**UNIDADE GESTORA (UASG):** 926495	
PROCESSO Nº: 2025/00068920	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**REGIME DE EXECUÇÃO:**	Contratação Integrada a Preço Global
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO		
FORMA DE PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.**		

OBJETO
Contratação em regime de execução integrada, de empresa especializada para a execução dos serviços de **modernização integral de 06 (seis) elevadores**, no prédio do **Complexo Administrativo Patriarca**, situado na Rua Direita, 250 – Centro – São Paulo/SP, incluindo i) elaboração dos projetos básico e executivo, ii) execução de todos os serviços de engenharia necessários (civis, elétricos, mecânicos e complementares), e iii) reparos emergenciais e serviços associados de manutenção preventiva e corretiva integral com peças dos elevadores e dos equipamentos de climatização das casas de máquinas, constantes nos Anexos, e demais condições estabelecidas no ***Anexo A*** deste edital.

PRAZOS	
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP

SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	**DATA**	**HORA**
www.compras.gov.br	15/12/2026	09:00

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no **Portal de Compras do Governo Federal** – (www.compras.gov.br).

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA
Conforme **item 22.2** do ***Anexo A*** – Termo de Referência, os documentos listados no ***ANEXO 1*** – Quadro de Documentos, serão disponibilizados eletronicamente, até um (1) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br, juntamente com o

ANEXO 10 **–** Termo de Recebimento e Confidencialidade, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.
VISTORIA
No período de 15/09/2026 a 04/12/2026, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no **item 2.4** do ***Anexo A***, e nos termos do **item 4** deste Edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRONICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Instrução Normativa nº 21/2026	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986
Resolução CNJ nº 652/2025	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6345

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade "**CONCORRÊNCIA**", na forma "**ELETRÔNICA**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO**", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023 e Instruções Normativas nº 17/2025 e 21/2026, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 09/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020, 400/2021 e 652/2025, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
A	**Termo de Referência**
Anexo 1	Quadro de Documentos
Anexo 2	Planilha de Composição de Preços
Anexo 3	Composição do BDI

Anexo 4	Composição dos Encargos Sociais
Anexo 5	Modelos de Cronograma Físico-financeiro e Eventograma
Anexo 6	Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras Providências
Anexo 7	Planilha Orçamentária Sintética
Anexo 8	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 9	Eventograma
Anexo 10	Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade
Anexo 11	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo 12	Modelo de Declaração de Ciência
Anexo 13	Modelos de Planos de Manutenção Preventiva – PMP´S e PMOC
Anexo 14	Matriz de Alocação de Riscos
Anexo 15	Relação de Equipe Técnica
Anexo 16	Declaração de Compromisso
Anexo 17	Declaração de Responsabilidade
B	**Declaração Unificada – Lei 14.133/2021**
C	**Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**
D	**Minuta de Contrato a ser celebrado**

1 DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação em regime de execução integrada, de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização integral de 06 (seis) elevadores, no prédio do **Complexo Administrativo Patriarca**, situado na Rua Direita, 250 – Centro – São Paulo/SP, incluindo i) elaboração dos projetos básico e executivo, ii) execução de todos os serviços de engenharia necessários (civis, elétricos, mecânicos e complementares), e iii) reparos emergenciais e serviços associados de manutenção preventiva e corretiva integral com peças dos elevadores e dos equipamentos de climatização das casas de máquinas, e demais condições estabelecidas no ***Anexo A*** - Termo de Referência - parte integrante deste edital.

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer):** 16705 – Estudos e Projetos de Elevadores e Escada Rolante – Avaliação / Modernização.

1.3. A licitação será realizada através do agrupamento que constitui um **LOTE ÚNICO**, conforme especificado no Termo de Referência (***Anexo "A"***), devendo o licitante oferecer proposta conforme Planilha de Composição de Preços (***Anexo 2***).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo B***.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. A subcontratação parcial do objeto é permitida, nos termos do **item 5.5** do ***Anexo "A".***

2.7.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela

padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.7.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA VISTORIA

4.1. **A vistoria é imprescindível, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021**, conforme **item 5.6 do *Anexo A***, e poderá ser realizada no **período de 15/09/2026 a 04/12/2026**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, indicada no **item 2.4 do *Anexo A*.**

4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do ***Anexo 11***.

4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria, conforme modelo constante do ***Anexo 17***.

4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Em atendimento ao item 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação à empresa que ofertou o menor lance:

5.2.1.1. indicação dos prazos de garantia, que não poderão ser inferiores aos solicitados nos **itens 5.3.1** e **5.3.2** do ***Anexo A***;

5.2.1.2. os documentos relacionados nos **itens 21.3 a 21.7** do ***Anexo A***.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5.3. não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada neste **item 5.5.3**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no

sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **preço global contratual** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.

5.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.16. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

5.17. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.19. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.20. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. No momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, deverão ser indicadas as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:

5.22.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial;

e) E-mail comercial; e,

f) Dados bancários: Banco do Brasil S.A., agência e número da conta corrente.

5.22.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e,

f) Se é signatário do contrato.

5.23. As planilhas eletrônicas disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal são de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com os ***Anexos 2, 3, 4 e 5***, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

5.24. O licitante deverá apresentar no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético, conforme disposto no § 6º do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

6.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** contratual**.**

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta do valor global deverá ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.2.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.16. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempates serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

6.5. Da negociação

6.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.5.5. O(A) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.5.5.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação fixar prazo para cumprimento da providência descrita

no **item 6.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.1. contiverem vícios insanáveis;

6.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

6.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

6.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

6.6.2. Nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6.6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

6.6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e os licitantes.

6.7. Da aceitabilidade do preço

6.7.1. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior a **R$ 24.462.024,81 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).**

6.7.1.1. Os preços de custo unitário não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme Anexo 2 e item 21.3 do *Anexo A*.

6.7.1.2. Os preços das etapas dos serviços referentes ao Anexo 5 – Eventograma, deverão ser fixados observando o percentual global do orçamento referencial estimado pela Administração e o range indicado para cada etapa.

6.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a Planilha de Composição de Preços ***(Anexo 2***), com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

6.7.3. O prazo para envio das informações e as planilhas de composição de custos será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação mediante mensagem registrada no sistema.

6.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação considerará a planilha de composição de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

6.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não

prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.7.4.2. O(A) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

7.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

7.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no **item 14** do ***Anexo A.***

7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados

de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.6. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser

juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

7.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua, mediante o afastamento excepcional das exigências **integrais** do nível 5 de aferição, **nos termos autorizados pelo art. 4º, § 2º, e art. 7º, § 4º, III,** da Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP (atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026):

7.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em relação ao último exercício social**; e**

7.4.1.2. índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), em relação aos dois últimos exercícios sociais.

7.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

7.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

7.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índice de Solvência Geral (SG) menor que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico previsto para a contratação.

7.4.3. O cálculo dos indicadores relacionados no item 7.4.1 poderá ser realizado com base na documentação contábil:

7.4.3.1. do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

7.4.3.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis

nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

7.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo B***).

7.5.2. Declaração de Responsabilidade (***Anexo 17***), caso não seja realizada a vistoria mencionada no item 5.6 do ***Anexo "A".***

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no **Edital (e seus Anexos**), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo B***.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7.8. A verificação pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

7.7.8.1.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 7.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 7.7.8.1.1**.

7.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de

contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

7.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista.

7.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

7.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,

verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

7.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.

8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br

8.1.2. Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

8.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, durante a sessão pública, implicará:

10.2.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl)*, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

11.1.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer e-mail ou outro link.

11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o vencedor terá o prazo de **1 (um) mês** no caso de opção pelo seguro-garantia previsto no item 15, para outras modalidades de seguro o prazo será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o ***Anexo "C"*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

12.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo "C"*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar no momento a que se refere o subitem 5.2.1 o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo "C".***

12.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo "C"***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com

prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

12.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

12.1.5.1. Sicaf;

12.1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

12.1.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

12.1.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

12.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.2. Do prazo de vigência

12.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o **item 2.2.3** do ***Anexo "A"***.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos **itens 2.2.1**, **2.2.2** e **7.1** do ***Anexo "A"*.**

12.3. Do reajuste

12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **20/03/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), conforme **item 20** do ***Anexo A***.

12.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

12.4.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

12.5. Do local de execução do objeto

12.5.1. O local para a prestação dos serviços consta no **item 2.3** do ***Anexo A.***

12.6. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.6.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.6.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.6.2.2. Nome da empresa contratada;

12.6.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.6.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.6.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

12.6.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.7. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.7.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo C***).

12.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:

12.8.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.8.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

12.8.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 12.8** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 12.8.1**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

13.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo A***.

13.3. Na ausência de prazos no ***Anexo A***, fica estabelecido que:

13.3.1. o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e,

13.3.2. o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo A***.

13.5. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

13.6. O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

13.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

13.8. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital,*** a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

14.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1. A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

15.2. A Contratada deverá apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, nos termos do **item 13.1** do ***Anexo A***, a título de garantia de execução do contrato.

15.3. A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:

15.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

15.3.2. seguro-garantia;

15.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.3.4. título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

15.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5. O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.5.1. O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

15.6.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.6.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

15.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 15.4**.

15.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9. Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

15.10. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.11. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.

16.2. Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

16.3. Prevalecerá o prazo constante nos ***Anexos*** deste Edital**,** se houver.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será conforme previsto no item 9.5, observados os **critérios de medição** constantes dos **itens 8.8 e 19**, todos do ***Anexo A***.

17.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

17.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter

regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

17.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

17.5. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

17.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 17.2**.

17.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

17.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 17.1** será interrompido.

17.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

17.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

17.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

17.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

17.7. Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

17.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

17.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

17.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

17.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.39.80 e 4.4.90.51.30 - Fonte 175930022.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

18.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

18.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

18.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato:

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no **item 18.2.3** e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no **item 18.2.3** poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

18.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida que não tenha sido objeto de previsão específica;

18.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

18.2.7. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia ou execução de serviço de garantia em obra.

18.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido

o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do **item 18.3**, também sofrerão a sanção mencionada no **item 18.4**.

18.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

18.6. Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

18.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

18.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

19. DA MATRIZ DE RISCO

19.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, conforme estabelecido na Matriz de Alocação de Riscos (***Anexo 14***).

19.2. Os riscos de responsabilidade do CONTRATANTE não serão suportados pela CONTRATADA, conforme estabelecido na Matriz de Alocação de Riscos (***Anexo 14***).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e pela equipe de apoio.

20.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

20.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

20.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

20.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

20.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

20.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

20.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

Edital de Licitação nº 210/2026
Concorrência Eletrônica

Anexo	Descrição	Fls.
A	**Termo de Referência**	43 a 80
Anexo 1	Quadro de Documentos	81 a 82
Anexo 2	Planilha de Composição de Preços ***(1)***	83 a 90
Anexo 3	Composição do BDI ***(1)***	91
Anexo 4	Composição dos Encargos Sociais ***(1)***	92
Anexo 5	Modelos de Cronograma Físico-financeiro e Eventograma ***(1)***	93 a 100
Anexo 6	Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras Providências	101 a 103
Anexo 7	Planilha Orçamentária Sintética	104 a 110
Anexo 8	Cronograma Físico-Financeiro	111 a 124
Anexo 9	Eventograma	125 a 126
Anexo 10	Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade	127
Anexo 11	Modelo de Declaração de Vistoria	128
Anexo 12	Modelo de Declaração de Ciência	129
Anexo 13	Modelos de Planos de Manutenção Preventiva – PMP´S e PMOC	130 a 134
Anexo 14	Matriz de Alocação de Riscos	135 a 138
Anexo 15	Relação de Equipe Técnica	139
Anexo 16	Declaração de Compromisso	140
Anexo 17	Declaração de Responsabilidade	141
B	**Declaração Unificada – Lei 14.133/2021**	142 a 143
C	**Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**	144 a 146
D	**Minuta de Contrato a ser celebrado**	147 a 165

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES

COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA

Rua Direita, 250 – Centro – São Paulo/SP

1. OBJETO

1.1. Contratação em regime de execução integrada, de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização integral de 06 (seis) elevadores, no prédio do Complexo Administrativo Patriarca, situado na Rua Direita, 250 – Centro – São Paulo/SP, incluindo i) elaboração dos projetos básico e executivo, ii) execução de todos os serviços de engenharia necessários (civis, elétricos, mecânicos e complementares), e iii) reparos emergenciais e serviços associados de manutenção preventiva e corretiva integral com peças dos elevadores e dos equipamentos de climatização das casas de máquinas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Execução de obra, envolvendo escopo de modernização integral dos elevadores, bem como serviços associados de manutenção preventiva e corretiva manutenção preventiva e corretiva integral com peças dos elevadores, que constitui uma necessidade permanente para o funcionamento pleno e seguro dos elevadores e e dos equipamentos de climatização das casas de máquinas.

2.2. Prazo do Contrato:

2.2.1. O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **960 (novecentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE e conforme descrito:

2.2.2. No período pré-modernização, a CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em funcionamento (05 elevadores). Durante a modernização dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em funcionamento e nos equipamentos já modernizados integralmente até a finalização da modernização integral de todos os equipamentos (06 elevadores). Após a finalização da modernização do último equipamento (período pós-modernização), a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos modernizados integralmente (06 elevadores) pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2.3. O prazo de vigência do contrato será de **1490 (um mil quatrocentos e noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

2.2.4. O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

2.2.5. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro e Eventograma, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

2.3. Local de execução:

Complexo Administrativo Patriarca
Área de construção estimada: 25.783,65 m²
Área de intervenção estimada: 800,00 m²
Endereço: Rua Direita, 250 – Centro – São Paulo/SP.

2.4. Responsável pela Administração do Prédio:

Telefone: (11) 4635-6401
Contato: Alessandra de Oliveira Palópoli Premero
E-mail: apremero@tjsp.jus.br

2.5. Horário de execução dos serviços:

2.5.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 6h30 às 19h00 horas sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente forense.

2.5.2. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana) e também durante o recesso forense, sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.

2.5.3. Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Administração Local.

4.2. Canteiro de serviços.

4.3. Materiais e equipamentos de apoio e proteção.

4.4. Serviços Técnicos

4.4.1. Projeto básico - elétrica

4.4.2. Projeto básico – elevador e controle de tráfego vertical;
4.4.3. Projeto básico - adequações civis;
4.4.4. Projeto básico – climatização;
4.4.5. Projeto executivo e memorial descritivo – elétrica;
4.4.6. Projeto executivo e memorial descritivo – elevador e controle de tráfego vertical;
4.4.7. Projeto executivo e memorial descritivo – adequações civis;
4.4.8. Projeto executivo e memorial descritivo – climatização.

4.5. Elétrica
4.5.1. Painéis Elétricos e acessórios;
4.5.2. Condutores alimentadores e de circuitos terminais;
4.5.3. Infraestrutura;
4.5.4. Tomadas e Interruptores;
4.5.5. Luminárias;
4.5.6. Adequação de aterramento.

4.6. Serviços Civis
4.6.1. Demolições e retiradas;
4.6.2. Revestimentos em massa;
4.6.3. Portas e caixilhos;
4.6.4. Granito e granilite;
4.6.5. Poços dos Elevadores;
4.6.6. Pintura;
4.6.7. Forros;
4.6.8. Furos em alvenaria.

4.7. Drenagem e Impermeabilização
4.7.1. Verificação do Sistema de drenagem e impermeabilização.

4.8. Climatização (02 Casas de Máquinas de elevadores)
4.8.1. Equipamentos;
4.8.2. Rede de Dutos;
4.8.3. Bocas de ar;
4.8.4. Rede frigorígena;
4.8.5. Drenagem.

4.9. Elevadores
4.9.1. Reparo emergencial de elevador antes da modernização integral - Rua Direita - Carro 03 (antigo Carro 01);
4.9.2. Reparo emergencial de elevador antes da modernização integral – Rua Direita - Carro 07 (antigo Carro 03);
4.9.3. Reparo emergencial de elevador antes da modernização integral – Rua Direita - Carro 06

(antigo Carro 04);

4.9.4. Reparo emergencial de elevador antes da modernização integral - Rua da Quitanda - Carro 02 (antigo Carro 01);

4.9.5. Reparo emergencial de elevador antes da modernização integral - Rua da Quitanda - Carro 01 (antigo Carro 02);

4.9.6. Modernização integral dos elevadores 01, 02, 03, 04, 06 e 07, conforme projeto.

4.10. Serviços Finais

4.10.1. Remoção de entulho;

4.10.2. Limpeza geral.

4.11. Documentação Final

4.11.1. Laudos de testes de start-up dos elevadores;

4.11.2. Laudos Do Sistema de Elétrica e SPDA.

4.11.3. Alvarás de instalação e de funcionamento para o elevador reformado junto a PMSP.

4.12. Manutenção Preventiva e Corretiva

4.12.1. Manutenção Preventiva do Sistema de Climatização;

4.12.2. Manutenção Preventiva e corretiva do Sistema de Climatização

4.12.3. Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores - PRÉ-MODERNIZAÇÃO (5 elevadores em funcionamento);

4.12.4. Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores - DURANTE O PERIODO DE MODERNIZAÇÃO (elevadores em funcionamento);

4.12.5. Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores - PÓS-MODERNIZAÇÃO (6 elevadores).

4.12.6. Os serviços de manutenção preventiva consistem em ações proativas, com intervalos de tempo pré-definidos e planejados visando garantir o bom funcionamento dos sistemas e dos equipamentos. Já a manutenção corretiva também é de responsabilidade da contratada durante o período de garantia dos serviços e sistemas executados, conforme disposto no item 8.7 deste Termo de Referência.

4.13. Os anteprojetos, os memoriais descritivos, as especificações e os demais documentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços estão relacionados no **ANEXO 1** - Quadro de Documentos, deste Termo de Referência. A solução adotada deverá atender a todos os critérios e orientações disposto no anteprojeto apresentado.

4.14. Quaisquer tramitações e providências eventualmente necessárias/obrigatórias, surgidas **após** a contratação dos serviços *(exemplo: obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, solução de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços, Concessionárias e Órgãos de Preservação do Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e outros órgãos oficiais)*, serão de responsabilidade (financeira, administrativa e operacional), da CONTRATADA.

4.15. A demanda é oriunda das recorrentes avarias que esses 6 (seis) elevadores de passageiros apresentam, demandando manutenções corretivas frequentes e gerando insegurança e insatisfação nos(as) usuários(as). É necessário à segurança e funcionamento do prédio a melhoria na qualidade do transporte vertical, pois os equipamentos estão com taxas de falhas elevadas devido à idade ou ocasionadas por outros fatores, entre os quais:

4.15.1. Desgaste natural dos componentes;

4.15.2. Manutenção deficiente e uso de peças genéricas.

4.16. Toda solução dada pela contratada ao projeto básico e executivo deverão ser apresentados, analisados e aprovados pela equipe técnica designada para o acompanhamento dos serviços.

4.17. Caberá à CONTRATADA, além do previsto nos anteprojetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observar as seguintes exigências:

4.17.1. O valor apresentado na Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2** se baseia nos anteprojetos conforme Art 23 § 5º da Lei 14.133/2021, e considerando tratar-se de Contratação integrada é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos casos determinados no Art. 133 da Lei 14.133/2021.

4.17.2. No período pré-modernização, a CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos existentes e em funcionamento (05 elevadores). Durante a modernização dos equipamentos, A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos a serem modernizados e nos equipamentos já modernizados integralmente até a finalização da modernização integral de todos os equipamentos (06 elevadores). Após a finalização da modernização do último equipamento (período pós-modernização), a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos modernizados integralmente (06 elevadores) pelo prazo de 12 (doze) meses.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, de acordo com os prazos legais da prefeitura e de acordo com o desenvolvimento dos serviços, de forma a não criar obstáculo para a fruição normal dos trabalhos, ressalvados os casos em que a FISCALIZAÇÃO e/ou Administração do Prédio manifeste interesse.

5.1.2. A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos dos serviços deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pelo Serviço de Administração do Prédio.

5.1.3. Os descartes do material sucateado e do entulho dos serviços, deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial às de proteções ambientais.

5.1.4. Os resíduos sólidos gerados deverão ser descartados observando as disposições ambientais.

5.1.5. Máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverão favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

5.1.6. No mais, atentar o que está estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Condições especiais de fornecimento:

5.2.1. Executar os serviços por meio de profissionais experientes nas respectivas áreas de atuação, em conformidade com a legislação vigente e as recomendações dos fabricantes dos diversos componentes, além das demais especificações técnicas;

5.2.2. Apresentar, quando o CONTRATANTE julgar necessário, o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

5.2.3. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, originais e devem possuir o termo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação;

5.2.4. O conjunto elevador deverá ter capacidade de processamento de 240 partidas horas;

5.2.5. As máquinas de tração, comando, limitadores de velocidade deverão ser de fabricação própria da CONTRATADA;

5.2.6. A CONTRATADA deverá comprovar, através de documentos que é fabricante das máquinas de tração, comando e limitador de velocidade;

5.2.7. A empresa CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de peças e ferramentas compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou fabricante recomendam, proporcional ao número, tipo e características dos elevadores.

5.3. Garantia Legal e Garantia Complementar à Legal: (inc. III, § 1º, art. 40, § 6º, artigo 140 da Lei nº 14.133/2021))

5.3.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias nos termos da Lei 14.133/21, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, artigo 140, parágrafo 6º, combinado com a Lei 10.406/02, artigo 618.

5.3.2. Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção, assim como aqueles com previsão de serviço associado de manutenção (preventiva e corretiva), deverão possuir garantia legal e complementar à legal (garantia adicional), totalizando o período de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com a Lei 8.078/90, artigos 24 e 50 e com o disposto na Norma Técnica ABNT NBR 17170/2022 – Edificações

– Garantias – Prazos recomendados e diretrizes (norma que estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias).

5.3.2.1. O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma: ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

5.4. Suporte técnico:

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s).

5.4.2. Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro.

5.4.3. Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.4.4. Caberá à CONTRATADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho.

5.4.5. Caberá a CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto.

5.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.5.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6. Vistoria Prévia: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.6.1. Para efeito de elaboração da proposta, a licitante poderá realizar a vistoria no local de execução dos serviços, no(s) dia(s) e horário(s) definidos no edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Serviço de Administração do Prédio indicado no item 2 deste Termo de Referência.

5.6.1.1. Para o correto dimensionamento da atuação da licitante na demanda em tela e elaboração de sua proposta, excepcionalmente, considerando tratar-se de uma contratação integrada, a realização de vistoria é imprescindível por parte das licitantes participantes do procedimento licitatório.

5.6.2. No momento da vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante legal, deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante representada comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Local de entrega: Complexo Administrativo Patriarca - Rua Direita, 250 – Centro – São Paulo/SP.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1. A prestação dos trabalhos iniciará a partir da emissão da Ordem de Início do Serviços – OIS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições específicas de execução:

8.1.1. Os serviços contratados, naquilo que lhes forem aplicáveis, compreendem, resumidamente:

8.1.1.1. A instalação do canteiro dos serviços, de acordo com as normas gerais de construção, obedecendo rigorosamente às disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, estabelecidas na Norma Regulamentadora n.º 18 (NR 18), legislação federal, estadual e/ou municipal, bem como outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

8.1.1.2. Utilização de andaime como equipamento de apoio obedecendo, tanto na montagem quanto no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 6494 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6494). A

área de execução do serviço deverá ser delimitada e sinalizada com fita zebrada e cone, impedindo o acesso de pessoas;

8.1.1.3. A execução dos projetos básicos e executivos para modernização integral de 06 (seis) elevadores de passageiros deverão obedecer às especificações de anteprojeto e memorial descritivo, quanto a carga, velocidade, paradas e outras características pertinentes, assim como para os serviços de ordem elétrica, civil e complementares para conclusão do objeto dessa contratação, inclusive contemplando Controladora de Tráfego Vertical.
Os projetos básicos e executivos deverão contemplar no mínimo:

a) Projeto mecânico dos elevadores;
b) Projeto referente à Controladora de Tráfego Vertical;
c) Planta e corte das cabinas com as dimensões internas e componentes como botoeiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
d) Planta e corte dos pavimentos com as principais dimensões envolvidas, (altura do piso;
e) Dimensões dos espelhos, posição dos indicadores, posição das botoeiras) portas, com altura e largura, botoeiras de pavimento e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos. Deverão ser indicados os posicionamentos dos elementos do sistema de antecipação de chamadas (totem e painel de sobrepor) dos andares;
f) Planta e corte da casa de máquinas, da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, dimensões e locais das novas venezianas, caixa, limitadores, quadros de força;
g) Projeto elétrico (incluindo interligação com a rede existente, aterramento dos elevadores, tubulações e fiações, iluminação etc.);
h) Projeto de climatização das casas de máquinas;
i) Projeto de adequações civis (incluindo reforços estruturais, caso necessário), contendo as reformas necessárias em todo o conjunto (poço, interior da caixa de corrida, portas de pavimentos, casa de máquinas, etc);
j) Memorial descritivo incluindo especificações técnicas (marca e modelo) dos materiais e equipamentos a serem instalados.

8.1.1.4. O reparo de 05 (cinco) elevadores (existentes e em operação) para funcionamento regular e sua manutenção antes do início da modernização integral de cada equipamento.

8.1.1.4.1. A CONTRATADA deverá verificar e executar os serviços de reparo com substituição de componentes/peças por originais do fabricante ou equivalente (quando necessário) para o funcionamento seguro dos elevadores existentes antes do início dos serviços de modernização integral, tais como: Indutor de comando, cabos de aço de tração, cabos de aço do limitador, placa de comando, polia de compensação, interfone de emergência, alarme da cabina, ventilador da cabina, intercomunicador, interpolo de máquina, limitador de velocidade, mola de tirante, cunha de cabo de aço, polia de tração, grampo de cabo,

indicador de base de pavimetno, transformador trifásico 75 kVA, IPD de pavimento, chave geral, entre outros.

8.1.1.5. O fornecimento de materiais e equipamentos a modernização integral de 06 (seis) elevadores de passageiros obedecendo as especificações de projeto executivo e memorial descritivo aprovado pelo TJSP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), conforme condições de execução:

8.1.1.5.1. Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de serviços deverão ser elaborados os estudos necessários, bem como a concepção dos projetos básicos, detalhando todas as soluções propostas, as técnicas e metodologias diferenciadas a serem aplicados, a fim de análise e aprovação pelo TJSP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) ou solicitação de adequações necessárias.

8.1.1.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de serviços deverão ser apresentados todos os projetos executivos necessários para a modernização integral dos 06 (seis) elevadores com os eventuais ajustes solicitados pela equipe de Aprovação de Projetos e Fiscalização do TJSP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

8.1.1.5.3. Em até 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Ordem de serviços deverão estar reparados todos os 05 (cinco) elevadores existentes para seu pleno e seguro funcionamento antes dos serviços de modernização integral dos elevadores;

8.1.1.5.4. Em até 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos a partir da emissão da Ordem de serviços deverão ser entregues o elevador nº 1 e o elevador nº 4 modernizados integralmente e instalados;

8.1.1.5.5. Em até 600 (seiscentos) dias corridos a partir da emissão da Ordem de serviços deverão ser entregues o elevador nº 2 e o elevador nº 3 modernizados integralmente e instalados.

8.1.1.5.6. Em até 780 (setecentos e oitenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de serviços deverão ser entregues: o elevador nº 6 modernizado integralmente e instalado;

8.1.1.5.7. Até 960 (novecentos e sessenta) dias corridos deverá ser entregue o elevador nº 7 modernizado integralmente e instalado.

8.1.1.6. Armazenamento adequado dos novos equipamentos para os elevadores, contra eventuais intempéries e avarias;

8.1.1.7. A execução dos serviços mecânicos e elétricos obedecendo as especificações de projeto executivo e memorial descritivo aprovado pelo TJSP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo);

8.1.1.8. A manutenção preventiva e corretiva de todos os elevadores em funcionamento durante o período de execução dos serviços (pré-modernização e durante a modernização integral);

8.1.1.9. A manutenção preventiva e corretiva de todos os elevadores modernizados integralmente por 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do último elevador modernizado integralmente;

8.1.1.10. A remoção dos equipamentos de ar-condicionado e ventiladores existentes nas casas de máquinas dos elevadores com posterior execução de climatização, adequada aos espaços e demandas térmicas assim como, as adequações civis, elétricas e demais necessárias ao seu perfeito funcionamento;

8.1.1.11. A execução de serviços de adequações dos poços de elevadores, halls, conforme projeto executivo a ser elaborado e aprovado pelo TJSP;

8.1.1.12. Execução de impermeabilização em argamassa polimérica nos poços de elevadores;

8.1.1.13. Execução de testes operacionais que comprovem a eficácia dos serviços de modernização integral. Os elevadores deverão ser entregues testados e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo o Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura de São Paulo;

8.1.1.14. Os serviços técnicos profissionais que forem necessários: Laudo do sistema elétrico e Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica correspondente; Laudo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica correspondente, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos competentes;

8.1.1.15. A limpeza dos locais de execução dos serviços e remoção do entulho e/ou sobra de materiais diversos de forma periódica com destinação adequada, a fim de proporcionar condições satisfatórias no ambiente de trabalho bem como evitar acidentes. Todo material removido deverá ter destinação adequada conforme legislação específica;

8.1.1.16. O fornecimento de "*As Built*", com o esquema de toda a implantação, ao objeto desta contratação, em duas vias impressas e duas cópias em mídia eletrônica, com os arquivos eletrônicos em extensão DWG e PDF;

8.1.1.17. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme item 4.17.2 desse Termo de Referência.

8.2. Prevenção e combate a incêndio:

8.2.1. Não poderão ser utilizados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

8.2.2. Funcionários e funcionárias da CONTRATADA deverão ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

8.3. Prevenção de acidentes:

8.3.1. Durante a execução dos serviços e durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.3.1.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários e funcionárias na realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.3.1.2. Deverá fornecer aos seus empregados e empregadas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos usuários e usuárias, bem como das pessoas ao redor;

8.3.1.3. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários e funcionárias do CONTRATANTE responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços;

8.3.1.4. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

8.3.1.5. Deverá possuir profissional com especialização em segurança do trabalho, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados.

8.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes:

8.4.1. Conforme projeto, a CONTRATADA deverá efetuar, com cautelas técnicas devidas, a interrupção ou desativação, total ou parcial, mesmo que temporária, das instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes incluindo as infraestruturas não utilizadas;

8.4.2. Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e/ou ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

8.4.3. Todas as instalações, materiais, equipamentos e sistemas removidos deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em local a ser indicado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE.

8.5. Providências operacionais e administrativas:

8.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

8.5.1.1. Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;

8.5.1.2. Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução

dos serviços;

8.5.1.3. Fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos dos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovante de recolhimento com base no valor total do contrato, dos(as) profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

8.5.1.4. Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução nº 1.094, de 31/10/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;

8.5.1.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117, par. 1º da Lei nº 14.133/2021;

8.5.1.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

8.5.1.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;

8.5.1.8. Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços) que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da municipalidade e/ou estabelecidas no Memorial Descritivo;

8.5.1.9. Executar ligações provisórias necessárias ao atendimento do canteiro e quaisquer instalações de apoio: escritórios, refeitório, sanitários, depósito de materiais e equipamentos, conforme legislação vigente;

8.5.1.10. Indicar o engenheiro de planejamento para auxiliar no andamento dos trabalhos e nos documentos atinentes ao projeto;

8.5.1.11. Comprovação da Equipe Técnica, de vínculo profissional com a CONTRATADA, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, caso essa comprovação não tenha sido apresentada no momento da licitação.

8.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

8.5.2.1. Apresentar original ou cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.5.3. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS:

8.5.3.1. Apresentar proposta de Planejamento Estratégico dos Serviços, bem como apresentar o Projeto das Instalações do Canteiro, a partir das condições estabelecidas na documentação relacionada nos anexos deste Termo de Referência;

8.5.3.2. Fornecer cópias das apólices de contratações dos seguros solicitadas em item específico deste Termo de Referência.

8.5.4. Ao longo dos serviços:

8.5.4.1. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;

8.5.4.2. Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

8.5.4.3. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

8.5.4.4. Durante os serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA;

8.5.4.5. Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;

8.5.4.6. Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;

8.5.4.7. Executar quaisquer serviços complementares e/ou provisórios para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação;

8.5.4.8. Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;

8.5.4.9. Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de

seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

8.5.4.10. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;

8.5.4.11. Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;

8.5.4.12. Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;

8.5.4.13. Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.5.4.14. Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos ou morais, causados aos(às) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);

8.5.4.15. Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço: Rua da Quitanda e pela garagem do Complexo Administrativo Patriarca, rua Direita, 250 – Centro – São Paulo/SP, das 6h00 às 9h00 e após às 20h00.

8.5.4.16. Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;

8.5.4.17. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços;

8.5.4.18. Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em anteprojetos, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;

8.5.4.19. Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia. Ainda, sobre essa disposição, o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir os certificados de qualidade desses itens, relação dos fabricantes, respectivos endereços,

comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

8.5.4.20. Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego nos serviços, mantendo os resultados à disposição do CONTRATANTE;

8.5.4.21. Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de reprovação, amostras, materiais e/ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

8.5.4.22. Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

8.5.4.23. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

8.5.4.24. Executar e/ou recompor quaisquer serviços de ordem civil, carpintaria, serralheria, divisórias, forro, isolação e pintura, SEM EXCEÇÃO, de acordo com os padrões da edificação, afetados pela realização dos serviços escopo desta contratação;

8.5.4.25. Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;

8.5.4.26. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

8.5.4.27. Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;

8.5.4.28. Planejar a execução dos serviços sem causar danos, atrasos ou paralisações desnecessárias dos equipamentos e/ou serviços;

8.5.4.29. Atentar para que eventuais movimentações de cargas e transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizadas de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;

8.5.4.30. Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação;

8.5.4.31. Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

8.6. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

8.6.1. Remover toda a estrutura utilizada para a realização dos serviços, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final das áreas que sofreram intervenções diretas ou indiretas em decorrência da realização dos trabalhos. Prever remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies dos mesmos. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza, deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

8.6.2. Eventual(is) aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);

8.6.3. Auto de Verificação de Segurança – AVS, expedido pela Prefeitura local, ou documento equivalente, se houver;

8.6.4. Certificado de Acessibilidade expedido pela Prefeitura local ou documento equivalente, se houver;

8.6.5. Declaração do Serviço de Administração do Prédio, atestando a realização de treinamentos elencados no item 8.9 deste Termo de Referência;

8.6.6. Projeto "*As Built*", tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;

8.6.7. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;

8.6.8. Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

8.6.8.1. Elevadores

a) Cadastro de Funcionamento de Aparelho de Transporte e/ou Alvarás de instalação e de funcionamento e/ou outro documento fornecido pela autoridade local;
b) Relatório de Inspeção Anual – RIA, assinado pelo engenheiro(a) responsável e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com a respectiva taxa devidamente recolhida.
c) Laudos de inspeção, ensaios e funcionamento;
d) Garantia técnica dos equipamentos;
e) Contratos de manutenção;
f) Cópia da ART da manutenção nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA

g) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/e-mail comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
h) Dossiê técnico (As Built dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas);
i) Cálculos de tráfego;
j) Manuais de operação e manutenção.

8.6.8.2. Sistema(s) Elétrico(s)

a) Termo de Garantia;
b) Dossiê técnico ("*As Built*" dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
d) Manual de operação e manutenção;
e) Laudos de Elétrica e aterramento.

8.6.8.3. Sistemas de Climatização (2 casas de máquinas de elevadores)

a) Garantia técnica dos equipamentos;
b) Contrato de manutenção;
c) Cópia da ART nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
d) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/fax comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
e) Dossiê técnico ("*As Built*" dos desenhos de montagem e de infraestrutura, memoriais descritivos e especificações técnicas)
f) Laudo(s) com resultados do(s) teste(s) de todo(s) o(s) sistema(s) comprovando o(s) seu(s) perfeito(s) funcionamento(s);
g) Manuais de operação e manutenção;
h) Manual Técnico dos equipamentos (evaporadoras, condensadoras e exaustores);
i) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica da implantação dos Sistemas de Climatização, escopo desta contratação;
j) Declaração da Administração do prédio, atestando a realização de treinamentos constantes deste Termo de Referência.

8.6.9. Fornecer comprovante de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.7. Manutenção preventiva mensal e corretiva:

8.7.1. No período pré-modernização, a CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em funcionamento (05 elevadores). Durante a modernização dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de

manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em funcionamento e nos equipamentos já modernizados integralmente até a finalização da modernização integral de todos os equipamentos (06 elevadores). Após a finalização da modernização do último equipamento (período pós-modernização), a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos modernizados integralmente (06 elevadores) pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.7.2. Imediatamente após a conclusão dos serviços, testes e recebimentos, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços de assistência técnica preventiva mensal e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, no sistema de climatização das casas de máquinas.

8.7.3. Quanto aos elevadores, a empresa responsável pela manutenção deverá estar devidamente cadastrada na Prefeitura local – desde que assim exigido por força legal, para realização de serviços desta natureza.

8.7.4. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeita condição de segurança, seguindo, para tal, as rotinas estabelecidas nos Planos de Manutenção Preventiva ‑ PMP's e Plano de Manutenção, Operação e Controle ‑ PMOC, constantes do **ANEXO 13**, cujo original, após o preenchimento, deverá ser entregue ao Serviço de Administração do Prédio. No custo das horas deverão estar incluídos o material e a mão de obra para manutenção e no curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, os sistemas e equipamentos não deverão ficar inoperantes, em hipótese nenhuma, durante o horário normal de expediente (9:00 às 19:00 horas).

8.7.5. Os serviços relacionados nos Planos de Manutenção Preventiva – PMP´s, e/ou Planos de Manutenção Operação e Controle – PMOC´s, são referenciais e sugestivos pelo CONTRATANTE e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos sistemas e equipamentos.

8.7.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico(a) ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, sem custo adicional.

8.7.7. Na ocasião da realização da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - marca, modelo, n.º de patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico(a) que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do Prédio.

8.7.8. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico ou de acabamento, SEM EXCEÇÃO. Essa substituição será realizada numa

base de troca por outra parte nova e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais dos equipamentos e sistemas, tornando-se a parte substituída sua propriedade.

8.7.9. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como, ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, gás refrigerante, isolantes, tintas, solventes, detergentes, biocidas, dispersantes, inibidores de incrustações etc., correrão às expensas da CONTRATADA.

8.7.10. Atendimento da manutenção preventiva: deverá ser realizada em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, com tolerância máxima de 3 (três) dias corridos, no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pelo Serviço de Administração do Prédio em que estão instalados os sistemas e equipamentos.

8.7.11. Atendimento da manutenção corretiva: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 19:00 horas, para normalização do funcionamento dos sistemas e equipamentos ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância.

8.7.12. Caso haja a necessidade de reparo de alguma peça ou componente em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento dos prazos estipulados acima, a CONTRATADA deverá substituir provisoriamente, o equipamento ou a parte defeituosa, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da original, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das 48 (quarenta e oito) horas iniciais.

8.7.13. Os serviços de manutenção preventiva para os equipamentos e sistemas mencionados neste Termo de Referência serão custeados pelo CONTRATANTE, considerando e tendo como referência os respectivos valores lançados na Planilha de Composição de Preços.

8.7.14. Os serviços de manutenção corretiva, eventualmente necessários para os equipamentos e sistemas listados nesse Termo de Referência não devem onerar o CONTRATANTE, seja na aplicação de peças, insumos ou mão de obra, por se tratar de reparos em garantia.

8.7.15. Especificamente com relação aos elevadores, observar as exigências a seguir:

8.7.15.1. **Atendimento de plantão:** deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira, das 19:01 às 8:59 horas e aos sábados, domingos e feriados **em período integral**, para normalização inadiável do funcionamento do equipamento. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância.

8.7.15.2. <u>**Para os casos emergenciais, como a retirada de pessoa presa na cabina:**</u> deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados, **em período integral.** O chamado deverá ser atendido em até 1 (uma) hora.

8.8. Medição dos serviços de manutenção preventiva:

8.8.1. Após o recebimento do equipamento ou sistema e respectivo início da manutenção, as verbas devidas serão mensais, com quitação no mês subsequente ao início dos serviços, até se completar o período de manutenção previsto de nesse Termo de Referência.

8.8.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal pontual a cada equipamento e/ou sistema, conforme valor estabelecido na Planilha de Composição de Preços e de acordo com o Eventograma.

8.8.3. O acompanhamento do trabalho relativo à manutenção preventiva e corretiva caberá ao serviço de Administração do Prédio, que terá a responsabilidade pelo ateste da correspondente nota fiscal.

8.9. Treinamento:

8.9.1. Imediatamente após a conclusão dos trabalhos/instalações/testes e início de operação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento, no local de instalação do equipamento/sistema, para funcionários(as) indicados(as) pelo Serviço de Administração do Prédio.

8.9.2. Esse treinamento deverá ser agendado com o Serviço de Administração do Prédio.

8.9.3. O treinamento deverá abordar os seguintes assuntos:

8.9.3.1. Descrição geral do funcionamento do equipamento/sistema;
8.9.3.2. Técnicas de operação do equipamento/sistema;
8.9.3.3. Rotinas para verificação de defeitos;
8.9.3.4. Rotinas para o acionamento da empresa mantenedora;
8.9.3.5. Programação de eventos, comandos e alarmes;
8.9.3.6. Obtenção de relatórios;
8.9.3.7. Utilização do software de monitoramento e gerenciamento;
8.9.3.8. Outras informações que a CONTRATADA julgue relevantes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas:

DESIGNAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Equipe de Apoio	Carolina Canescki – Serviço de Padronização, Priorização e Apoio Técnico – SAAB 1.5.1 – Apoio Técnico na Licitação e; Empresa Fiscalizadora	Apoiar Gestor do Contrato
Gestor de Contrato	Luiz Guilherme Barbosa Milani – SAAB 1.4.2	Gestão da Fiscalização Gestão da Execução Contratual
Fiscal Administrativo	Manoel Paulo da Silva SAAB 1.4.2	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Adm. da Execução Contratual
Fiscal do Contrato	Allesson Souza Abreu SAAB 1.4.2	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Operacionais da Execução Contratual

9.2. Protocolo de comunicação:

9.2.1. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser, preferencialmente e desde que possível, de forma escrita e por meio eletrônico.

9.2.2. Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos observar as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior de Magistratura.

9.3. Recebimento Provisório:

9.3.1. Para o recebimento do objeto dessa contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, após a comunicação de encerramento dos serviços encaminhada pela CONTRATADA - **ANEXO 6**, informando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhado de toda documentação exigida e listada no respectivo anexo.

9.3.2. Recebida a referida comunicação, o CONTRATANTE providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos, conferência da documentação entregue, vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório que indicará as falhas e irregularidades observadas para o saneamento integral destas, caso não tenham sido atendidas todas as condições contratuais e técnicas previstas, bem como definirá o prazo para o recebimento definitivo do objeto, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

9.4. Recebimento Definitivo:

9.4.1. Saneadas todas as pendências apontadas, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE que providenciará, se o

caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Condições de pagamento:

9.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.5.2. Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

9.5.3. Só serão pagos os eventos cujos serviços que os compõem tenham sido executados em sua integralidade, sem faltas e de acordo com os projetos executivos. Eventos incompletos não serão pagos, e não será realizada remuneração por preço unitário.

9.5.4. O valor a ser pago pelo evento executado e aceito pela fiscalização será o percentual fixo indicado no Eventograma, sendo obtido pelo percentual do valor estimado para o evento sobre o montante máximo global.

9.5.5. Para o certame objeto deste Termo de Referência o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definido(s) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendado(s), e que não é(são) limitante(s) à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, será(ão) o(s) seguinte(s):

Código	Atividade
4329-1/03	Montagem, instalação e reparação de equipamentos incorporados às construções, como elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, etc., por unidades especializadas, exceto quando realizadas pelo próprio fabricante
4120-4/00	Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
7111-1/00	Serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos)
7112-0/00	Serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção)
4321-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos etc.)
4330-4/99	Colocação de vidros, cristais e espelhos
4330-4/01	Impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil
4330-4/04	Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo

4330-4/05	Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações
8121-4/00	Limpeza geral de interiores de edifícios e outras estruturas

9.6. Acordo de nível de serviço:

9.6.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Eventograma.

9.7. Condições de habilitação e qualificação (manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual):

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

9.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Hipótese de glosa:

9.8.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de etapas de metas (Eventograma).

9.9. Sanção Administrativa (multa):

9.9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.9.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo TJSP, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do Tribunal de Justiça de São Paulo-TJSP;

9.9.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.9.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de

comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.9.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.9.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.9.6.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.9.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.9.6.3. 3% (três por cento) sobre o valor mensal do ajuste por deixar de atender qualquer obrigação contida no Termo de Referência.

9.9.6.4. 2% (dois por cento) do valor mensal do ajuste por cada dia de atraso na execução da manutenção preventiva mensal.

9.9.6.5. 2% (dois por cento) do valor mensal do ajuste por cada dia de atraso na execução da manutenção corretiva.

9.9.6.6. 1% (um por cento) do valor mensal por não atender aos chamados técnicos no tempo previsto no item 8.7 e subitens do Termo de Referência.

9.9.6.7. 10% (dez por cento) por inexecução total, sobre o valor total do contrato, quando do não atendimento das chamadas técnicas previstas no Termo de Referência, ocorrer por mais de 05 (cinco dias), quando a Administração poderá rescindir de pleno direito o ajuste ou aguardar o retorno dos serviços, conforme manifestação motivada.

9.9.6.7.1. A multa prevista na subcláusula 9.9.6.7., caso a administração opte por aguardar o retorno dos serviços será cobrada no limite máximo dos 10% do valor do contrato.

9.9.6.8. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.9.6.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.9.6.10. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.9.6.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos

166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h00 às 18h00 horas.

9.9.6.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.9.6.11.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.9.6.12. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9.6.13. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei 14.133/2021)**:**

9.10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Obrigações do Contratante:

9.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

9.11.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos já abordados nesse Termo de Referência.

9.11.3. Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços.

9.11.4. No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação à saber:
10.1.1. Modalidade: Concorrência.
10.1.2. Formato: Eletrônico.
10.1.3. Critério de Julgamento: Menor preço global.
10.1.4. Regime de Execução: Contratação Integrada a Preço Global (artigo 46, parágrafo 9.º da Lei 14.133/2021).
10.1.5. Modo de disputa: Aberto.
10.1.6. Divulgação do orçamento estimativo: Público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 24.462.024,81 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme Planilha de Composição de Preços, consoante disposto no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

11.2. O valor indicado neste Termo de Referência e detalhado na Planilha de Composição de Preços (**ANEXO 7**) trata-se de uma estimativa de custos, elaborada com base em estudos preliminares, cotações de mercado e parâmetros técnicos aplicáveis. Esse valor não é vinculativo para a contratação, servindo apenas como referência para a análise de viabilidade econômico-financeira do objeto licitado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 17.10 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 A 102 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1.1. Com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de **1490 (um mil quatrocentos e noventa) dias corridos**, a título de garantia de execução do contrato.

13.1.2. O seguro solicitado no item acima deverá vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.

13.1.3. Eventuais alterações nos termos da apólice de seguro só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

13.2. GARANTIAS SECURITÁRIAS

13.2.1. A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros a seguir relacionados:

13.2.1.1. Seguro de Riscos de Engenharia, com vigência igual ao prazo contratual. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

Cobertura Básica (Obras Civis/Instalações e Montagens) com cobertura para testes e comissionamento	100% do valor do contrato
Erro de Projeto/Riscos do Fabricante	100% do valor do contrato
Propriedades Circunvizinhas	30% do valor do contrato, limitado a R$ 5.000.000,00
Equipamentos Móveis e Estacionários (quando aplicável)	Mínimo de R$ 500.000,00
Despesas Extraordinárias	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Despesas de Desentulho	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Tumultos, greve e Lockout	5% do valor do contrato
Ferramentas de Pequeno e Médio porte	Mínimo de R$ 100.000,00
Obras Concluídas (quando aplicável)	30% do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
Obras Temporárias (quando aplicável)	Mínimo de R$ 100.000,00
Obras Aceitas e Colocadas em Operação	30% do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
Honorários de Perito	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Manutenção Ampla – 12 meses (quando aplicável - Ex: para obras que tenham contrato de manutenção)	100% do valor do contrato

13.2.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Obras Civis, **Instalações e Montagens** com vigência igual ao prazo contratual. A presente cobertura poderá ser apresentada em apólice específica, ou como cobertura adicional da Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, acima mencionada. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

RC Obras Civis, Instalações e Montagens - com Fundações (quando aplicável)	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
RC Cruzada	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Erro de Projeto	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Perdas Financeiras e Lucros Cessantes	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
RC Empregador	10 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00

Danos Morais - para todas as coberturas	10 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Poluição Súbita (quando aplicável)	10% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.00,00
Cobertura para Vazamento e Infiltração	Mínimo de R$ 100.000,00

13.3. Os seguros solicitados nos itens acima deverão vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.

13.4. Para os itens de cobertura com a observação "quando aplicável", **inexistindo** a contratação/cobertura, deverá haver manifestação objetiva da CONTRATADA justificando a sua **não** contratação.

13.5. Sob nenhuma circunstância, as apólices de seguro definidas acima reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA ou a isentarão de suas obrigações nos termos do contrato, sendo que a CONTRATADA continua responsável por todos os danos eventualmente por ela causados e que não estejam cobertos pelos seguros contratados, ou exceda a compensação paga pelas companhias de seguros.

13.6. Eventuais alterações nos termos das apólices de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.2. A licitante, seguindo as exigências do Edital, deverá fornecer documentação composta dos seguintes itens:

14.2.1. Quanto a Qualificação Técnico-Profissional: (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1.1. Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) eletricista mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

a) Execução de instalações elétricas;
b) Execução e/ou Laudo de SPDA.

14.1.1.2. Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) mecânico(a) mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

a) Execução de serviços de substituição, instalação ou modernização integral de elevador(es) elétrico(s) de passageiros em prédio com pelo menos 02 (dois) elevadores em agrupamento duplex;

b) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

14.1.1.3. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.2. Quanto a Qualificação de Capacidade Operacional: (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.2.1. Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

a) Execução de serviços de substituição, instalação ou modernização de elevador(es) elétrico(s) de passageiros em prédio com pelo menos 02 (dois) elevadores em agrupamento duplex de no mínimo 12 (doze) paradas; e

b) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

14.1.2.2. A comprovação da capacidade operacional de itens diferentes (14.1.2.1."a" e 14.1.2.1 "b") poderá ser feita por atestados distintos.

14.1.2.3. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.3. Quanto a Indicação de Pessoal Técnico: (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.3.1. Relação da equipe técnica, conforme **ANEXO 15**, cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior em engenharia elétrica.

b) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior em engenharia mecânica – com competência para desempenho em engenharia mecânica.

c) Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os

requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

d) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.

e) Caso não haja vínculo profissional na data da apresentação da proposta, o vínculo profissional poderá ser apresentado antes do início de execução dos serviços. Neste caso deverá ser apresentada, no momento da proposta, Declaração de Compromisso, conforme **ANEXO 16**, deste Termo de Referência

14.1.4. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

14.1.6. Original ou cópia de Declaração de Vistoria (**ANEXO 11**), de forma a demonstrar que vistoriou o local de execução dos serviços, objeto desta contratação, caso seja realizada a vistoria, ou Declaração de Responsabilidade, com redação conforme **ANEXO 17,** caso não seja realizada a vistoria.

14.1.7. Declaração de Ciência, conforme **ANEXO 12**, caso seja realizada a vistoria.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA

15.1. Os modelos do Cronograma Físico-Financeiro e do Eventograma que definem os valores a serem desembolsados durante a medição dos serviços prestados encontram-se disponíveis para conhecimento no **ANEXO 5**, desse Termo de Referência. O objetivo do Eventograma é prever desembolsos no decorrer do tempo de execução das etapas propostas e o pagamento corresponderá à efetiva contraprestação de execução dos serviços, vedada a antecipação de pagamento à contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada especialmente aos itens que deverão ser cumpridos ao longo da execução do contrato, estão relacionadas no item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (art. 118 da Lei 14.133/2021)

17.1. Nos termos do item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá manter preposto(a) aceito(a) pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

18.1. A matriz de alocação de riscos encontra-se disponível no **ANEXO 14**, deste Termo de Referência.

18.2. Em conformidade com o art. 6º, XXVII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação, sob regime de execução integrada, será regida por obrigação de resultado, cabendo à contratada entregar o objeto em plena operação e desempenho conforme os parâmetros definidos no Termo de Referência, anteprojeto e memoriais descritivos.

18.3. Para o estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, serão observados exclusivamente os itens do anteprojeto e das especificações técnicas que expressamente assim o permitam, sempre condicionados à aprovação prévia da fiscalização e à manutenção dos resultados esperados de desempenho, segurança e funcionalidade.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea "g", inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

19.1. As medições estarão associadas à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado (Eventograma), contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no **ANEXO 6**, deste Termo de Referência.

19.2. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no **ANEXO 6**, deste Termo de Referência.

19.2.1. Os serviços serão medidos conforme as etapas estipuladas no Eventograma, com a retenção de 5% nas parcelas referentes aos serviços com exceção da manutenção.

19.2.1.1. O valor referente à retenção acima descrita terá seu pagamento efetuado na conclusão dos serviços com o recebimento definitivo dos serviços atestados pela CONTRATANTE.

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos eventos de acordo com o Eventograma em até (10) dez dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição.

19.4. Somente serão medidos serviços de acordo com o cumprimento das etapas descritas na Planilha de Eventos (Eventograma), vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de acordo com o Art 46 § 9º da Lei 14.133/2021.

19.5. A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no Eventograma, acompanhadas da

documentação a seguir:

19.5.1. A memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;

19.5.2. O boletim de medição, contendo todos os valores das etapas acumulados e totais em consonância com o Eventograma;

19.5.3. Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;

19.5.4. Outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

19.6. Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

19.6.1. A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.6.2. Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

19.7. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.8. Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

20. REAJUSTE

20.1. O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua incidência.

20.2. O(s) valor(es) contratado(s) referente aos serviços de manutenção do(s) sistema(s) poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

21. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

21.1. No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de “Menor Preço Global”.

21.2. A proposta será apresentada conforme estabelecido no Edital, cujos preços deverão incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

21.3. A Planilha de Composição de Preços completa e integralmente preenchida contendo o custo dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como o valor total dos serviços, que deverá ser apresentado conforme **ANEXO 2**.

21.3.1. O preço total dos serviços deverá ser arredondado em duas casas decimais e estar compatibilizado com o Eventograma.

21.4. O Eventograma contendo as etapas de medição dos serviços, com o valor total de cada etapa com BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) e o percentual global fixo destas etapas, que deverá ser apresentado conforme **ANEXO 5**.

21.4.1. **Os preços das etapas dos serviços deverão ser fixadas observando o percentual global do orçamento referencial estimado pela Administração e o range indicado para cada etapa.**

21.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto na Resolução n.º 652/2025 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 3.**

21.5.1. A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do **ANEXO 3**.

21.5.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços.

21.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

21.5.4. No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.

21.5.5. A licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde os serviços serão executados, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo dos serviços.

21.5.6. Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo dos serviços, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.

21.5.6.1. A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será objeto de revisão durante a execução do contrato.

21.5.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

21.5.8. Licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos nos últimos 12 (doze) meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

21.5.9. Licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

21.5.10. A licitante/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

21.5.11. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

21.6. A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 4**.

21.6.1. A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da lei Complementar n.º 123/2006.

21.7. O Cronograma Físico-Financeiro em gráfico de Gantt vinculadas ao cumprimento de

metas de resultado - Eventograma, com prazos e valores dos eventos, deverão ser apresentados conforme **ANEXO 5**.

22. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

22.1. Todos os detalhes relativos à execução dos serviços de que trata esta demanda estão contidos no **ANEXO 1** – Quadro de Documentos deste Termo de Referência e nos seus anexos.

22.2. Esses documentos, devidamente listados no Quadro de Documentos – **ANEXO 1**, serão disponibilizados eletronicamente, até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o Termo de Recebimento e Confidencialidade – **ANEXO 10**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

22.3. Os Projetos e a Documentação Técnica não serão transmitidos por correio eletrônico.

23. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas e legislações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
d.1) Normas específicas para elaboração de projeto, fabricação e montagem dos elevadores:

d.1.1) NBR 15597/2010 – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e carga.
d.1.2) NBR NM 313/2007 – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
d.1.3) NBR 16858-1/2:2020 - Requisitos de Segurança para Construção e Instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas e Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
d.2) Normas técnicas para sistemas de climatização:
d.2.1) ABNT NBR 16401 – Sistemas de climatização – Requisitos para projeto e instalação;
e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;
f) Normas e Instruções das concessionárias de serviços públicos – Sabesp, Enel, Comgás, etc.;
g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
i) Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo;
j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;

I) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO 1 – Quadro de Documentos.
24.1.2. ANEXO 2 – Planilha de Composição de Preços.
24.1.3. ANEXO 3 – Composição do BDI.
24.1.4. ANEXO 4 – Composição dos Encargos Sociais.
24.1.5. ANEXO 5 – Modelos de Cronograma Físico-financeiro e Eventograma.
24.1.6. ANEXO 6 – Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras Providências.
24.1.7. ANEXO 7 – Planilha Orçamentária Sintética.
24.1.8. ANEXO 8 – Cronograma Físico-financeiro.
24.1.9. ANEXO 9 – Eventograma.
24.1.10. ANEXO 10 – Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade.
24.1.11. ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Vistoria.
24.1.12. ANEXO 12 – Modelo de Declaração de Ciência.
24.1.13. ANEXO 13 – Modelos de Planos de Manutenção PMP´S e PMOC.
24.1.14. ANEXO 14 – Matriz de Alocação de Riscos.
24.1.15. ANEXO 15 – Relação de Equipe Técnica.
24.1.16. ANEXO 16 – Declaração de Compromisso.
24.1.17. ANEXO 17 – Declaração de Responsabilidade

ANEXO 1
QUADRO DE DOCUMENTOS

ARQUIVO	DOCUMENTO	REFERÊNCIA
ELEVADORES		
00-027-50-044-MR_AP-ELV_DES-001-A	ANTEPROJETO SISTEMAS MECÂNICOS - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES. PLANTA COM LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (POÇOS E CASA DE MÁQUINAS), CONTENDO DISTÂNCIA VERTICAL, NÚMERO DE PARADAS, E INFORMAÇÕES	ELEVADORES
00-027-50-044-MR_AP-ELV_DES-002-A	ANTEPROJETO SISTEMAS MECÂNICOS - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES. PLANTA COM LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (POÇOS E CASA DE MÁQUINAS), CONTENDO DISTÂNCIA VERTICAL, NÚMERO DE PARADAS, E INFORMAÇÕES	ELEVADORES
00-027-50-044-MR_AP-ELV_MDE-001-A	ANTEPROJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DE ELEVADORES – PRÉDIO DO PATRIARCA MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMAS MECÂNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES EXISTENTES	ELEVADORES
00-027-50-044-MR_AP-ELE_MDE-001-A	ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO PATRIARCA MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES	ELÉTRICA
00-027-50-020-MR_LAU-ELV_REL-001-A	ANTEPROJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES – PRÉDIO DO PATRIARCA. LAUDO TÉCNICO DE ELEVADORES	ELEVADORES
ADEQUAÇÕES – OBRAS CIVIS		
00-027-50-044-MR_AP-ARQ_DES-001-A	ANTEPROJETO ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PLANTAS - 9º / 10º / 31º / 32º PAVIMENTO - ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS	ARQUITETURA
00-027-50-044-MR_AP-ARQ_DES-002-A	ANTEPROJETO PORTAS DE EMERGÊNCIA INTERMEDIÁRIAS PLANTA - SOBRELOJA	ARQUITETURA
00-027-50-044-MR_AP-ARQ_DES-003-A	ANTEPROJETO PORTAS DE EMERGÊNCIA INTERMEDIÁRIAS PLANTA - 2º PAVIMENTO	ARQUITETURA
00-027-50-044-MR_AP-ARQ_DES-004-A	ANTEPROJETO PORTAS DE EMERGÊNCIA INTERMEDIÁRIAS PLANTA - 4º PAVIMENTO	ARQUITETURA
00-027-50-044-MR_AP-ARQ_DES-005-A	ANTEPROJETO PORTAS DE EMERGÊNCIA INTERMEDIÁRIAS PLANTA - 6º PAVIMENTO	ARQUITETURA

00-027-50-044-MR_AP-ARQ_DES-006-A	ANTEPROJETO PORTAS DE EMERGÊNCIA INTERMEDIÁRIAS CORTE ESQUEMÁTICO	ARQUITETURA
00-027-50-044-MR_AP-ARQ_MDE-001-A	ANTEPROJETO – ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA CLIMATIZAÇÃO – PRÉDIO DO PATRIARCA MEMORIAL DESCRITIVO	ARQUITETURA
CLIMATIZAÇÃO		
00-027-50-044-MR_AP-CLI_DES-001-A	ANTEPROJETO MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES PLANTA DO 9º E 10º PAVIMENTO - CASA DE MÁQUINAS - CLIMATIZAÇÃO E DRENAGEM	CLIMATIZAÇÃO
00-027-50-044-MR_AP-CLI_DES-002-A	ANTEPROJETO MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES PLANTA DO 31º E 32º PAVIMENTO - CASA DE MÁQUINAS - CLIMATIZAÇÃO E DRENAGEM	CLIMATIZAÇÃO
00-027-50-044-MR_AP-CLI_MDE-001-A	ANTEPROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E DRENAGEM – CASA DE MÁQUINAS DOS ELEVADORES DO EDIFÍCIO BARÃO DE IGUAPE (PATRIARCA) MEMORIAL DESCRITIVO	CLIMATIZAÇÃO

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
1.1	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00			
2	**CANTEIRO DE OBRA**					
2.1	Placa de identificação para obra	m²	2,30			
2.2	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	m²	121,00			
2.3	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	121,00			
3	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**					
3.1	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m	100,00			
3.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	256,00			
3.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	512,00			
3.4	Fornecimento e intalação de Lona plástica - 150 micra	m²	270,48			
4	**SERVIÇOS TÉCNICOS**					
4.1	Projetos básicos	un	40,00			
4.2	Projetos executivos	un	40,00			
4.3	Projetos "As Built"	un	15,00			
5	**ELÉTRICA**					
5.1	**PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**					
5.1.1	Chave de tranferência automática 1250A	un	1,00			
5.1.2	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	0,96			
5.1.3	Barramento de cobre nu	kg	2,00			
5.1.4	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	10,00			
5.1.5	Barra de neutro e/ou terra	un	4,00			
5.1.6	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 ka, imax. De surto 50 até 80 ka	un	28,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.1.7	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	6,00			
5.1.8	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	6,00			
5.1.9	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	2,00			
5.1.10	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 63A	un	6,00			
5.1.11	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 630/690 V, faixa de ajuste de 440 até 630 A	un	4,00			
5.1.12	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	2,00			
5.1.13	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 4 polos	un	22,00			
5.1.14	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	m²	0,14			
5.2	**CONDUTORES E ALIMENTADORES**					
5.2.1	Cabo de Comando/Controle, blindado (3x1,00mm²)	m	110,00			
5.2.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	6.954,00			
5.2.3	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 v - isolação lshf/a 70°c - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.459,00			
5.2.4	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	120,00			
5.3	**INFRAESTRUTURA**					
5.3.1	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ com acessórios	m	664,00			
5.3.2	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4´ com acessórios	m	30,00			
5.3.3	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	110,00			
5.3.4	Condulete metálico de 3/4´	un	24,00			
5.3.5	Condulete metálico de 1´	un	10,00			
5.3.6	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1´	m	12,00			
5.3.7	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2´	m	3,00			
5.4	**TOMADAS E INTERRUPTORES**					
5.4.1	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, completa	cj	12,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.4.2	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	cj	12,00			
5.5	**LUMINÁRIAS**					
5.5.1	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	92,00			
5.5.2	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un	3,00			
5.6	**SPDA - ATERRAMENTO**					
5.6.1	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	60,00			
5.6.2	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em t, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un	6,00			
5.6.3	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	un	6,00			
6	**SERVIÇOS CIVIS**					
6.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					
6.1.1	Remoção de revestimento laminado melamínico em paredes, inclusive retirada da cola	m²	764,12			
6.1.2	Remoção de elevadores existentes e equipamentos obsoletos	cj	6,00			
6.1.3	Remoção de equipamentos existentes (ar condicionados e ventiladores) nas casas de máquinas	cj	1,00			
6.1.4	Serviço de abertura em chapa de ferro	m²	0,43			
6.1.5	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	0,50			
6.1.6	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	6,12			
6.2	**FECHAMENTOS / ACABAMENTO**					
6.2.1	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. Af_07/2023_ps	m²	31,27			
6.2.2	Parede com placas de gesso acartonado (drywall) ru, para uso interno, com plaqueamento simples de cada lado da estrutura metálica com guias simples	m²	11,56			
6.2.3	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m²	1.034,12			
6.2.4	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024	m²	1.060,64			
6.2.5	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	m²	0,43			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
6.2.6	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 80x210cm, exclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	1,00			
6.2.7	Portas intermediárias de emergência	m²	21,84			
6.2.8	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco	m²	0,50			
6.3	**GRANITO E GRANILITE**					
6.3.1	Raspagem para remover camadas danificadas e desgastadas do granito	m²	124,35			
6.3.2	Polimento para restaurar o brilho e a suavidade do granito	m²	124,35			
6.3.3	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	102,40			
6.3.4	Piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola. Af_09/2020	m²	43,40			
6.3.5	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. Af_06/2022	m²	56,00			
6.3.6	Piso em granito aplicado em ambientes internos. Af_09/2020	m²	9,40			
6.3.7	Piso em mármore aplicado em ambientes internos. Af_09/2020	m²	3,60			
6.4	**POÇOS DOS ELEVADORES**					
6.4.1	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	m	36,00			
6.4.2	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. AF_09/2023	m²	64,87			
6.4.3	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m²	12,00			
6.5	**PINTURA**					
6.5.1	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	371,40			
6.5.2	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²	1.181,88			
6.5.3	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	1.460,25			
6.5.4	Pintura latex acrílica anti-mofo, aplicação manual em paredes, duas demãos.	m²	1.445,73			
6.5.5	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m²	710,74			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
6.5.6	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	81,15			
6.5.7	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	811,45			
6.5.8	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020	m²	242,55			
6.5.9	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_pe	m²	242,55			
6.5.10	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m²	130,57			
6.5.11	Sinalizações de segurança com tinta tipo borracha clorada - 5cm	m	98,25			
6.6	**FORRO**					
6.6.1	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação. Af_08/2023_Ps	m²	3,25			
6.7	**FURO**					
6.7.1	Furo manual em alvenaria, para instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_09/2023	un	16,00			
6.7.2	Furo manual em alvenaria, para instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm. Af_09/2023	un	1,00			
7	**DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO**					
7.1	Verificação do sistema de drenagem e impermeabilização	un	6,00			
8	**CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)**					
8.1	**EQUIPAMENTOS**					
8.1.1	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	un	1,00			
8.1.2	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	un	1,00			
8.1.3	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo Built-in, capacidade de 7,95 TR	un	3,00			
8.1.4	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 48.000 BTU/h	cj	2,00			
8.2	**REDE DE DUTOS**					
8.2.1	Duto em chapa de aço galvanizado	kg	464,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
8.2.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	46,50			
8.2.3	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2´	m²	46,50			
8.2.4	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	kg	69,00			
8.3	**BOCAS DE AR**					
8.3.1	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,10 m² até 0,50 m²	m²	1,50			
8.4	**REDE FRIGORÍGENA**					
8.4.1	Válvula de bloqueio esférica GBC com porta de acesso Schrader - 3/8"	un	3,00			
8.4.2	Válvula de bloqueio esférica GBC com porta de acesso Schrader - 7/8"	un	3,00			
8.4.3	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	un	30,00			
8.4.4	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	m	72,00			
8.4.5	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	m	42,00			
8.4.6	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	m	102,00			
8.4.7	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	m	42,00			
8.4.8	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	m	102,00			
8.4.9	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8´ (cobre) ou 1/4´ (ferro)	m	42,00			
8.4.10	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8´ (cobre) ou 1/2´ (ferro)	m	102,00			
8.4.11	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8´ (cobre) ou 3/4´ (ferro)	m	42,00			
8.4.12	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	m	15,00			
8.4.13	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8´ (tirante)	m	127,00			
8.4.14	Proteção para isolamento térmico em alumínio	m²	13,80			
8.4.15	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4´	m²	6,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
8.4.16	Cantoneira e perfis em ferro	kg	7,00			
8.5	**DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO**					
8.5.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	m	45,00			
8.5.2	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4´ (35 mm)	m	45,00			
9	**ELEVADORES**					
9.1	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua Direita - Carro 03 (antigo Carro 01)	un	1,00			
9.2	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua Direita - Carro 07 (antigo Carro 03)	un	1,00			
9.3	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua Direita - Carro 06 (antigo Carro 04)	un	1,00			
9.4	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua da Quitanda - Carro 02 (antigo Carro 01)	un	1,00			
9.5	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua da Quitanda - Carro 01 (antigo Carro 02)	un	1,00			
9.6	Modernização integral dos elevadores 01, 02, 03, 04, 06 e 07, conforme projeto.	un	1,00			
10	**SERVIÇOS FINAIS**					
10.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m^3	32,09			
10.2	Limpeza final da obra	m^2	405,73			
11	**DOCUMENTAÇÃO FINAL**					
11.1	Laudos de testes de Start-up de Elevadores	un	6,00			
11.2	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA	un	1,00			
11.3	Alvarás de instalação e de funcionamento para o elevador reformado junto a PMSP	un	1,00			
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**					
12.1	Manutenção Preventiva do Sistema de Climatização	mês	12,00			
12.2	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização	mês	26,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
12.3	Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 elevadores)	mês	8,00			
12.4	Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (elevadores em funcionamento)	mês	24,00			
12.5	Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 elevadores)	mês	12,00			
				TOTAL SEM BDI		
				BDI		
				TOTAL COM BDI		

ANEXO 3

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)**	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	**0,00%**
GRUPO B	**TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA**	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	**0,00%**
GRUPO C	**TRIBUTOS (I)**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISS	
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	**0,00%**
GRUPO D	**LUCRO (L)**	
D-1		
	Total grupo D	**0,00%**
	TOTAL DO BDI	**0,00%**

*** Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), e a supressão do percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.**

*** No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.**

*** O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra.**

*** Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo**

Memória - Alíquota média de ISS

Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços		0,00%
Materiais		0,00%
Total geral		**0,00%**
Abatimento de Materiais		
Decreto 53.151-2012 - ISS	ISS	0,00%
Fórmula:ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	0,00%

Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC	Taxa de Administração Central
S	Taxa de Seguros
R	Taxa de Riscos
G	Taxa de Garantias
DF	Taxa de Despesas Financeiras
L	Taxa de Lucro/Remuneração
I	Taxa de incidência de Impostos (PIS,COFINS E ISS)

Referência: Acórdão n° 2.622/2013 - TCU/Plenário -Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

ANEXO 4

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO A	%
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	Seconci	
	SUBTOTAL	
	GRUPO B	%
B1	Repouso semanal remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas justificadas	
B7	Dias de chuva	
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
	SUBTOTAL	
	GRUPO C	%
C1	Aviso-prévio indenizado	
C2	Aviso-prévio trabalhado	
C3	Férias indenizadas	
C4	Depósito por despedida injusta	
C5	Indenização Adicional	
	SUBTOTAL	
	GRUPO D	%
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
	SUBTOTAL	
	TOTAL DOS GRUPOS	

*** Caso a empresa estiver enquadrada na Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), suprimir o percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.**

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção do 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
								30		60		90		120		150		180		210	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA																				
2	CANTEIRO DE OBRA																				
2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA																				
2.2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM																				
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS																				
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO																				
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE																				
3.2	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO																				
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M																				
3.4	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA																				
4	SERVIÇOS TÉCNICOS																				
4.1	PROJETOS BÁSICOS																				
4.2	PROJETOS EXECUTIVOS																				
4.3	PROJETOS "AS BUILT"																				
5	ELÉTRICA																				
5.1	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS																				
5.2	CONDUTORES E ALIMENTADORES																				
5.3	INFRAESTRUTURA																				
5.4	TOMADAS E INTERRUPTORES																				
5.5	LUMINÁRIAS																				
5.6	SPDA - ATERRAMENTO																				
6	SERVIÇOS CIVIS																				
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS																				
6.2	FECHAMENTOS / ACABAMENTO																				
6.3	GRANITO E GRANILITE																				
6.4	POÇOS DOS ELEVADORES																				
6.5	PINTURA																				
6.6	FORRO																				
6.7	PISO																				
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO																				
8	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)																				
8.1	EQUIPAMENTOS																				
8.2	REDE DE DUTOS																				
8.3	BOCAS DE AR																				
8.4	REDE FRIGORÍGENA																				
8.5	DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO																				
9	ELEVADORES																				
9.1	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)																				
9.2	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)																				
9.3	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)																				
9.4	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)																				
9.5	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)																				
9.6	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.																				
10	SERVIÇOS FINAIS																				
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL																				
	TOTAL OBRA																				
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA																				
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA																				
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																				
12.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																				
12.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)																				
12.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)																				
12.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)																				
	TOTAL MANUTENÇÃO																				
	PERCENTUAL PARCIAL																				
	PERCENTUAL ACUMULADO																				
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL																				
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO																				

PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 5%

PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 95%

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.7 do Termo de Referência.

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
						240		270		300		330		360		390		420	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA																		
2	CANTEIRO DE OBRA																		
2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA																		
2.2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM																		
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS																		
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO																		
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE																		
3.2	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO																		
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M																		
3.4	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA																		
4	SERVIÇOS TÉCNICOS																		
4.1	PROJETOS BÁSICOS																		
4.2	PROJETOS EXECUTIVOS																		
4.3	PROJETOS "AS BUILT"																		
5	ELÉTRICA																		
5.1	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS																		
5.2	CONDUTORES E ALIMENTADORES																		
5.3	INFRAESTRUTURA																		
5.4	TOMADAS E INTERRUPTORES																		
5.5	LUMINÁRIAS																		
5.6	SPDA - ATERRAMENTO																		
6	SERVIÇOS CIVIS																		
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS																		
6.2	FECHAMENTOS / ACABAMENTO																		
6.3	GRANITO E GRANILITE																		
6.4	POÇOS DOS ELEVADORES																		
6.5	PINTURA																		
6.6	FORRO																		
6.7	FURO																		
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO																		
8	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)																		
8.1	EQUIPAMENTOS																		
8.2	REDE DE DUTOS																		
8.3	BOCAS DE AR																		
8.4	REDE FRIGORÍGENA																		
8.5	DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO																		
9	ELEVADORES																		
9.1	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)																		
9.2	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)																		
9.3	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)																		
9.4	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)																		
9.5	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)																		
9.6	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.																		
10	SERVIÇOS FINAIS																		
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL																		
	TOTAL OBRA																		
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA																		
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA																		
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																		
12.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																		
12.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)																		
12.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)																		
12.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)																		
	TOTAL MANUTENÇÃO																		
	PERCENTUAL PARCIAL																		
	PERCENTUAL ACUMULADO																		
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL																		
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO																		

PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 5%

PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 95%

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.7 do Termo de Referência.

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
						450		480		510		540		570		600		630	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA																		
2	CANTEIRO DE OBRA																		
2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA																		
2.2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM																		
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS																		
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO																		
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE																		
3.2	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO																		
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M																		
3.4	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA																		
4	SERVIÇOS TÉCNICOS																		
4.1	PROJETOS BÁSICOS																		
4.2	PROJETOS EXECUTIVOS																		
4.3	PROJETOS "AS BUILT"																		
5	ELÉTRICA																		
5.1	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS																		
5.2	CONDUTORES E ALIMENTADORES																		
5.3	INFRAESTRUTURA																		
5.4	TOMADAS E INTERRUPTORES																		
5.5	LUMINÁRIAS																		
5.6	SPDA - ATERRAMENTO																		
6	SERVIÇOS CIVIS																		
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS																		
6.2	FECHAMENTOS / ACABAMENTO																		
6.3	GRANITO E GRANILITE																		
6.4	POÇOS DOS ELEVADORES																		
6.5	PINTURA																		
6.6	FORRO																		
6.7	FURO																		
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO																		
8	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)																		
8.1	EQUIPAMENTOS																		
8.2	REDE DE DUTOS																		
8.3	BOCAS DE AR																		
8.4	REDE FRIGORÍGENA																		
8.5	DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO																		
9	ELEVADORES																		
9.1	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)																		
9.2	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)																		
9.3	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)																		
9.4	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)																		
9.5	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)																		
9.6	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.																		
10	SERVIÇOS FINAIS																		
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL																		
	TOTAL OBRA																		
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA																		
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA																		
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																		
12.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																		
12.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)																		
12.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)																		
12.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)																		
	TOTAL MANUTENÇÃO																		
	PERCENTUAL PARCIAL																		
	PERCENTUAL ACUMULADO																		
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL																		
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO																		

PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 5%

PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 95%

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.7 do Termo de Referência.

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
						660		690		720		750		780		810		840	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA																		
2	CANTEIRO DE OBRA																		
2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA																		
2.2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM																		
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS																		
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO																		
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE																		
3.2	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO																		
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M																		
3.4	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA																		
4	SERVIÇOS TÉCNICOS																		
4.1	PROJETOS BÁSICOS																		
4.2	PROJETOS EXECUTIVOS																		
4.3	PROJETOS "AS BUILT"																		
5	ELÉTRICA																		
5.1	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS																		
5.2	CONDUTORES E ALIMENTADORES																		
5.3	INFRAESTRUTURA																		
5.4	TOMADAS E INTERRUPTORES																		
5.5	LUMINÁRIAS																		
5.6	SPDA - ATERRAMENTO																		
6	SERVIÇOS CIVIS																		
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS																		
6.2	FECHAMENTOS / ACABAMENTO																		
6.3	GRANITO E GRANILITE																		
6.4	POÇOS DOS ELEVADORES																		
6.5	PINTURA																		
6.6	FORRO																		
6.7	FURO																		
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO																		
8	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)																		
8.1	EQUIPAMENTOS																		
8.2	REDE DE DUTOS																		
8.3	BOCAS DE AR																		
8.4	REDE FRIGORÍGENA																		
8.5	DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO																		
9	ELEVADORES																		
9.1	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)																		
9.2	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)																		
9.3	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)																		
9.4	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)																		
9.5	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)																		
9.6	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.																		
10	SERVIÇOS FINAIS																		
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL																		
	TOTAL OBRA																		
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA																		
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA																		
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																		
12.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																		
12.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)																		
12.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)																		
12.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)																		
	TOTAL MANUTENÇÃO																		
	PERCENTUAL PARCIAL																		
	PERCENTUAL ACUMULADO																		
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL																		
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO																		

PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 5%

PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 95%

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.7 do Termo de Referência.

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)								RECEBIMENTO (DIAS)		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO (MESES)			
						870		900		930		960		961 a 1065		1		2	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA																		
2	CANTEIRO DE OBRA																		
2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA																		
2.2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM																		
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS																		
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO																		
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE																		
3.2	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO																		
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M																		
3.4	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA																		
4	SERVIÇOS TÉCNICOS																		
4.1	PROJETOS BÁSICOS																		
4.2	PROJETOS EXECUTIVOS																		
4.3	PROJETOS "AS BUILT"																		
5	ELÉTRICA																		
5.1	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS																		
5.2	CONDUTORES E ALIMENTADORES																		
5.3	INFRAESTRUTURA																		
5.4	TOMADAS E INTERRUPTORES																		
5.5	LUMINÁRIAS																		
5.6	SPDA - ATERRAMENTO																		
6	SERVIÇOS CIVIS																		
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS																		
6.2	FECHAMENTOS / ACABAMENTO																		
6.3	GRANITO E GRANILITE																		
6.4	POÇOS DOS ELEVADORES																		
6.5	PINTURA																		
6.6	FORRO																		
6.7	FURO																		
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO																		
8	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)																		
8.1	EQUIPAMENTOS																		
8.2	REDE DE DUTOS																		
8.3	BOCAS DE AR																		
8.4	REDE FRIGORÍGENA																		
8.5	DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO																		
9	ELEVADORES																		
9.1	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)																		
9.2	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)																		
9.3	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)																		
9.4	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)																		
9.5	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)																		
9.6	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.																		
10	SERVIÇOS FINAIS																		
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL																		
	TOTAL OBRA																		
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA																		
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA																		
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																		
12.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																		
12.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)																		
12.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)																		
12.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)																		
	TOTAL MANUTENÇÃO																		
	PERCENTUAL PARCIAL																		
	PERCENTUAL ACUMULADO																		
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL																		
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO																		

PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 5%

PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 95%

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.7 do Termo de Referência.

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO (MESES)																			
						3		4		5		6		7		8		9		10		11		12	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA																								
2	CANTEIRO DE OBRA																								
2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA																								
2.2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM																								
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS																								
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO																								
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE																								
3.2	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO																								
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M																								
3.4	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA																								
4	SERVIÇOS TÉCNICOS																								
4.1	PROJETOS BÁSICOS																								
4.2	PROJETOS EXECUTIVOS																								
4.3	PROJETOS "AS BUILT"																								
5	ELÉTRICA																								
5.1	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS																								
5.2	CONDUTORES E ALIMENTADORES																								
5.3	INFRAESTRUTURA																								
5.4	TOMADAS E INTERRUPTORES																								
5.5	LUMINÁRIAS																								
5.6	SPDA - ATERRAMENTO																								
6	SERVIÇOS CIVIS																								
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS																								
6.2	FECHAMENTOS / ACABAMENTO																								
6.3	GRANITO E GRANILITE																								
6.4	POÇOS DOS ELEVADORES																								
6.5	PINTURA																								
6.6	FORRO																								
6.7	FURO																								
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO																								
8	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)																								
8.1	EQUIPAMENTOS																								
8.2	REDE DE DUTOS																								
8.3	BOCAS DE AR																								
8.4	REDE FRIGORÍGENA																								
8.5	DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO																								
9	ELEVADORES																								
9.1	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)																								
9.2	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)																								
9.3	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)																								
9.4	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)																								
9.5	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)																								
9.6	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.																								
10	SERVIÇOS FINAIS																								
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL																								
	TOTAL OBRA																								
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA																								
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA																								
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																								
12.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO																								
12.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)																								
12.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)																								
12.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)																								
	TOTAL MANUTENÇÃO																								
	PERCENTUAL PARCIAL																								
	PERCENTUAL ACUMULADO																								
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL																								
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO																								

PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 5%

PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA % 95%

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.7 do Termo de Referência.

ANEXO 5 - RESUMO DE METAS DOS EVENTOS - EVENTOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	Valor Total da Etapa com BDI	Percentual Global Fixo Referencial (%)	Percentual Global (%)	Range - Classe 2 - Tabela da AACE RP18		Objetivo	Responsável Pela Aprovação	Meta Para Pagamento
					Percentual Minimo (%)	Percentual Maximo (%)			
1	CANTEIRO DE OBRA - EVENTO 1			0,118%	0,100%	0,142%	Instalação de placa de obra e divisórias para instalação do canteiro.	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
2	CANTEIRO DE OBRA - EVENTO 2			0,006%	0,005%	0,007%	Desinstalação das divisórias	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO - EVENTO 1			0,009%	0,008%	0,011%	Instalação sinalização e lona	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
4	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO - EVENTO 2			0,077%	0,065%	0,092%	Locação de andaimes	Aprovação de Projetos do TJSP	Pagamento mensal a partir do terceiro mês até a conclusão dos serviços.
5	PROJETO BÁSICO			0,975%	0,829%	1,170%	Elaborar os projetos básicos necessários a realização da obra.	Aprovação de Projetos do TJSP	100% na entrega dos projetos em conformidade com as especificações das diretrizes de projeto
6	PROJETO EXECUTIVO			1,076%	0,915%	1,291%	Elaborar os projetos executivos necessários a realização da obra.	Aprovação de Projetos do TJSP	100% na entrega dos projetos em conformidade com as especificações das diretrizes de projeto
7	PROJETO "AS BUILT"			0,133%	0,113%	0,160%	Elaborar os projetos "*AS BUILT*" necessários após a realização da obra.	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na entrega dos Projetos "*As Built* " no final dos serviços.
8	ELÉTRICA - EVENTO 1			0,349%	0,297%	0,419%	Execução os serviços de infraestrutura elétrica	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
9	ELÉTRICA - EVENTO 2			0,801%	0,681%	0,961%	Execução os serviços de instalação de painéis elétricos, condutores, tomadas, interruptores e luminárias	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
10	ELÉTRICA - EVENTO 3			0,008%	0,007%	0,010%	Execução do aterramento dos elevadores	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
11	SERVIÇOS CIVIS - EVENTO 1			1,180%	1,003%	1,416%	Execução das demolições e retiradas; fechamentos e acabamentos; pisos; escada de marinheiro portas e impermeabilização dos poços dos elevadorescom pintura das halls e casas de máquinas	Fiscalização de Execução - TJSP	25% na conclusão dos serviços nos elevadores nºs 01 e 04, 25% na conclusão dos serviços nos elevadores nºs 02 e 03; 25% na conclusão dos serviços nos elevadores nºs 06 e5% na conclusão dos serviços nos elevadores nºs 07
12	SERVIÇOS CIVIS - EVENTO 2			0,597%	0,507%	0,716%	Execução da pintura das halls e casas de máquinas	Fiscalização de Execução - TJSP	25% na execução da pintura dos halls dos elevadores da rua da Quitanda e 75% na conclusão dos halls dos elevadores da rua Direita e casas de máquinas
13	SERVIÇOS CIVIS - EVENTO 3			0,006%	0,005%	0,007%	Execução doss erviços de instalação de forros e execução de furos para passagem de tubulações.	Fiscalização de Execução - TJSP	25% na finalização dos serviços nos poços dos elevadores nº 01 e 04; 25% na finalização dos serviços nos poços dos elevadores nº 02 e 03; 25% finalização dos serviços no poço do elevador nº 06; 25% na finalização dos serviços no poço do elevador nº 07.
14	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO			0,009%	0,008%	0,011%	Verificação do sistema de drenagem e impermeabilização.	Fiscalização de Execução - TJSP	25% na execução da drenagem e impermeabilização do poço dos elevadores nº 01 e 04; 25% na execução da drenagem e impermeabilização do poço dos elevadores nº 02 e 03; 25% na execução da drenagem e impermeabilização do poço do elevador nº 06; 25% na execução da drenagem e impermeabilização do poço do elevadore nº 07.
15	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES) - EVENTO 1			0,950%	0,808%	1,140%	Instalação de equipamentos de climatização nas casas de máquinas	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos, 40% com o equipamento instalado e 30% na conclusão dos serviços e equipamentos testados e aprovados.
16	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES) - EVENTO 2			0,500%	0,425%	0,600%	Instalação de rede de dutos, bocas de ar, rede frigorígena e drenagem da climatização da casa de máquinas	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
17	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)			2,028%	1,724%	2,434%	Reparo do elevador carro 03 (antigo carro 01) da rua Direita antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
18	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)			2,290%	1,947%	2,748%	Reparo do elevador carro 07 (antigo carro 03) da rua Direita antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
19	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)			0,804%	0,683%	0,965%	Reparo do elevador carro 06 (antigo carro 04) da rua Direita antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
20	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)			0,937%	0,796%	1,124%	Reparo do elevador carro 02 (antigo carro 01) da rua da Quitanda antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
21	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)			0,909%	0,773%	1,091%	Reparo do elevador carro 01 (antigo carro 02) da rua da Quitanda antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
22	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 1			10,801%	9,181%	12,961%	Modernização integral do elevador 01 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 01, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
23	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 2			13,887%	11,804%	16,664%	Modernização integral do elevador 04 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 04, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.

ANEXO 5 - RESUMO DE METAS DOS EVENTOS - EVENTOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	Valor Total da Etapa com BDI	Percentual Global Fixo Referencial (%)	Percentual Global (%)	Range - Classe 2 - Tabela da AACE RP18		Objetivo	Responsável Pela Aprovação	Meta Para Pagamento
					Percentual Minimo (%)	Percentual Maximo (%)			
24	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 3			10,801%	9,181%	12,961%	Modernização integral do elevador 02 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 02, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
25	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 4			13,887%	11,804%	16,664%	Modernização integral do elevador 03 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 03, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
26	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 5			13,887%	11,804%	16,664%	Modernização integral do elevador 06 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 06, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
27	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 6			13,887%	11,804%	16,664%	Modernização integral do elevador 07 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 07, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
28	SERVIÇOS FINAIS			0,064%	0,054%	0,077%	Remoções de entulho e limpeza final da obra.	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
29	DOCUMENTAÇÃO FINAL			0,182%	0,155%	0,218%	Testes Start UP, laudos dos sistemas de elétrica e Alvarás de instalação e de funcionamento para o elevador reformado junto a PMSP	Fiscalização de Execução - TJSP	20 % na conclusão para os teste de Start UP por conjunto de elevador modernizado e 20% após a finalização de modernização de todos os elvadores o laudo des sistemas de elétrica e alvarás junto a PMSP.
30	RECEBIMENTO DA OBRA			4,798%			Recebimento provisório e definitivo da obra, exceto manutenção, com Laudos de testes de Start-up de Elevadores, Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA e Alvarás de instalação e de funcionamento para o elevador reformado junto a PMSP	Fiscalização de Execução - TJSP	100% no recebimento definitivo dos serviços de modernização integral de 06 (seis) elevadores exceto manutenção
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			0,074%	0,063%	0,089%	Manutenção preventiva para o funcionamento do sistema de climatização.	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva para o funcionamento dos sistema de climatização.
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			0,161%	0,137%	0,193%	Manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento do sistema de climatização.	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento dos sistema de climatização.
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)			0,701%	0,596%	0,841%	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores em funcionamento - Pré Modernização integral (05 elevadores)	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva e corretiva para os elevadores em funcionamento - Pré Modernização Integral
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)			2,016%	1,714%	2,419%	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores durante o período de obra da fase de Modernização integral dos elevadores (elevadores em funcionamento)	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento dos elevadores durante a fase de Modernização integral dos elevadores
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)			1,094%	0,930%	1,313%	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do último elevador modernizado integralmente (06 elevadores)	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do último elevador modernizado integralmente
	TOTAL			**100,00%**					

ANEXO 6

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
Processo: 2025/00068920
Edital de Licitação nº: **210/2026**
Tipo: Menor Preço Global
Data da Abertura da Sessão Pública: 15/12/2026 - **Horário: 09:00**

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Em papel timbrado da licitante)

Pelo presente, comunicamos para os devidos fins que concluímos, nesta data, todos os serviços referentes à modernização integral dos elevadores no Complexo Administrativo Patriarca, na Rua Direita, 250 – Centro – São Paulo/SP, estando à disposição para vistoria por parte do CONTRATANTE.

Encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir relacionada:

a) Eventual(is) aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);

b) Auto de Verificação de Segurança – AVS, expedido pela Prefeitura local, ou documento equivalente, se houver;

c) Certificado de Acessibilidade expedido pela Prefeitura local ou documento equivalente, se houver;

d) Declaração do Serviço de Administração do Prédio, atestando a realização de treinamentos elencados no item 8.9 deste Termo de Referência;

e) Projeto "*As Built*", tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;

f) Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;

g) Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

1. Elevadores

a) Cadastro de Funcionamento de Aparelho de Transporte e/ou Alvarás de instalação e de funcionamento e/ou outro documento fornecido pela autoridade local;
b) Relatório de Inspeção Anual – RIA, assinado pelo engenheiro(a) responsável e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com a respectiva taxa devidamente recolhida;
c) Laudos de inspeção, ensaios e funcionamento;
d) Garantia técnica dos equipamentos;
e) Contratos de manutenção;
f) Cópia da ART da manutenção nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA
g) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/e-mail comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
h) Dossiê técnico (As Built dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
i) Cálculos de tráfego;
j) Manuais de operação e manutenção.

2. Sistema(s) Elétrico(s)

a) Termo de Garantia;
b) Dossiê técnico ("As Built" dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
d) Manual de operação e manutenção;
e) Laudos de Elétrica e SPDA.

3. Sistema de Climatização (02 Casas de Máquinas de Elevadores)

a) Garantia técnica dos equipamentos;
b) Contrato de manutenção;
c) Cópia da ART nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
d) Nome, formação, número do CREA e endereço/telefone/fax comercial do(a) engenheiro(a) que será o(a) seu(sua) representante imediato(a) e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
e) Dossiê técnico ("*As Built*" dos desenhos de montagem e de infraestrutura, memoriais descritivos e especificações técnicas)
f) Laudo(s) com resultados do(s) teste(s) de todo(s) o(s) sistema(s) comprovando o(s) seu(s) perfeito(s) funcionamento(s);
g) Manuais de operação e manutenção;
h) Manual Técnico dos equipamentos (evaporadoras e condensadoras);

i) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica da implantação dos Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão, escopo desta contratação;
j) Declaração da Administração do prédio, atestando a realização de treinamentos constantes deste Termo de Referência.

Local e data

Assinatura
Representante Legal:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **00-027-50-044-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência:	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	Número do Processo:	2024/20259	
Unidade:	CENTRAL - SAAB 1.1	CENTRAL - SAAB 1.1	Data de Emissão:	**20/03/2026**	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI:	fevereiro-26	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU:	200 - Jan/26	

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**640.574,41**
1.1		CP-00.00.001	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00	640.574,41	772.596,80	640.574,41
2			**CANTEIRO DE OBRA**					**25.566,35**
2.1	SINAPI	CP-02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,30	578,81	698,10	1.331,26
2.2	CDHU	14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	m²	121,00	190,02	229,18	22.992,42
2.3	SINAPI	CP-03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	121,00	10,27	12,39	1.242,67
3			**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**					**17.761,43**
3.1	SINAPI/SIURB	CP-00.00.002	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m	100,00	11,09	13,38	1.109,00
3.2	SINAPI/CDHU	CP-02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	256,00	30,86	37,22	7.900,16
3.3	SINAPI	CP-02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	512,00	15,52	18,72	7.946,24
3.4	SINAPI	CP-11.18.060	Fornecimento e intalação de Lona plástica - 150 micra	m²	270,48	2,98	3,59	806,03
4			**SERVIÇOS TÉCNICOS**					**466.156,00**
4.1	SINAPI/CDHU	CP-20003060	Projetos básicos	un	40,00	5.200,82	6.272,71	208.032,80
4.2	SINAPI/CDHU	CP-3053018	Projetos executivos	un	40,00	5.744,12	6.927,98	229.764,80
4.3	SINAPI/CDHU	CP-100-009	Projetos "As Built"	un	15,00	1.890,56	2.280,20	28.358,40
5			**ELÉTRICA**					**238.727,83**
5.1			**PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**					**65.306,84**
5.1.1	SINAPI	CP-37.06.014.1	Chave de tranferência automática 1250A	un	1,00	12.449,26	15.015,05	12.449,26
5.1.2	SINAPI/CDHU	CP-37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	0,96	3.111,55	3.752,84	2.987,09
5.1.3	SINAPI/CDHU	CP-37.10.010	Barramento de cobre nu	kg	2,00	136,53	164,67	273,06
5.1.4	SINAPI/CDHU	CP-37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	10,00	48,07	57,98	480,70
5.1.5	SINAPI/CDHU	CP-37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	4,00	42,09	50,76	168,36
5.1.6	SINAPI/CDHU	CP-37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 ka, imax. De surto 50 até 80 ka	un	28,00	162,65	196,17	4.554,20
5.1.7	SINAPI	93662	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	6,00	59,89	72,23	359,34
5.1.8	SINAPI	93663	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	6,00	59,89	72,23	359,34
5.1.9	SINAPI	93671	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	2,00	83,75	101,01	167,50
5.1.10	SINAPI	CP-93659	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 63A	un	6,00	31,88	38,45	191,28
5.1.11	SINAPI/CDHU	CP-37.13.760	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 630/690 V, faixa de ajuste de 440 até 630 A	un	4,00	9.607,27	11.587,33	38.429,08

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **00-027-50-044-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência:	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	Número do Processo:	2024/20259	
Unidade:	CENTRAL - SAAB 1.1	CENTRAL - SAAB 1.1	Data de Emissão:	**20/03/2026**	
			SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI:	fevereiro-26	
			SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU:	200 - Jan/26	

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
5.1.12	SINAPI/CDHU	CP-37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	2,00	528,22	637,09	1.056,44
5.1.13	SINAPI	CP-37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 4 polos	un	22,00	162,54	196,04	3.575,88
5.1.14	SINAPI/CDHU	CP-97.02.190	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	m²	0,14	1.823,61	2.199,46	255,31
5.2			**CONDUTORES E ALIMENTADORES**					**81.963,17**
5.2.1	SINAPI/PDP	CP-39.02.016.1	Cabo de Comando/Controle, blindado (3x1,00mm²)	m	110,00	17,93	21,63	1.972,30
5.2.2	SINAPI	CP-39.02.016	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	6.954,00	6,05	7,30	42.071,70
5.2.3	SINAPI/SETOP	CP-39.02.020	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 v - isolação lshf/a 70°c - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.459,00	8,63	10,41	21.221,17
5.2.4	SINAPI/CDHU	CP-39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	120,00	139,15	167,83	16.698,00
5.3			**INFRAESTRUTURA**					**71.945,73**
5.3.1	SINAPI/CDHU	CP-38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ com acessórios	m	664,00	79,88	96,34	53.040,32
5.3.2	SINAPI/CDHU	CP-38.05.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4´ com acessórios	m	30,00	272,96	329,22	8.188,80
5.3.3	SINAPI/CDHU	CP-38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	110,00	73,83	89,05	8.121,30
5.3.4	SINAPI/CDHU	CP-40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	un	24,00	54,31	65,50	1.303,44
5.3.5	SINAPI/CDHU	CP-40.06.060	Condulete metálico de 1´	un	10,00	62,86	75,82	628,60
5.3.6	SINAPI/CDHU	CP-38.15.020	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1´	m	12,00	40,63	49,00	487,56
5.3.7	SINAPI/CDHU	CP-38.15.040	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2´	m	3,00	58,57	70,64	175,71
5.4			**TOMADAS E INTERRUPTORES**					**1.474,32**
5.4.1	SINAPI	CP-40.04.460	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, completa	cj	12,00	41,20	49,69	494,40
5.4.2	SINAPI/CDHU	CP-40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	cj	12,00	81,66	98,49	979,92
5.5			**LUMINÁRIAS**					**16.423,53**
5.5.1	SINAPI/SCO	CP-97607	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	92,00	172,38	207,91	15.858,96
5.5.2	SINAPI/SBC	CP-97599	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un	3,00	188,19	226,98	564,57
5.6			**SPDA - ATERRAMENTO**					**1.614,24**
5.6.1	SINAPI/CDHU	CP-39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	60,00	19,39	23,39	1.163,40
5.6.2	SINAPI/CDHU	CP-42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em t, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un	6,00	50,92	61,41	305,52
5.6.3	SINAPI/CDHU	CP-42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	un	6,00	24,22	29,21	145,32
6			**SERVIÇOS CIVIS**					**367.818,38**
6.1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**56.111,45**

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **00-027-50-044-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência:	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	Número do Processo:	2024/20259	
Unidade:	CENTRAL - SAAB 1.1	CENTRAL - SAAB 1.1	Data de Emissão:	**20/03/2026**	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI:	fevereiro-26	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU:	200 - Jan/26	

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
6.1.1	SINAPI	CP-05.001.0089-A	Remoção de revestimento laminado melamínico em paredes, inclusive retirada da cola	m²	764,12	17,13	20,66	13.089,38
6.1.2	SINAPI	CP-900.001	Remoção de elevadores existentes e equipamentos obsoletos	cj	6,00	6.740,72	8.129,98	40.444,32
6.1.3	SINAPI	CP-900.002	Remoção de equipamentos existentes (ar condicionados e ventiladores) nas casas de máquinas	cj	1,00	1.770,88	2.135,86	1.770,88
6.1.4	SINAPI	CP-04.09.020.1	Serviço de abertura em chapa de ferro	m²	0,43	48,54	58,54	20,87
6.1.5	SINAPI	CP-04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	0,50	46,90	56,57	23,45
6.1.6	SINAPI	CP-03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	6,12	124,60	150,28	762,55
6.2			**FECHAMENTOS / ACABAMENTO**					**85.732,70**
6.2.1	SINAPI	96358	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. Af_07/2023_ps	m²	31,27	94,56	114,05	2.956,89
6.2.2	SINAPI	CP-96358	Parede com placas de gesso acartonado (drywall) ru, para uso interno, com plaqueamento simples de cada lado da estrutura metálica com guias simples	m²	11,56	108,21	130,51	1.250,91
6.2.3	SINAPI	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m²	1.034,12	5,83	7,03	6.028,92
6.2.4	SINAPI	104952	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024	m²	1.060,64	43,28	52,20	45.904,50
6.2.5	SINAPI/CDHU	CP-24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	m²	0,43	313,67	378,32	134,88
6.2.6	SINAPI	90790	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 80x210cm, exclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	1,00	932,27	1.124,41	932,27
6.2.7	SINAPI/CDHU	CP-24.02.054	Portas intermediárias de emergência	m²	21,84	1.273,04	1.535,41	27.803,19
6.2.8	CDHU	25.01.470	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco	m²	0,50	1.442,27	1.739,52	721,14
6.3			**GRANITO E GRANILITE**					**51.998,52**
6.3.1	SINAPI	CP-700.001	Raspagem para remover camadas danificadas e desgastadas do granito	m²	124,35	20,33	24,52	2.528,04
6.3.2	SINAPI/PDP	CP-210105	Polimento para restaurar o brilho e a suavidade do granito	m²	124,35	41,81	50,43	5.199,07
6.3.3	SINAPI/CDHU	CP-19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	102,40	220,91	266,44	22.621,18
6.3.4	SINAPI	101727	Piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola. Af_09/2020	m²	43,40	196,65	237,18	8.534,61
6.3.5	SINAPI	104162	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. Af_06/2022	m²	56,00	109,50	132,07	6.132,00
6.3.6	SINAPI	98671	Piso em granito aplicado em ambientes internos. Af_09/2020	m²	9,40	473,44	571,02	4.450,34
6.3.7	SINAPI	98672	Piso em mármore aplicado em ambientes internos. Af_09/2020	m²	3,60	703,69	848,72	2.533,28
6.4			**POÇOS DOS ELEVADORES**					**49.535,48**
6.4.1	SINAPI/CDHU	CP-24.03.060	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	m	36,00	857,05	1.033,69	30.853,80

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **00-027-50-044-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência:	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	Número do Processo:	2024/20259	
Unidade:	CENTRAL - SAAB 1.1	CENTRAL - SAAB 1.1	Data de Emissão:	**20/03/2026**	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI:	fevereiro-26	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU:	200 - Jan/26	

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
6.4.2	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. AF_09/2023	m²	64,87	37,15	44,81	2.409,92
6.4.3	SINAPI/CDHU	CP-24.02.460	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m²	12,00	1.355,98	1.635,45	16.271,76
6.5			**PINTURA**					**123.157,87**
6.5.1	SINAPI/CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	371,40	10,62	12,81	3.944,27
6.5.2	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²	1.181,88	5,26	6,34	6.216,69
6.5.3	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	1.460,25	22,65	27,32	33.074,66
6.5.4	SINAPI/CDHU	CP-88489.1	Pintura latex acrílica anti-mofo, aplicação manual em paredes, duas demãos.	m²	1.445,73	19,12	23,06	27.642,36
6.5.5	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m²	710,74	15,46	18,65	10.988,04
6.5.6	SINAPI	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	81,15	40,88	49,31	3.317,41
6.5.7	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	811,45	18,52	22,34	15.028,05
6.5.8	SINAPI	100720	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020	m²	242,55	13,58	16,38	3.293,83
6.5.9	SINAPI	100761	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_pe	m²	242,55	61,67	74,38	14.958,06
6.5.10	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m²	130,57	25,63	30,91	3.346,51
6.5.11	SINAPI	CP-102505	Sinalizações de segurança com tinta tipo borracha clorada - 5cm	m	98,25	13,72	16,55	1.347,99
6.6			**FORRO**					**261,11**
6.6.1	SINAPI	96114	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação. Af_08/2023_Ps	m²	3,25	80,34	96,90	261,11
6.7			**FURO**					**1.021,25**
6.7.1	SINAPI	90437	Furo manual em alvenaria, para instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_09/2023	un	16,00	58,49	70,54	935,84
6.7.2	SINAPI	90438	Furo manual em alvenaria, para instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm. Af_09/2023	un	1,00	85,41	103,01	85,41
7			**DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO**					**1.776,48**
7.1	SINAPI	CP-400.001	Verificação do sistema de drenagem e impermeabilização	un	6,00	296,08	357,10	1.776,48
8			**CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)**					**299.080,24**
8.1			**EQUIPAMENTOS**					**195.998,44**
8.1.1	SINAPI/CDHU	CP-43.08.002	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	un	1,00	53.824,15	64.917,31	53.824,15
8.1.2	SINAPI/CDHU	CP-43.08.004	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	un	1,00	69.001,44	83.222,64	69.001,44
8.1.3	SINAPI/PDP	CP-43.08.043	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo Built-in, capacidade de 7,95 TR	un	3,00	14.439,17	17.415,08	43.317,51

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **00-027-50-044-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência:	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	Número do Processo:	2024/20259	
Unidade:	CENTRAL - SAAB 1.1	CENTRAL - SAAB 1.1	Data de Emissão:	**20/03/2026**	
			SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI:	fevereiro-26	
			SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU:	200 - Jan/26	

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
8.1.4	SINAPI/CDHU	CP-43.07.070	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 48.000 BTU/h	cj	2,00	14.927,67	18.004,26	29.855,34
8.2			**REDE DE DUTOS**					**33.813,37**
8.2.1	SINAPI/CDHU	CP-61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	kg	464,00	58,33	70,35	27.065,12
8.2.2	SINAPI/CDHU	CP-33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	46,50	62,49	75,37	2.905,79
8.2.3	SINAPI/CDHU	CP-32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2´	m²	46,50	36,50	44,02	1.697,25
8.2.4	CDHU	CP-15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	kg	69,00	31,09	37,50	2.145,21
8.3			**BOCAS DE AR**					**3.676,37**
8.3.1	SINAPI/CDHU	CP-61.10.565	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,10 m² até 0,50 m²	m²	1,50	2.450,91	2.956,04	3.676,37
8.4			**REDE FRIGORÍGENA**					**61.905,21**
8.4.1	SINAPI/PDP	CP-95248.1	Válvula de bloqueio esférica GBC com porta de acesso Schrader - 3/8"	un	3,00	180,06	217,17	540,18
8.4.2	SINAPI/PDP	CP-95248.2	Válvula de bloqueio esférica GBC com porta de acesso Schrader - 7/8"	un	3,00	259,92	313,49	779,76
8.4.3	SINAPI/CDHU	CP-46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	un	30,00	39,95	48,18	1.198,50
8.4.4	SINAPI/CDHU	CP-46.32.001	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	m	72,00	80,04	96,54	5.762,88
8.4.5	SINAPI/CDHU	CP-46.32.003	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	m	42,00	119,70	144,37	5.027,40
8.4.6	SINAPI/CDHU	CP-46.32.005	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	m	102,00	165,54	199,66	16.885,08
8.4.7	SINAPI/CDHU	CP-46.32.007	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	m	42,00	207,15	249,84	8.700,30
8.4.8	SINAPI/CDHU	CP-32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	m	102,00	33,81	40,78	3.448,62
8.4.9	SINAPI/CDHU	CP-32.11.290	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8´ (cobre) ou 1/4´ (ferro)	m	42,00	25,53	30,79	1.072,26
8.4.10	SINAPI/CDHU	CP-32.11.310	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8´ (cobre) ou 1/2´ (ferro)	m	102,00	37,21	44,88	3.795,42
8.4.11	SINAPI/CDHU	CP-32.11.320	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8´ (cobre) ou 3/4´ (ferro)	m	42,00	41,58	50,15	1.746,36
8.4.12	SINAPI/CDHU	CP-38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	m	15,00	52,38	63,18	785,70
8.4.13	SINAPI/CDHU	CP-38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8´ (tirante)	m	127,00	20,39	24,59	2.589,53
8.4.14	SINAPI/CDHU	CP-32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	m²	13,80	50,77	61,23	700,63
8.4.15	SINAPI/CDHU	CP-24.03.340	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4´	m²	6,00	1.439,95	1.736,72	8.639,70
8.4.16	SINAPI/CDHU	CP-29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	kg	7,00	33,27	40,13	232,89
8.5			**DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO**					**3.686,85**

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **00-027-50-044-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência:	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	Número do Processo:	2024/20259	
Unidade:	CENTRAL - SAAB 1.1	CENTRAL - SAAB 1.1	Data de Emissão:	**20/03/2026**	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI:	fevereiro-26	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU:	200 - Jan/26	

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
8.5.1	SINAPI/CDHU	CP-46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	m	45,00	60,79	73,32	2.735,55
8.5.2	SINAPI/CDHU	CP-32.11.230	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4´ (35 mm)	m	45,00	21,14	25,50	951,30
9			**ELEVADORES**					**17.352.993,78**
9.1	PESQUISA DE PREÇOS	CP-10145.1	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua Direita - Carro 03 (antigo Carro 01)	un	1,00	418.378,53	504.606,35	418.378,53
9.2	PESQUISA DE PREÇOS	CP-10145.3	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua Direita - Carro 07 (antigo Carro 03)	un	1,00	472.415,63	569.780,49	472.415,63
9.3	PESQUISA DE PREÇOS	CP-10145.4	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua Direita - Carro 06 (antigo Carro 04)	un	1,00	165.777,69	199.944,47	165.777,69
9.4	PESQUISA DE PREÇOS	CP-10145.5	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua da Quitanda - Carro 02 (antigo Carro 01)	un	1,00	193.221,04	233.043,90	193.221,04
9.5	PESQUISA DE PREÇOS	CP-10145.6	Reparo de elevador antes da modernização integral - Rua da Quitanda - Carro 01 (antigo Carro 02)	un	1,00	187.459,23	226.094,58	187.459,23
9.6	PESQUISA DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CP-10145.7	Modernização integral dos elevadores 01, 02, 03, 04, 06 e 07, conforme projeto.	un	1,00	15.915.741,66	19.195.976,02	15.915.741,66
10			**SERVIÇOS FINAIS**					**13.237,39**
10.1	SINAPI/CDHU	CP-05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	32,09	136,88	165,09	4.392,48
10.2	SINAPI	CP-55.01.020	Limpeza final da obra	m²	405,73	21,80	26,29	8.844,91
11			**DOCUMENTAÇÃO FINAL**					**37.605,76**
11.1	CDHU	CP-100-010	Laudos de testes de Start-up de Elevadores	un	6,00	3.494,92	4.215,22	20.969,52
11.2	CDHU	CP-100-011	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA	un	1,00	8.125,34	9.799,97	8.125,34
11.3	SINAPI	CP-100-012	Alvarás de instalação e de funcionamento para o elevador reformado junto a PMSP	un	1,00	8.510,90	10.265,00	8.510,90

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA — **00-027-50-044-MR-PO-IPC-ANX-007-A**

Referência:	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES	Número do Processo:	2024/20259	
Unidade:	CENTRAL - SAAB 1.1	CENTRAL - SAAB 1.1	Data de Emissão:	**20/03/2026**	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim SINAPI:	fevereiro-26	
			SEM DESONERAÇÃO — Boletim CDHU:	200 - Jan/26	

Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
12			**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**					**820.622,84**
12.1	SINAPI	CP-100-013	Manutenção Preventiva do Sistema de Climatização	mês	12,00	1.252,74	1.510,93	15.032,88
12.2	SINAPI	CP-100-014	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Climatização	mês	26,00	1.252,74	1.510,93	32.571,24
12.3	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CP-40.001	Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 elevadores)	mês	8,00	17.767,12	21.428,92	142.136,96
12.4	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CP-40.002	Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (elevadores em funcionamento)	mês	24,00	17.039,24	20.551,03	408.941,76
12.5	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CP-40.003	Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 elevadores)	mês	12,00	18.495,00	22.306,82	221.940,00
							TOTAL SEM BDI	**20.281.920,89**
							BDI	**20,61%**
							TOTAL COM BDI	**24.462.024,81**

MARGARETH LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5070855920-SP
ART: 2620260704148

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO — **00-027-SD-046-MIB-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA — Número do contrato: 000-175/2019

Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES — Número do Processo: 2024/22259

Unidade: CENTRAL - SAAB 1 1 — Data de Emissão: **20/03/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
								30		60		90		120		150		180		210	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	24.462.024,91						4,00%	978.184,14	1,97%	481.268,69	3,44%	842.468,87	0,38%	91.778,14	0,82%	200.131,91	1,68%	409.864,07	0,30%	72.564,97
2	CANTEIRO DE OBRA																				
2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	1.578,18		0,007%	0,006%	2,49%	1.605,63		-		-	100,00%	1.578,18		-		-		-		-
2.2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FINÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 1,5 CM	27.264,03		0,116%	0,111%	2,49%	27.795,16		-		-	100,00%	27.264,03		-		-		-		-
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	1.673,13		0,006%	0,006%	2,49%	1.698,70		-		-		-		-		-		-		-
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO																				
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	1.315,03		0,006%	0,005%	2,49%	1.337,54		-		-	100,00%	1.315,03		-		-		-		-
3.2	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	9.167,87		0,040%	0,038%	2,49%	9.326,38		-		-	3,33%	311,95	3,33%	311,95	3,33%	311,95	3,33%	311,95	3,33%	311,95
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	9.422,12		0,040%	0,039%	2,49%	9.583,94		-		-	3,33%	313,77	3,33%	313,77	3,33%	313,77	3,33%	313,77	3,33%	313,77
3.4	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA	955,77		0,004%	0,004%	2,49%	972,55		-		-	100,00%	955,77		-		-		-		-
4	SERVIÇOS TÉCNICOS																				
4.1	PROJETOS BÁSICOS	238.362,96		1,016%	0,974%	0,00%	250.908,36	100,00%	238.362,96		-		-		-		-		-		-
4.2	PROJETOS EXECUTIVOS	263.363,36		1,122%	1,076%	0,00%	277.119,33		-	100,00%	263.363,36		-		-		-		-		-
4.3	PROJETOS "AS BUILT"	22.492,92		0,138%	0,132%	0,00%	94.203,07		-		-		-		-		-		-		-
5	ELÉTRICA																				
5.1	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS	77.439,75		0,330%	0,317%	2,49%	78.766,37		-		-		-		-		-	100,00%	77.439,75		-
5.2	CONDUTORES E ALIMENTADORES	97.190,10		0,414%	0,397%	2,49%	98.855,78		-		-		-		-		-	100,00%	97.190,10		-
5.3	INFRAESTRUTURA	85.312,08		0,363%	0,349%	2,49%	86.773,76		-		-		-		-	100,00%	85.312,08		-		-
5.4	TOMADAS E INTERRUPTORES	1.748,23		0,007%	0,007%	2,49%	1.778,18		-		-		-		-		-	100,00%	1.748,23		-
5.5	LUMINÁRIAS	19.474,75		0,083%	0,080%	2,49%	19.808,42		-		-		-		-		-	100,00%	19.474,75		-
5.6	SPDA - ATERRAMENTO	1.914,14		0,008%	0,008%	2,49%	1.946,94		-		-		-		-		-		-		-
6	SERVIÇOS CIVIS																				
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	66.534,01		0,283%	0,273%	2,49%	67.679,01		-		-		-		-		-		-		-
6.2	FECHAMENTOS / ACABAMENTO	101.660,81		0,433%	0,416%	2,49%	103.402,22		-		-		-		-		-		-		-
6.3	GRANITO E GRANILITE	61.658,99		0,263%	0,252%	2,49%	62.715,48		-		-		-		-		-		-		-
6.4	POÇOS DOS ELEVADORES	58.738,26		0,250%	0,240%	2,49%	59.744,76		-		-		-		-		-		-		-
6.5	PINTURA	146.038,31		0,622%	0,597%	2,49%	148.548,72		-		-		-		-		-		-		-
6.6	FORRO	309,62		0,001%	0,001%	2,49%	314,92		-		-		-		-		-		-		-
6.7	FURO	1.210,98		0,005%	0,005%	2,49%	1.231,73		-		-		-		-		-		-		-
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO	2.106,12		0,009%	0,009%	2,49%	2.142,61		-		-		-		-		-		-		-
8	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)																				
8.1	EQUIPAMENTOS	232.451,67		0,992%	0,950%	2,49%	236.393,73		-		-		-	30,00%	69.723,50	40,00%	92.964,67	30,00%	69.723,50		-
8.2	REDE DE DUTOS	40.095,32		0,175%	0,168%	2,49%	40.792,38		-		-		-		-		-	100,00%	40.095,32		-
8.3	BOCAS DE AR	4.316,38		0,018%	0,018%	2,49%	4.416,07		-		-		-		-		-	100,00%	4.316,38		-
8.4	REDE FRIGORÍGENA	73.484,15		0,313%	0,303%	2,49%	74.663,86		-		-		-		-		-	100,00%	73.484,15		-
8.5	DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO	4.371,81		0,019%	0,018%	2,49%	4.446,71		-		-		-		-		-	100,00%	4.371,81		-
9	ELEVADORES																				
9.1	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)	496.105,26		2,116%	2,028%	2,49%	504.606,36	100,00%	496.106,26		-		-		-		-		-		-
9.2	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)	560.182,14		2,387%	2,290%	2,49%	569.780,49		-		-	100,00%	560.182,14		-		-		-		-
9.3	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)	196.576,41		0,837%	0,804%	2,49%	199.966,47		-	100,00%	196.576,41		-		-		-		-		-
9.4	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)	229.118,28		0,976%	0,937%	2,49%	233.041,90		-		-	100,00%	229.118,28		-		-		-		-
9.5	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)	222.286,02		0,947%	0,909%	2,49%	226.094,18	100,00%	222.286,02		-		-		-		-		-		-
9.6	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 05 E 07, CONFORME PROJETO.	18.872.619,80		80,404%	77,152%	2,49%	19.195.370,02		-		-		-		-		-		-		-
10	SERVIÇOS FINAIS	15.694,68		0,067%	0,064%	2,49%	15.963,62		-		-		-		-		-		-		-
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL	44.192,20		0,190%	0,182%	2,49%	45.356,35		-		-		-		-		-		-		-
	TOTAL OBRA	22.298.658,01					22.699.676,80														

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO — **00-027-SD-046-MIB-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA — Número do contrato: 000.175/2019
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES — Número do Processo: 2024/22059
Unidade: CENTRAL - SAAB 1 1 — Data de Emissão: **20/03/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
								30		60		90		120		150		180		210	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	24.462.034,81						4,00%	978.184,14	1,97%	481.268,69	3,44%	842.468,87	0,38%	91.778,14	0,82%	200.331,95	1,68%	409.864,07	0,30%	23.564,97
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA	1.173.613,59		5,000%	4,798%																
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA																				
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		18.131,16		0,074%	0,00%	18.131,16													0,10%	1.510,93
12.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		39.284,17		0,161%	0,00%	39.284,17														
12.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)		171.431,30		0,701%	0,00%	171.431,30	12,50%	21.428,92	12,50%	21.428,92	12,50%	21.428,92	12,50%	21.428,92	12,50%	21.428,92	12,50%	21.428,92	12,50%	21.428,92
12.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERÍODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)		493.224,66		2,016%	0,00%	493.224,66		-		-		-		-		-		-		
12.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)		267.681,88		1,094%	0,00%	267.681,88														
	TOTAL MANUTENÇÃO		989.753,21				989.753,21														
	PERCENTUAL PARCIAL							4,00%		1,97%		3,44%		0,38%		0,82%		1,68%		0,10%	
	PERCENTUAL ACUMULADO							4,00%		5,97%		9,41%		9,79%		10,61%		12,29%		12,39%	
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL	24.462.034,81		100,00%	100,00%				978.184,14		481.268,69		842.468,87		91.778,14		200.331,95		409.864,07		23.564,97
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO								978.184,14		1.459.452,83		2.301.921,70		2.393.699,84		2.594.031,79		3.003.895,86		3.027.460,83
	PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	5%																			
	PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	95%																			

MARGARETH LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5070855920-SP
ART: 28202507041448

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SE-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/20259
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI- Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
								240		270		300		330		360		390		420	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	24.462.024,81						0,10%	23.564,97	7,50%	1.834.425,69	0,09%	22.654,19	0,09%	22.654,19	9,97%	2.438.349,52	0,09%	22.654,19	7,83%	1.916.059,25
2	CANTEIRO DE OBRA																				
2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	1.578,18		0,007%	0,006%	3,49%	1.605,63		-		-		-		-		-		-		-
2.2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM	27.264,00		0,116%	0,111%	3,49%	27.731,16		-		-		-		-		-		-		-
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	1.473,53		0,006%	0,006%	3,49%	1.498,70		-		-		-		-		-		-		-
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO																				
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	1.315,03		0,006%	0,005%	3,49%	1.337,16		-		-		-		-		-		-		-
3.2	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	9.167,87		0,040%	0,038%	3,49%	9.324,38	1,33%	311,95	1,33%	311,95	1,33%	311,95	1,33%	311,95	1,33%	311,95	1,33%	311,95	1,33%	311,95
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	9.422,12		0,040%	0,039%	3,49%	9.583,96	1,33%	312,77	1,33%	312,77	1,33%	312,77	1,33%	312,77	1,33%	312,77	1,33%	312,77	1,33%	312,77
3.4	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA	951,77		0,004%	0,004%	3,49%	972,52		-		-		-		-		-		-		-
4	SERVIÇOS TÉCNICOS								-		-		-		-		-		-		-
4.1	PROJETOS BÁSICOS	238.362,98		1,016%	0,976%	0,00%	210.908,16		-		-		-		-		-		-		-
4.2	PROJETOS EXECUTIVOS	263.263,36		1,123%	1,078%	0,00%	277.110,32		-		-		-		-		-		-		-
4.3	PROJETOS "AS BUILT"	32.492,32		0,138%	0,133%	0,00%	34.203,07		-		-		-		-		-		-		-
5	ELÉTRICA																				
5.1	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS	77.439,75		0,330%	0,317%	3,49%	78.766,17		-		-		-		-		-		-		-
5.2	CONDUTORES E ALIMENTADORES	97.190,55		0,414%	0,397%	3,49%	98.851,78		-		-		-		-		-		-		-
5.3	INFRAESTRUTURA	85.312,04		0,363%	0,349%	3,49%	86.770,74		-		-		-		-		-		-		-
5.4	TOMADAS E INTERRUPTORES	1.748,23		0,007%	0,007%	3,49%	1.778,18		-		-		-		-		-		-		-
5.5	LUMINÁRIAS	19.474,75		0,083%	0,080%	3,49%	19.808,43		-		-		-		-		-		-		-
5.6	SPDA - ATERRAMENTO	1.914,14		0,008%	0,008%	3,49%	1.946,98		-		-		-		-		-		-		-
6	SERVIÇOS CIVIS																				
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	66.536,05		0,283%	0,273%	3,49%	67.676,01		-		-		-		-		-		-	21,00%	16.634,00
6.2	FECHAMENTOS / ACABAMENTO	101.660,01		0,433%	0,416%	3,49%	103.402,22		-		-		-		-		-		-	21,00%	25.415,00
6.3	GRANITO E GRANILITE	61.658,99		0,263%	0,252%	3,49%	62.715,43		-		-		-		-		-		-	21,00%	15.414,75
6.4	POÇOS DOS ELEVADORES	58.738,16		0,250%	0,240%	3,49%	59.744,79		-		-		-		-		-		-	21,00%	14.684,58
6.5	PINTURA	146.038,55		0,622%	0,597%	3,49%	148.540,72		-		-		-		-		-		-		-
6.6	FORRO	309,62		0,001%	0,001%	3,49%	314,92		-		-		-		-		-		-		-
6.7	FURO	1.210,98		0,005%	0,005%	3,49%	1.231,70		-		-		-		-		-		-		-
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO	2.106,52		0,009%	0,008%	3,49%	2.142,61		-		-		-		-		-		-	21,00%	526,63
8	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)																				
8.1	EQUIPAMENTOS	232.411,07		0,990%	0,950%	3,49%	236.391,73		-		-		-		-		-		-		-
8.2	REDE DE DUTOS	40.095,32		0,171%	0,164%	3,49%	40.782,30		-		-		-		-		-		-		-
8.3	BOCAS DE AR	4.210,38		0,018%	0,018%	3,49%	4.434,07		-		-		-		-		-		-		-
8.4	REDE FRIGORÍGENA	72.406,15		0,213%	0,103%	3,49%	74.661,96		-		-		-		-		-		-		-
8.5	DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO	4.271,81		0,018%	0,018%	3,49%	4.446,71		-		-		-		-		-		-		-
9	ELEVADORES																				
9.1	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)	490.106,36		2,114%	2,028%	3,49%	504.606,35		-		-		-		-		-		-		-
9.2	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 02)	560.182,14		2,387%	2,290%	3,49%	569.780,49		-		-		-		-		-		-		-
9.3	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)	196.576,45		0,837%	0,806%	3,49%	199.946,67		-		-		-		-		-		-		-
9.4	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 03)	229.118,28		0,976%	0,927%	3,49%	233.043,90		-		-		-		-		-		-		-
9.5	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)	222.286,02		0,947%	0,899%	3,49%	226.094,10		-		-		-		-		-		-		-
9.6	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.	18.872.619,00		80,404%	77,151%	3,49%	19.195.974,02		-	9,60%	1.811.771,55		-		-	12,80%	2.415.695,10		-	9,60%	1.811.771,55
10	SERVIÇOS FINAIS	15.696,68		0,067%	0,064%	3,49%	15.960,62		-		-		-		-		-		-		-
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL	41.102,28		0,150%	0,145%	3,49%	41.356,35		-		-		-		-		-		-	20,00%	8.918,06
	TOTAL OBRA	22.298.618,91					22.699.674,83														

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SE-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/20359
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
								240		270		300		330		360		390		420	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.024,81**						0,10%	23.564,97	7,50%	1.834.425,69	0,09%	22.654,19	0,09%	22.654,19	9,97%	2.438.349,52	0,09%	22.654,19	7,83%	1.916.019,21
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA	**1.173.412,59**		**5,000%**	**4,798%**																
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**																				
12.1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**38.131,16**		0,076%	0,00%	**38.131,16**	8,33%	1.510,33	8,33%	1.510,33	8,33%	1.510,33	8,33%	1.510,33	8,33%	1.510,33	8,33%	1.510,33	8,33%	1.510,33
12.2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**20.286,17**		0,141%	0,00%	**20.286,17**		-		-		-		-		-		-		-
12.3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (01 ELEVADORES)**		**171.431,39**		0,765%	0,00%	**171.431,39**	12,50%	21.428,92		-		-		-		-		-		-
12.4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)**		**493.224,64**		2,040%	0,00%	**493.224,64**		-	4,16%	20.518,15	4,16%	20.518,15	4,16%	20.518,15	4,16%	20.518,15	4,16%	20.518,15	4,16%	20.518,15
12.5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)**		**267.691,83**		1,098%	0,00%	**267.691,83**														
	TOTAL MANUTENÇÃO		**989.713,21**				**989.713,21**														
	PERCENTUAL PARCIAL							**0,10%**		**7,50%**		**0,09%**		**0,09%**		**9,97%**		**0,09%**		**7,83%**	
	PERCENTUAL ACUMULADO							**12,49%**		**15,99%**		**20,08%**		**20,17%**		**30,14%**		**30,23%**		**38,06%**	
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL	**24.462.024,81**		**100,00%**	**100,00%**				**23.564,97**		**1.834.425,69**		**22.654,19**		**22.654,19**		**2.438.349,52**		**22.654,19**		**1.916.019,21**
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO								**3.051.025,20**		**4.885.450,89**		**4.908.105,08**		**4.930.759,27**		**7.369.108,79**		**7.391.762,98**		**9.307.782,19**
	PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	5%																			
	PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	95%																			

MARGARETH LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5070855920-SP
ART: 2620260704648

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-52-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do Contrato: 000.173/2019
Número do Processo: 2024/22058
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
								450		480		510		540		570		600		630	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.024,81**						7,50%	1.834.427,50	0,09%	22.654,00	0,09%	22.705,39	9,97%	2.488.400,66	0,09%	22.702,70	7,86%	1.926.583,50	4,26%	1.041.822,17
2	**CANTEIRO DE OBRA**																				
2.1	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**	**1.578,18**		0,007%	0,006%	3,49%	**1.633,63**		-		-		-		-		-		-		
2.2	**DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM**	**27.264,00**		0,116%	0,115%	3,49%	**27.731,16**		-		-		-		-		-		-		
2.3	**DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS**	**1.478,10**		0,006%	0,006%	3,49%	**1.496,70**		-		-		-		-		-		-		
3	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**																				
3.1	**SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE**	**1.315,03**		0,006%	0,005%	3,49%	**1.337,16**		-		-		-		-		-		-		
3.2	**ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO**	**9.367,87**		0,040%	0,038%	3,49%	**9.524,38**	3,33%	311,95	3,33%	311,95	3,33%	311,95	3,33%	311,95	3,33%	311,95	3,33%	311,95	3,33%	311,95
3.3	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M**	**9.422,12**		0,040%	0,039%	3,49%	**9.583,96**	3,33%	312,77	3,33%	312,77	3,33%	312,77	3,33%	312,77	3,33%	312,77	3,33%	312,77	3,33%	312,77
3.4	**FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA**	**955,77**		0,004%	0,004%	3,49%	**972,15**		-		-		-		-		-		-		-
4	**SERVIÇOS TÉCNICOS**								-		-		-		-		-		-		-
4.1	**PROJETOS BÁSICOS**	**238.362,90**		1,016%	0,976%	0,00%	**210.908,16**		-		-		-		-		-		-		
4.2	**PROJETOS EXECUTIVOS**	**263.263,36**		1,123%	1,078%	0,00%	**277.110,33**		-		-		-		-		-		-		
4.3	**PROJETOS "AS BUILT"**	**32.492,50**		0,138%	0,133%	0,00%	**34.203,07**		-		-		-		-		-		-		
5	**ELÉTRICA**																				
5.1	**PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**	**77.439,75**		0,330%	0,317%	3,49%	**78.766,17**		-		-		-		-		-		-		
5.2	**CONDUTORES E ALIMENTADORES**	**97.190,55**		0,414%	0,397%	3,49%	**98.851,78**		-		-		-		-		-		-		
5.3	**INFRAESTRUTURA**	**85.312,04**		0,363%	0,349%	3,49%	**86.770,74**		-		-		-		-		-		-		
5.4	**TOMADAS E INTERRUPTORES**	**1.748,23**		0,007%	0,007%	3,49%	**1.778,18**		-		-		-		-		-		-		
5.5	**LUMINÁRIAS**	**19.474,75**		0,083%	0,080%	3,49%	**19.808,43**		-		-		-		-		-		-		
5.6	**SPDA - ATERRAMENTO**	**1.914,14**		0,008%	0,008%	3,49%	**1.946,98**		-		-		-		-		-		-		
6	**SERVIÇOS CIVIS**																				
6.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**65.536,05**		0,280%	0,273%	3,49%	**67.676,05**		-		-		-		-		-	25,00%	16.634,00		
6.2	**FECHAMENTOS / ACABAMENTO**	**101.660,45**		0,433%	0,416%	3,49%	**103.432,22**		-		-		-		-		-	25,00%	25.935,33		
6.3	**GRANITO E GRANILITE**	**61.658,99**		0,263%	0,252%	3,49%	**62.715,43**		-		-		-		-		-	25,00%	15.414,75		
6.4	**POÇOS DOS ELEVADORES**	**58.738,16**		0,250%	0,240%	3,49%	**59.749,79**		-		-		-		-		-	25,00%	14.684,58		
6.5	**PINTURA**	**146.038,55**		0,622%	0,597%	3,49%	**148.540,72**		-		-		-		-		-		-		
6.6	**FORRO**	**309,62**		0,001%	0,001%	3,49%	**314,32**		-		-		-		-		-		-		
6.7	**FURO**	**1.210,98**		0,005%	0,005%	3,49%	**1.231,73**		-		-		-		-		-		-		
7	**DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO**	**2.106,52**		0,009%	0,009%	3,49%	**2.142,61**		-		-		-		-		-	25,00%	526,63		
8	**CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)**																				
8.1	**EQUIPAMENTOS**	**232.411,07**		0,990%	0,950%	3,49%	**236.393,73**		-		-		-		-		-		-		
8.2	**REDE DE DUTOS**	**40.095,32**		0,170%	0,164%	3,49%	**40.782,30**		-		-		-		-		-		-		
8.3	**BOCAS DE AR**	**4.210,38**		0,018%	0,018%	3,49%	**4.434,07**		-		-		-		-		-		-		
8.4	**REDE FRIGORÍGENA**	**72.406,15**		0,213%	0,310%	3,49%	**74.661,96**		-		-		-		-		-		-		
8.5	**DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO**	**4.271,81**		0,018%	0,018%	3,49%	**4.446,71**		-		-		-		-		-		-		
9	**ELEVADORES**																				
9.1	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)**	**496.106,36**		2,116%	2,028%	3,49%	**504.606,35**		-		-		-		-		-		-		
9.2	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 02)**	**560.182,14**		2,387%	2,290%	3,49%	**569.780,49**		-		-		-		-		-		-		
9.3	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)**	**196.576,45**		0,837%	0,808%	3,49%	**199.946,67**		-		-		-		-		-		-		
9.4	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 03)**	**229.118,28**		0,976%	0,937%	3,49%	**233.043,90**		-		-		-		-		-		-		
9.5	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)**	**222.286,02**		0,947%	0,909%	3,49%	**226.094,10**		-		-		-		-		-		-		
9.6	**MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.**	**18.872.619,00**		80,404%	77,151%	3,49%	**19.195.974,02**	9,60%	1.811.771,50		-		-	12,80%	2.415.695,36		-	9,60%	1.811.771,50	5,40%	1.019.121,47
10	**SERVIÇOS FINAIS**	**35.696,68**		0,067%	0,064%	3,49%	**35.960,62**		-		-		-		-		-	67,00%	10.516,78		
11	**DOCUMENTAÇÃO FINAL**	**44.102,28**		0,190%	0,182%	3,49%	**45.356,35**		-		-		-		-		-	20,00%	8.958,46		
	TOTAL OBRA	**22.298.618,91**					**22.699.674,83**														

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SE-044-MB-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do Contrato: 000.173/2019
Número do Processo: 2024/22058
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
								450		480		510		540		570		600		630	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.024,81**						7,50%	1.834.427,50	0,09%	22.654,00	0,09%	22.705,39	9,97%	2.438.400,66	0,09%	22.701,78	7,88%	1.926.583,50	4,26%	1.041.823,17
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA	**1.173.612,59**		**5,000%**	**4,798%**												-				
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**																				
12.1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**38.131,16**		0,076%	0,00%	**38.131,16**	8,34%	1.512,16	8,34%	1.512,16	8,34%	1.512,16	8,34%	1.512,16						
12.2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**20.286,17**		0,141%	0,00%	**20.286,17**									3,84%	1.508,51	3,84%	1.508,51	3,84%	1.508,51
12.3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (01 ELEVADORES)**		**171.431,39**		0,765%	0,00%	**171.431,39**														
12.4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)**		**493.224,64**		2,040%	0,00%	**493.224,64**	4,16%	20.518,35	4,16%	20.518,35	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47
12.5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)**		**267.691,83**		1,098%	0,00%	**267.691,83**						-		-		-		-		
	TOTAL MANUTENÇÃO		**989.715,15**				**989.715,15**														
	PERCENTUAL PARCIAL							**7,50%**		**0,09%**		**0,09%**		**9,97%**		**0,09%**		**7,88%**		**4,26%**	
	PERCENTUAL ACUMULADO							**45,56%**		**45,65%**		**45,74%**		**55,71%**		**55,80%**		**63,68%**		**67,94%**	
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL	**24.462.024,81**		**100,00%**	**100,00%**				**1.834.427,50**		**22.654,00**		**22.705,39**		**2.438.400,66**		**22.701,78**		**1.926.583,50**		**1.041.823,17**
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO								**11.162.309,69**		**11.164.965,68**		**11.187.571,02**		**13.625.971,68**		**13.648.673,18**		**15.575.256,89**		**16.617.080,05**
	PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	5%																			
	PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	95%																			

MARGARETH LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5070855920-SP
ART: 2620260704648

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SE-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do Contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/22059
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI- Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
								660		690		720		750		780		810		840	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.024,81**						0,09%	22.705,70	0,09%	22.703,58	5,65%	1.383.122,21	0,09%	22.703,58	4,74%	1.159.928,21	4,26%	1.041.825,05	0,09%	22.703,58
2	**CANTEIRO DE OBRA**																				
2.1	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**	**1.578,18**		0,007%	0,006%	3,49%	**1.633,63**		-		-		-		-		-		-		-
2.2	**DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM**	**27.264,00**		0,116%	0,115%	3,49%	**27.731,16**		-		-		-		-		-		-		-
2.3	**DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS**	**1.478,53**		0,006%	0,006%	3,49%	**1.496,70**		-		-		-		-		-		-		-
3	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**																				
3.1	**SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE**	**1.315,03**		0,006%	0,005%	3,49%	**1.337,16**		-		-		-		-		-		-		-
3.2	**ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO**	**9.367,87**		0,040%	0,038%	3,49%	**9.524,38**	3,33%	311,95	3,34%	312,89	3,34%	312,89	3,34%	312,89	3,34%	312,89	3,34%	312,89	3,34%	312,89
3.3	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M**	**9.422,12**		0,040%	0,039%	3,49%	**9.583,96**	3,33%	313,77	3,34%	314,71	3,34%	314,71	3,34%	314,71	3,34%	314,71	3,34%	314,71	3,34%	314,71
3.4	**FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA**	**955,77**		0,004%	0,004%	3,49%	**972,15**		-		-		-		-		-		-		-
4	**SERVIÇOS TÉCNICOS**								-		-		-		-		-		-		-
4.1	**PROJETOS BÁSICOS**	**238.362,96**		1,016%	0,976%	0,00%	**243.908,16**		-		-		-		-		-		-		-
4.2	**PROJETOS EXECUTIVOS**	**263.263,36**		1,123%	1,076%	0,00%	**277.119,33**		-		-		-		-		-		-		-
4.3	**PROJETOS "AS BUILT"**	**32.492,32**		0,138%	0,133%	0,00%	**34.203,07**		-		-		-		-		-		-		-
5	**ELÉTRICA**																				
5.1	**PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**	**77.439,75**		0,330%	0,317%	3,49%	**78.766,17**		-		-		-		-		-		-		-
5.2	**CONDUTORES E ALIMENTADORES**	**97.190,55**		0,414%	0,397%	3,49%	**98.851,78**		-		-		-		-		-		-		-
5.3	**INFRAESTRUTURA**	**85.312,04**		0,363%	0,349%	3,49%	**86.770,74**		-		-		-		-		-		-		-
5.4	**TOMADAS E INTERRUPTORES**	**1.748,23**		0,007%	0,007%	3,49%	**1.778,18**		-		-		-		-		-		-		-
5.5	**LUMINÁRIAS**	**19.474,75**		0,083%	0,080%	3,49%	**19.808,43**		-		-		-		-		-		-		-
5.6	**SPDA - ATERRAMENTO**	**1.914,14**		0,008%	0,008%	3,49%	**1.946,98**		-		-		-		-		-		-		-
6	**SERVIÇOS CIVIS**																				
6.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**66.536,05**		0,283%	0,273%	3,49%	**67.676,05**		-		-		-		-	25,00%	16.634,00		-		
6.2	**FECHAMENTOS / ACABAMENTO**	**101.660,45**		0,433%	0,416%	3,49%	**103.402,22**		-		-		-		-	25,00%	25.415,50		-		
6.3	**GRANITO E GRANILITE**	**61.658,99**		0,263%	0,252%	3,49%	**62.715,43**		-		-		-		-	25,00%	15.414,75		-		
6.4	**POÇOS DOS ELEVADORES**	**58.738,16**		0,250%	0,240%	3,49%	**59.744,79**		-		-		-		-	25,00%	14.684,58		-		
6.5	**PINTURA**	**146.038,55**		0,622%	0,597%	3,49%	**148.540,72**		-		-		-		-	25,00%	36.509,64		-		
6.6	**FORRO**	**309,62**		0,001%	0,001%	3,49%	**314,92**		-		-		-		-		-		-		
6.7	**FURO**	**1.210,98**		0,005%	0,005%	3,49%	**1.231,70**		-		-		-		-		-		-		
7	**DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO**	**2.106,52**		0,009%	0,008%	3,49%	**2.142,61**		-		-		-		-	25,00%	526,63		-		
8	**CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)**																				
8.1	**EQUIPAMENTOS**	**232.411,07**		0,990%	0,950%	3,49%	**236.393,73**		-		-		-		-		-		-		-
8.2	**REDE DE DUTOS**	**40.095,32**		0,170%	0,164%	3,49%	**40.782,30**		-		-		-		-		-		-		-
8.3	**BOCAS DE AR**	**4.210,38**		0,018%	0,018%	3,49%	**4.434,07**		-		-		-		-		-		-		-
8.4	**REDE FRIGORÍGENA**	**72.406,15**		0,213%	0,103%	3,49%	**74.661,96**		-		-		-		-		-		-		-
8.5	**DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO**	**4.271,81**		0,018%	0,018%	3,49%	**4.446,71**		-		-		-		-		-		-		-
9	**ELEVADORES**																				
9.1	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)**	**496.106,36**		2,116%	2,028%	3,49%	**504.636,35**		-		-		-		-		-		-		-
9.2	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 02)**	**560.182,14**		2,387%	2,290%	3,49%	**569.780,49**		-		-		-		-		-		-		-
9.3	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)**	**196.576,45**		0,837%	0,808%	3,49%	**199.948,67**		-		-		-		-		-		-		-
9.4	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 03)**	**229.118,28**		0,976%	0,937%	3,49%	**233.043,90**		-		-		-		-		-		-		-
9.5	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)**	**222.286,02**		0,947%	0,909%	3,49%	**226.094,10**		-		-		-		-		-		-		-
9.6	**MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.**	**10.872.619,00**		80,454%	77,115%	3,49%	**10.195.974,02**		-		-	7,20%	1.358.828,63		-	5,40%	1.019.121,47	5,40%	1.019.121,47		
10	**SERVIÇOS FINAIS**	**15.696,68**		0,067%	0,064%	3,49%	**16.240,62**		-		-		-		-		-		-		-
11	**DOCUMENTAÇÃO FINAL**	**44.102,28**		0,190%	0,181%	3,49%	**45.356,35**		-		-		-		-	20,00%	8.919,66		-		
	TOTAL OBRA	**22.298.618,91**					**22.699.674,83**														

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SE-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do Contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/22059
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)													
								660		690		720		750		780		810		840	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.024,81**						0,09%	22.705,70	0,09%	22.703,58	5,61%	1.381.522,21	0,09%	22.703,58	4,74%	1.159.928,21	4,26%	1.041.825,05	0,09%	22.703,58
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA	**1.173.412,59**		**5,000%**	**4,798%**				-		-		-		-		-		-		-
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**																				
12.1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**38.191,16**		0,078%	0,00%	**38.191,16**												-		
12.2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**39.284,17**		0,161%	0,00%	**39.284,17**	3,84%	1.508,51	3,84%	1.508,51	3,84%	1.508,51	3,84%	1.508,51	3,84%	1.508,51	3,84%	1.508,51	3,84%	1.508,51
12.3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (01 ELEVADORES)**		**171.431,39**		0,703%	0,00%	**171.431,39**												-		
12.4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)**		**493.224,64**		2,024%	0,00%	**493.224,64**	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47
12.5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)**		**267.691,83**		1,098%	0,00%	**267.691,83**		-		-		-		-		-		-		-
	TOTAL MANUTENÇÃO		**989.713,21**				**989.713,21**														
	PERCENTUAL PARCIAL							**0,09%**		**0,09%**		**5,61%**		**0,09%**		**4,74%**		**4,26%**		**0,09%**	
	PERCENTUAL ACUMULADO							**68,09%**		**68,12%**		**73,77%**		**73,86%**		**78,60%**		**82,86%**		**82,95%**	
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL	**24.462.024,81**		**100,00%**	**100,00%**				**22.705,70**		**22.703,58**		**1.381.522,21**		**22.703,58**		**1.159.928,21**		**1.041.825,05**		**22.703,58**
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO								**16.639.781,75**		**16.662.485,33**		**18.044.017,54**		**18.066.721,12**		**19.226.649,33**		**20.268.474,38**		**20.291.177,96**
	PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	5%																			
	PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	95%																			

MARGARETH LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5070855920-SP
ART: 2620260704648

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SE-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do Contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/22059
Data de Emissão: 20/03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI- Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)								RECEBIMENTO (DIAS)		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO (MESES)			
								870		900		930		960		961 a 1065		1		2	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	24.462.024,81						0,09%	22.707,54	5,65%	1.381.536,13	0,09%	22.707,54	5,25%	1.284.450,96	4,80%	1.174.613,59	0,10%	23.850,34	0,10%	23.850,34
2	CANTEIRO DE OBRA																				
2.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	1.578,18		0,007%	0,006%	3,49%	1.601,63		-		-		-		-				-		
2.2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 1,5 CM	27.264,00		0,116%	0,115%	3,49%	27.701,16		-		-		-		-				-		
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	1.479,53		0,006%	0,006%	3,49%	1.496,78		-		-		-	100,00%	1.479,53				-		
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO																				
3.1	SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	1.315,03		0,006%	0,005%	3,49%	1.337,16		-		-		-		-				-		
3.2	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	9.367,87		0,040%	0,038%	3,49%	9.524,38	1,34%	312,89	1,34%	312,89	1,34%	312,89	1,34%	312,89				-		
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	9.422,12		0,040%	0,039%	3,49%	9.583,96	1,34%	314,71	1,34%	314,71	1,34%	314,71	1,34%	314,71				-		
3.4	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA	951,77		0,004%	0,004%	3,49%	972,52		-		-		-		-				-		
4	SERVIÇOS TÉCNICOS								-		-		-		-				-		-
4.1	PROJETOS BÁSICOS	238.362,96		1,016%	0,976%	0,00%	250.908,16		-		-		-		-				-		
4.2	PROJETOS EXECUTIVOS	263.263,36		1,123%	1,078%	0,00%	277.119,33		-		-		-		-				-		
4.3	PROJETOS "AS BUILT"	32.492,92		0,138%	0,133%	0,00%	34.203,07		-		-		-	100,00%	32.492,92				-		
5	ELÉTRICA																				
5.1	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS	77.439,75		0,330%	0,317%	3,49%	78.766,17		-		-		-		-				-		
5.2	CONDUTORES E ALIMENTADORES	97.190,55		0,414%	0,397%	3,49%	98.851,78		-		-		-		-				-		
5.3	INFRAESTRUTURA	85.312,04		0,363%	0,349%	3,49%	86.770,74		-		-		-		-				-		
5.4	TOMADAS E INTERRUPTORES	1.748,23		0,007%	0,007%	3,49%	1.778,18		-		-		-		-				-		
5.5	LUMINÁRIAS	19.474,75		0,083%	0,080%	3,49%	19.808,43		-		-		-		-				-		
5.6	SPDA - ATERRAMENTO	1.914,14		0,008%	0,008%	3,49%	1.946,98		-		-		-	100,00%	1.914,14				-		
6	SERVIÇOS CIVIS																				
6.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	66.536,05		0,283%	0,273%	3,49%	67.676,01		-		-		-	25,00%	16.634,00				-		
6.2	FECHAMENTOS / ACABAMENTO	101.660,81		0,433%	0,416%	3,49%	103.402,22		-		-		-	25,00%	25.415,20				-		
6.3	GRANITO E GRANILITE	61.658,99		0,263%	0,252%	3,49%	62.715,43		-		-		-	25,00%	15.414,75				-		
6.4	POÇOS DOS ELEVADORES	58.738,16		0,250%	0,240%	3,49%	59.746,70		-		-		-	25,00%	14.684,54				-		
6.5	PINTURA	146.038,55		0,622%	0,597%	3,49%	148.540,72		-		-		-	75,00%	109.528,91				-		
6.6	FORRO	309,62		0,001%	0,001%	3,49%	314,93		-		-		-	100,00%	309,62				-		
6.7	FURO	1.210,98		0,005%	0,005%	3,49%	1.231,73		-		-		-	100,00%	1.210,98				-		
7	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO	2.106,52		0,009%	0,008%	3,49%	2.142,61		-		-		-	25,00%	526,63				-		
8	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)																				
8.1	EQUIPAMENTOS	232.411,07		0,990%	0,950%	3,49%	236.391,73		-		-		-		-				-		
8.2	REDE DE DUTOS	40.095,32		0,170%	0,164%	3,49%	40.782,30		-		-		-		-				-		
8.3	BOCAS DE AR	4.310,38		0,018%	0,018%	3,49%	4.384,07		-		-		-		-				-		
8.4	REDE FRIGORÍGENA	72.486,15		0,213%	0,103%	3,49%	74.661,96		-		-		-		-				-		
8.5	DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO	4.371,81		0,019%	0,018%	3,49%	4.446,71		-		-		-		-				-		
9	ELEVADORES																				
9.1	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)	496.106,36		2,114%	2,028%	3,49%	504.606,35		-		-		-		-				-		
9.2	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 02)	560.182,14		2,387%	2,290%	3,49%	569.780,49		-		-		-		-				-		
9.3	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)	196.576,45		0,837%	0,806%	3,49%	199.946,67		-		-		-		-				-		
9.4	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 03)	229.118,28		0,976%	0,937%	3,49%	233.043,90		-		-		-		-				-		
9.5	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)	222.286,02		0,947%	0,909%	3,49%	226.094,10		-		-		-		-				-		
9.6	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.	18.872.619,00		80,454%	77,151%	3,49%	19.195.974,02		-	7,20%	1.358.829,63		-	5,40%	1.019.121,47				-		
10	SERVIÇOS FINAIS	15.696,68		0,067%	0,064%	3,49%	15.960,42		-		-		-	33,00%	5.179,09				-		
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL	44.102,28		0,190%	0,181%	3,49%	45.356,35		-		-		-	40,00%	17.894,91				-		
	TOTAL OBRA	22.298.618,91					22.699.674,83														

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SE-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do Contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/22059
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)								RECEBIMENTO (DIAS)		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO (MESES)			
								870		900		930		960		961 a 1065		1		2	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.024,81**						0,09%	22.707,51	5,65%	1.381.536,13	0,09%	22.707,51	5,25%	1.284.450,96	4,80%	1.173.622,59	0,10%	22.810,34	0,10%	23.810,46
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA	**1.173.622,59**		**5,000%**	**4,798%**			-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	1.173.622,59	-	-	-	-
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**																				
12.1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**38.191,16**		0,078%	0,00%	**38.191,16**	-	-	-	-	-	-	-	-			-	-	-	-
12.2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**39.284,17**		0,161%	0,00%	**39.284,17**	3,85%	1.512,66	3,85%	1.512,66	3,85%	1.512,66	3,85%	1.512,63			3,85%	1.512,66	3,85%	1.512,68
12.3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (01 ELEVADORES)**		**171.431,39**		0,703%	0,00%	**171.431,39**	-	-	-	-	-	-	-	-			-	-	-	-
12.4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)**		**493.224,64**		2,024%	0,00%	**493.224,64**	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47	4,17%	20.567,47						
12.5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)**		**267.691,83**		1,098%	0,00%	**267.691,83**	-	-	-	-	-	-	-	-			8,33%	22.297,98	8,33%	22.297,98
	TOTAL MANUTENÇÃO		**989.713,21**				**989.713,21**														
	PERCENTUAL PARCIAL							**0,09%**		**5,65%**		**0,09%**		**5,25%**		**4,80%**		**0,10%**		**0,10%**	
	PERCENTUAL ACUMULADO							**83,04%**		**88,69%**		**88,78%**		**94,03%**		**98,83%**		**98,93%**		**99,03%**	
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL	**24.462.024,81**		**100,00%**	**100,00%**				**22.707,51**		**1.381.536,13**		**22.707,51**		**1.284.450,96**		**1.173.622,59**		**22.810,34**		**23.810,54**
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO								**20.313.985,47**		**21.695.521,60**		**21.718.229,11**		**23.002.680,07**		**24.176.191,66**		**24.200.004,00**		**24.223.814,54**
	PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	5%																			
	PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	95%																			

MARGARETH LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5070855920-SP
ART: 2620260704648

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SE-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do Contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/22059
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI- Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO (MESES)													
								3		4		5		6		7		8		9	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.024,81**						0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,09%	23.810,46
2	**CANTEIRO DE OBRA**																				
2.1	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**	**1.578,18**		0,007%	0,006%	3,49%	**1.601,63**		-		-		-		-		-		-		
2.2	**DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM**	**27.264,00**		0,116%	0,115%	3,49%	**27.731,16**		-		-		-		-		-		-		
2.3	**DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS**	**1.478,10**		0,006%	0,006%	3,49%	**1.496,70**		-		-		-		-		-		-		
3	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**																		-		
3.1	**SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE**	**1.315,03**		0,006%	0,005%	3,49%	**1.337,16**		-		-		-		-		-		-		
3.2	**ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO**	**9.367,87**		0,040%	0,038%	3,49%	**9.525,38**		-		-		-		-		-		-		
3.3	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M**	**9.422,12**		0,040%	0,039%	3,49%	**9.583,96**		-		-		-		-		-		-		
3.4	**FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA**	**951,77**		0,004%	0,004%	3,49%	**972,15**		-		-		-		-		-		-		
4	**SERVIÇOS TÉCNICOS**								-		-		-		-		-		-		
4.1	**PROJETOS BÁSICOS**	**238.362,94**		1,016%	0,976%	0,00%	**210.908,16**		-		-		-		-		-		-		
4.2	**PROJETOS EXECUTIVOS**	**263.263,36**		1,123%	1,078%	0,00%	**277.119,33**		-		-		-		-		-		-		
4.3	**PROJETOS "AS BUILT"**	**32.492,32**		0,138%	0,133%	0,00%	**34.203,07**		-		-		-		-		-		-		
5	**ELÉTRICA**																				
5.1	**PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**	**77.439,75**		0,330%	0,317%	3,49%	**78.766,17**		-		-		-		-		-		-		
5.2	**CONDUTORES E ALIMENTADORES**	**97.190,55**		0,414%	0,397%	3,49%	**98.851,78**		-		-		-		-		-		-		
5.3	**INFRAESTRUTURA**	**85.312,04**		0,363%	0,349%	3,49%	**86.770,74**		-		-		-		-		-		-		
5.4	**TOMADAS E INTERRUPTORES**	**1.748,23**		0,007%	0,007%	3,49%	**1.778,18**		-		-		-		-		-		-		
5.5	**LUMINÁRIAS**	**19.474,75**		0,083%	0,080%	3,49%	**19.808,43**		-		-		-		-		-		-		
5.6	**SPDA - ATERRAMENTO**	**1.914,14**		0,008%	0,008%	3,49%	**1.946,98**		-		-		-		-		-		-		
6	**SERVIÇOS CIVIS**																				
6.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**66.536,85**		0,283%	0,273%	3,49%	**67.676,05**		-		-		-		-		-		-		
6.2	**FECHAMENTOS / ACABAMENTO**	**101.660,81**		0,433%	0,416%	3,49%	**103.402,22**		-		-		-		-		-		-		
6.3	**GRANITO E GRANILITE**	**61.658,99**		0,263%	0,252%	3,49%	**62.715,43**		-		-		-		-		-		-		
6.4	**POÇOS DOS ELEVADORES**	**58.738,16**		0,250%	0,240%	3,49%	**59.744,79**		-		-		-		-		-		-		
6.5	**PINTURA**	**146.038,55**		0,622%	0,597%	3,49%	**148.540,72**		-		-		-		-		-		-		
6.6	**FORRO**	**309,62**		0,001%	0,001%	3,49%	**314,92**		-		-		-		-		-		-		
6.7	**FURO**	**1.210,98**		0,005%	0,005%	3,49%	**1.231,70**		-		-		-		-		-		-		
7	**DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO**	**2.106,52**		0,009%	0,008%	3,49%	**2.142,61**		-		-		-		-		-		-		
8	**CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)**																				
8.1	**EQUIPAMENTOS**	**232.411,07**		0,990%	0,950%	3,49%	**236.391,73**		-		-		-		-		-		-		
8.2	**REDE DE DUTOS**	**40.095,32**		0,170%	0,164%	3,49%	**40.782,30**		-		-		-		-		-		-		
8.3	**BOCAS DE AR**	**4.310,38**		0,018%	0,018%	3,49%	**4.464,07**		-		-		-		-		-		-		
8.4	**REDE FRIGORÍGENA**	**72.406,15**		0,213%	0,310%	3,49%	**74.661,96**		-		-		-		-		-		-		
8.5	**DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO**	**4.371,81**		0,019%	0,018%	3,49%	**4.446,71**		-		-		-		-		-		-		
9	**ELEVADORES**																				
9.1	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)**	**496.106,36**		2,116%	2,028%	3,49%	**504.636,35**		-		-		-		-		-		-		
9.2	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 02)**	**560.182,14**		2,387%	2,290%	3,49%	**569.780,49**		-		-		-		-		-		-		
9.3	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)**	**196.576,45**		0,837%	0,808%	3,49%	**199.946,67**		-		-		-		-		-		-		
9.4	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 03)**	**229.118,28**		0,976%	0,937%	3,49%	**233.043,90**		-		-		-		-		-		-		
9.5	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)**	**222.286,02**		0,947%	0,909%	3,49%	**226.094,10**		-		-		-		-		-		-		
9.6	**MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.**	**18.872.619,00**		80,404%	77,151%	3,49%	**19.195.974,02**		-		-		-		-		-		-		
10	**SERVIÇOS FINAIS**	**15.696,48**		0,067%	0,064%	3,49%	**15.960,42**		-		-		-		-		-		-		
11	**DOCUMENTAÇÃO FINAL**	**46.102,28**		0,196%	0,187%	3,49%	**46.356,35**		-		-		-		-		-		-		
	TOTAL OBRA	**22.298.618,91**					**22.699.674,83**														

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SD-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do Contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/22059
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO (MESES)													
								3		4		5		6		7		8		9	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.024,81**						0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,10%	23.810,34	0,09%	23.810,46
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA	**1.173.612,59**		**5,000%**	**4,798%**			-		-		-		-		-		-		-	
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**																				
12.1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**38.131,16**		0,078%	0,00%	**38.131,16**														
12.2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**		**20.284,17**		0,141%	0,00%	**20.284,17**	3,85%	1.512,48	3,85%	1.512,48	3,85%	1.512,48	3,85%	1.512,48	3,85%	1.512,48	3,85%	1.512,48	3,85%	1.512,48
12.3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (01 ELEVADORES)**		**171.431,39**		0,701%	0,00%	**171.431,39**		-		-		-		-		-		-		-
12.4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERÍODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)**		**493.224,64**		2,016%	0,00%	**493.224,64**														
12.5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)**		**267.691,83**		1,094%	0,00%	**267.691,83**	8,33%	22.297,90	8,33%	22.297,90	8,33%	22.297,90	8,33%	22.297,90	8,33%	22.297,90	8,33%	22.297,90	8,33%	22.297,90
	TOTAL MANUTENÇÃO		**989.753,15**				**989.753,15**														
	PERCENTUAL PARCIAL							**0,10%**		**0,10%**		**0,10%**		**0,00%**		**0,10%**		**0,10%**		**0,09%**	
	PERCENTUAL ACUMULADO							**99,10%**		**99,23%**		**99,33%**		**99,43%**		**99,53%**		**99,63%**		**99,72%**	
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL	**24.462.024,81**		**100,00%**	**100,00%**				**23.810,34**		**23.810,34**		**23.810,34**		**23.810,34**		**23.810,34**		**23.810,34**		**23.810,34**
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO								**24.247.624,68**		**24.271.435,02**		**24.295.245,36**		**24.319.055,70**		**24.342.866,04**		**24.366.676,38**		**24.390.486,72**
	PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	5%																			
	PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	95%																			

MARGARETH LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5070855920-SP
ART: 2620260704648

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

00-027-SO-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do Contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/10150
Data de Emissão: **20/03/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO (MESES)					
								10		11		12	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.034,91**						0,09%	22.827,11	0,09%	22.827,11	0,09%	22.862,97
2	**CANTEIRO DE OBRA**												
2.1	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**	**1.578,18**		0,007%	0,006%	3,49%	**1.635,03**		-		-		-
2.2	**DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM**	**27.364,03**		0,116%	0,111%	3,49%	**27.731,16**		-		-		-
2.3	**DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS**	**1.472,53**		0,006%	0,006%	3,49%	**1.498,78**		-		-		-
3	**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO**								-		-		-
3.1	**SINALIZAÇÃO COM FITA ZEBRADA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE**	**1.315,03**		0,006%	0,005%	3,49%	**1.337,65**		-		-		-
3.2	**ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO**	**9.367,87**		0,040%	0,038%	3,49%	**9.528,28**		-		-		-
3.3	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M**	**9.422,12**		0,040%	0,039%	3,49%	**9.583,96**		-		-		-
3.4	**FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA - 150 MICRA**	**955,77**		0,004%	0,004%	3,49%	**972,15**		-		-		-
4	**SERVIÇOS TÉCNICOS**								-		-		-
4.1	**PROJETOS BÁSICOS**	**238.362,84**		1,026%	0,974%	0,00%	**250.908,36**		-		-		-
4.2	**PROJETOS EXECUTIVOS**	**263.263,36**		1,123%	1,076%	0,00%	**277.119,33**		-		-		-
4.3	**PROJETOS "AS BUILT"**	**32.492,52**		0,138%	0,133%	0,00%	**34.203,07**		-		-		-
5	**ELÉTRICA**												
5.1	**PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**	**77.449,75**		0,330%	0,317%	3,49%	**78.766,37**		-		-		-
5.2	**CONDUTORES E ALIMENTADORES**	**97.190,55**		0,414%	0,397%	3,49%	**98.851,78**		-		-		-
5.3	**INFRAESTRUTURA**	**85.312,84**		0,363%	0,348%	3,49%	**86.773,76**		-		-		-
5.4	**TOMADAS E INTERRUPTORES**	**1.748,23**		0,007%	0,007%	3,49%	**1.778,18**		-		-		-
5.5	**LUMINÁRIAS**	**19.474,75**		0,083%	0,080%	3,49%	**19.808,42**		-		-		-
5.6	**SPDA - ATERRAMENTO**	**1.914,14**		0,008%	0,008%	3,49%	**1.946,94**		-		-		-
6	**SERVIÇOS CIVIS**												
6.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**66.534,01**		0,283%	0,272%	3,49%	**67.676,05**		-		-		-
6.2	**FECHAMENTOS / ACABAMENTO**	**101.660,45**		0,433%	0,416%	3,49%	**103.402,22**		-		-		-
6.3	**GRANITO E GRANILITE**	**61.658,99**		0,263%	0,252%	3,49%	**62.715,43**		-		-		-
6.4	**POÇOS DOS ELEVADORES**	**58.738,84**		0,250%	0,240%	3,49%	**59.744,74**		-		-		-
6.5	**PINTURA**	**146.038,55**		0,622%	0,597%	3,49%	**148.540,72**		-		-		-
6.6	**FORRO**	**309,61**		0,001%	0,001%	3,49%	**314,92**		-		-		-
6.7	**FURO**	**1.232,98**		0,005%	0,005%	3,49%	**1.254,13**		-		-		-
7	**DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO**	**2.106,12**		0,009%	0,009%	3,49%	**2.142,21**		-		-		-
8	**CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES)**												
8.1	**EQUIPAMENTOS**	**232.411,67**		0,990%	0,952%	3,49%	**236.393,73**		-		-		-
8.2	**REDE DE DUTOS**	**40.095,32**		0,171%	0,164%	3,49%	**40.782,50**		-		-		-
8.3	**BOCAS DE AR**	**4.359,38**		0,019%	0,018%	3,49%	**4.434,07**		-		-		-
8.4	**REDE FRIGORÍGENA**	**72.404,15**		0,312%	0,300%	3,49%	**74.643,96**		-		-		-
8.5	**DRENAGEM - CLIMATIZAÇÃO**	**4.371,81**		0,019%	0,018%	3,49%	**4.446,71**		-		-		-
9	**ELEVADORES**												
9.1	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)**	**496.105,26**		2,116%	2,028%	3,49%	**506.606,36**		-		-		-
9.2	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)**	**560.182,14**		2,387%	2,290%	3,49%	**569.780,49**		-		-		-
9.3	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)**	**190.576,41**		0,837%	0,804%	3,49%	**193.944,47**		-		-		-
9.4	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)**	**229.119,28**		0,976%	0,937%	3,49%	**233.043,96**		-		-		-
9.5	**REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)**	**222.286,03**		0,947%	0,909%	3,49%	**226.094,18**		-		-		-
9.6	**MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES 01, 02, 03, 04, 06 E 07, CONFORME PROJETO.**	**18.872.619,90**		80,404%	77,511%	3,49%	**19.195.976,02**		-		-		-
10	**SERVIÇOS FINAIS**	**15.694,68**		0,067%	0,064%	3,49%	**15.961,62**		-		-		-
11	**DOCUMENTAÇÃO FINAL**	**64.552,28**		0,190%	0,182%	3,49%	**65.316,55**		-		-		-
	TOTAL OBRA	**22.236.658,01**					**22.699.674,98**						

ANEXO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO — **00-027-SO-044-MR-PO-IPC-ANX-008-A**

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA — Número do Contrato: 000.171/2019
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES — Número do Processo: 2024/10268
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1 — Data de Emissão: **20/03/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total da obra com BDI, Administração Local e Retenção de 5%	Preço Total da Manutenção com BDI	Percentual Global referente à obra (%)	Percentual Global referente à obra com manutenção (%)	Administração Local (%)	Preço Total com BDI - Sem Administração Local	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO (MESES)					
								10		11		12	
								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA	**24.462.034,91**						0,09%	23.827,11	0,09%	23.827,11	0,09%	23.863,97
	PAGAMENTO RETENÇÃO - RECEBIMENTO DA OBRA	**1.173.613,50**		**5,000%**	**4,798%**								-
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA												-
12.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		**18.131,16**		0,074%	0,00%	**18.131,16**						-
12.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		**39.284,17**		0,161%	0,00%	**39.284,17**	3,85%	1.512,48	3,85%	1.512,48	3,85%	1.512,48
12.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)		**171.431,39**		0,701%	0,00%	**171.431,39**		-		-		-
12.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERÍODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)		**493.224,66**		2,016%	0,00%	**493.224,66**						-
12.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (04 ELEVADORES)		**267.681,83**		1,094%	0,00%	**267.681,83**	8,34%	22.324,66	8,34%	22.324,66	8,35%	22.351,49
	TOTAL MANUTENÇÃO		**989.753,21**				**989.753,21**						
	PERCENTUAL PARCIAL							**0,09%**		**0,09%**		**0,10%**	
	PERCENTUAL ACUMULADO							**99,81%**		**99,90%**		**100,00%**	
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO PARCIAL	**24.462.034,91**		**100,00%**	**100,00%**				**23.827,11**		**23.827,11**		**23.863,97**
	TOTAL OBRA COM MANUTENÇÃO ACUMULADO								**24.414.323,83**		**24.438.160,94**		**24.462.034,91**
	PARCELA RETIDA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	5%											
	PARCELA PAGA DA EXECUÇÃO DA OBRA %	95%											

MARGARETH LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5070855920-SP
ART: 2620260704148

ANEXO 9 - RESUMO DE METAS DOS EVENTOS - EVENTOGRAMA **00-027-50-044-MR-PO-IPC-ANX-009-A**

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA
Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES
Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2024/20259
Data de Emissão: **20/03/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	Valor Total da Etapa com BDI	Percentual Global Fixo Referencial (%)	Range - Classe 2 - Tabela da AACE RP18		Objetivo	Responsável Pela Aprovação	Meta Para Pagamento
				Percentual Mínimo (%)	Percentual Maximo (%)			
1	CANTEIRO DE OBRA - EVENTO 1	28.842,61	0,118%	0,100%	0,142%	Instalação de placa de obra e divisórias para instalação do canteiro.	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
2	CANTEIRO DE OBRA - EVENTO 2	1.473,53	0,006%	0,005%	0,007%	Desinstalação das divisórias	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO - EVENTO 1	2.270,80	0,009%	0,008%	0,011%	Instalação sinalização e lona	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
4	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO - EVENTO 2	18.790,39	0,077%	0,065%	0,092%	Locação de andaimes	Aprovação de Projetos do TJSP	Pagamento mensal a partir do terceiro mês até a conclusão dos serviços.
5	PROJETO BÁSICO	238.362,94	0,975%	0,829%	1,170%	Elaborar os projetos básicos necessários a realização da obra.	Aprovação de Projetos do TJSP	100% na entrega dos projetos em conformidade com as especificações das diretrizes de projeto
6	PROJETO EXECUTIVO	263.263,36	1,076%	0,915%	1,291%	Elaborar os projetos executivos necessários a realização da obra.	Aprovação de Projetos do TJSP	100% na entrega dos projetos em conformidade com as especificações das diretrizes de projeto
7	PROJETO "AS BUILT"	32.492,92	0,133%	0,113%	0,160%	Elaborar os projetos *"AS BUILT"* necessários após a realização da obra.	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na entrega dos Projetos *"As Built"* no final dos serviços.
8	ELÉTRICA - EVENTO 1	85.312,04	0,349%	0,297%	0,419%	Execução os serviços de infraestrutura elétrica	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
9	ELÉTRICA - EVENTO 2	195.853,27	0,801%	0,681%	0,961%	Execução os serviços de instalação de painéis elétricos, condutores, tomadas, interruptores e luminárias	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
10	ELÉTRICA - EVENTO 3	1.914,14	0,008%	0,007%	0,010%	Execução do aterramento dos elevadores	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
11	SERVIÇOS CIVIS - EVENTO 1	288.593,75	1,180%	1,003%	1,416%	Execução das demolições e retiradas; fechamentos e acabamentos; pisos; escada de marinheiro portas e impermeabilização dos poços dos elevadorescom pintura das halls e casas de máquinas	Fiscalização de Execução - TJSP	25% na conclusão dos serviços nos elevadores nºs 01 e 04, 25% na conclusão dos serviços nos elevadores nºs 02 e 03; 25% na conclusão dos serviços nos elevadores nºs 06 e5% na conclusão dos serviços nos elevadores nºs 07
12	SERVIÇOS CIVIS - EVENTO 2	146.038,55	0,597%	0,507%	0,716%	Execução da pintura das halls e casas de máquinas	Fiscalização de Execução - TJSP	25% na execução da pintura dos halls dos elevadores da rua da Quitanda e 75% na conclusão dos halls dos elevadores da rua Direita e casas de máquinas
13	SERVIÇOS CIVIS - EVENTO 3	1.520,60	0,006%	0,005%	0,007%	Execução doss erviços de instalação de forros e execução de furos para passagem de tubulações.	Fiscalização de Execução - TJSP	25% na finalização dos serviços nos poços dos elevadores nº 01 e 04; 25% na finalização dos serviços nos poços dos elevadores nº 02 e 03; 25% finalização dos serviços no poço do elevador nº 06; 25% na finalização dos serviços no poço do elevador nº 07.
14	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO	2.106,52	0,009%	0,008%	0,011%	Verificação do sistema de drenagem e impermeabilização.	Fiscalização de Execução - TJSP	25% na execução da drenagem e impermeabilização do poço dos elevadores nº 01 e 04; 25% na execução da drenagem e impermeabilização do poço dos elevadores nº 02 e 03; 25% na execução da drenagem e impermeabilização do poço do elevador nº 06; 25% na execução da drenagem e impermeabilização do poço do elevador nº 07.
15	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES) - EVENTO 1	232.411,67	0,950%	0,808%	1,140%	Instalação de equipamentos de climatização nas casas de máquinas	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos, 40% com o equipamento instalado e 30% na conclusão dos serviços e equipamentos testados e aprovados.
16	CLIMATIZAÇÃO (02 CASAS DE MÁQUINAS DE ELEVADORES) - EVENTO 2	122.232,66	0,500%	0,425%	0,600%	Instalação de rede de dutos, bocas de ar, rede frigorígena e drenagem da climatização da casa de máquinas	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
17	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 03 (ANTIGO CARRO 01)	496.106,26	2,028%	1,724%	2,434%	Reparo do elevador carro 03 (antigo carro 01) da rua Direita antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
18	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 07 (ANTIGO CARRO 03)	560.182,54	2,290%	1,947%	2,748%	Reparo do elevador carro 07 (antigo carro 03) da rua Direita antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
19	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DIREITA - CARRO 06 (ANTIGO CARRO 04)	196.576,41	0,804%	0,683%	0,965%	Reparo do elevador carro 06 (antigo carro 04) da rua Direita antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
20	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 02 (ANTIGO CARRO 01)	229.118,28	0,937%	0,796%	1,124%	Reparo do elevador carro 02 (antigo carro 01) da rua da Quitanda antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
21	REPARO DE ELEVADOR ANTES DA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL - RUA DA QUITANDA - CARRO 01 (ANTIGO CARRO 02)	222.286,02	0,909%	0,773%	1,091%	Reparo do elevador carro 01 (antigo carro 02) da rua da Quitanda antes do início da modernização integral	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
22	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 1	2.642.166,77	10,801%	9,181%	12,961%	Modernização integral do elevador 01 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 01, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
23	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 2	3.397.071,56	13,887%	11,804%	16,664%	Modernização integral do elevador 04 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 04, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
24	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 3	2.642.166,78	10,801%	9,181%	12,961%	Modernização integral do elevador 02 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 02, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.

ANEXO 9 - RESUMO DE METAS DOS EVENTOS - EVENTOGRAMA **00-027-50-044-MR-PO-IPC-ANX-009-A**

Referência: COMPLEXO ADMINISTRATIVO PATRIARCA — Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES — Número do Processo: 2024/20259

Unidade: CENTRAL - SAAB 1.1 — Data de Emissão: **20/03/2026**

25	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 4	3.397.071,56	13,887%	11,804%	16,664%	Modernização integral do elevador 03 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 03, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
26	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 5	3.397.071,56	13,887%	11,804%	16,664%	Modernização integral do elevador 06 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 06, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
27	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DOS ELEVADORES - EVENTO 6	3.397.071,56	13,887%	11,804%	16,664%	Modernização integral do elevador 07 especificado em projeto	Fiscalização de Execução - TJSP	30% na entrega dos equipamentos/materias de modernização integral do elevador nº 07, 40% com o equipamento instalado no local definido em projeto e 30% na conclusão dos serviços.
28	SERVIÇOS FINAIS	15.696,68	0,064%	0,054%	0,077%	Remoções de entulho e limpeza final da obra.	Fiscalização de Execução - TJSP	100% na conclusão dos serviços.
29	DOCUMENTAÇÃO FINAL	44.592,28	0,182%	0,155%	0,218%	Testes Start UP, laudos dos sistemas de elétrica e Alvarás de instalação e de funcionamento para o elevador reformado junto a PMSP	Fiscalização de Execução - TJSP	20 % na conclusão para os teste de Start UP por conjunto de elevador modernizado e 20% após a finalização de modernização de todos os elvadores o laudo des sistemas de elétrica e alvarás junto a PMSP.
30	RECEBIMENTO DA OBRA	1.173.613,59	4,798%			Recebimento provisório e definitivo da obra, exceto manutenção, com Laudos de testes de Start-up de Elevadores, Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA e Alvarás de instalação e de funcionamento para o elevador reformado junto a PMSP .	Fiscalização de Execução - TJSP	100% no recebimento definitivo dos serviços de modernização integral de 06 (seis) elevadores exceto manutenção
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	18.131,16	0,074%	0,063%	0,089%	Manutenção preventiva para o funcionamento do sistema de climatização.	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva para o funcionamento dos sistema de climatização.
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	39.284,17	0,161%	0,137%	0,193%	Manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento do sistema de climatização.	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento dos sistema de climatização.
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PRÉ-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (05 ELEVADORES)	171.431,39	0,701%	0,596%	0,841%	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores em funcionamento - Pré Modernização integral (05 elevadores)	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva e corretiva para os elevadores em funcionamento - Pré Modernização Integral
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - DURANTE O PERIODO DE OBRA - MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (ELEVADORES EM FUNCIONAMENTO)	493.224,66	2,016%	1,714%	2,419%	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores durante o período de obra da fase de Modernização integral dos elevadores (elevadores em funcionamento)	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento dos elevadores durante a fase de Modernização integral dos elevadores
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES - PÓS-MODERNIZAÇÃO INTEGRAL (06 ELEVADORES)	267.681,83	1,094%	0,930%	1,313%	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do último elevador modernizado integralmente (06 elevadores)	Fiscalização de Execução - TJSP	Pagamento mensal da Manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do último elevador modernizado integralmente
	TOTAL	**24.462.024,81**	**100,00%**					

MARGARETH LIMA MOURA PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5070855920-SP
ART: 2620260704148

ANEXO 10

TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
Processo: 2025/00068920
Edital de Licitação nº: 210/2026
Tipo: Menor Preço Global
Data da Abertura da Sessão Pública: 15/12/2026 - **Horário: 09:00**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços referentes à modernização integral dos elevadores, no Complexo Administrativo Patriarca considerando seus serviços auxiliares, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG:_____, CPF:_____, representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____, declaro ter ciência que receberei da SAAB 5.1 – Coordenadoria de Licitações e Compras o link de acesso aos arquivos digitais dos projetos e demais documentos técnicos relativos à licitação supramencionada quando do recebimento do presente e comprometo-me a:

1. Tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e Não Disponibilidade dos referidos documentos;

2. Não utilizar, revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa, as informações sigilosas a que tive acesso;

3. Cumprir e respeitar a legislação sobre o assunto e as condições relativas à confidencialidade.

Declaro ter conhecimento da legislação sobre o assunto, especialmente as contidas na Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011 e, em caso de violação do sigilo a que ora me obrigo a manter, que estarei sujeito aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo todas as responsabilidades legais.

Local e data

Assinatura

ANEXO 11

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
Processo: 2025/00068920
Edital de Licitação nº: **210/2026**
Tipo: Menor Preço Global
Data da Abertura da Sessão Pública: 15/12/2026 - **Horário: 09:00**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do CONTRATANTE)

NO CASO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____, representante da empresa _____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no Complexo Administrativo Patriarca, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta visando a modernização integral dos elevadores.

Sem mais,

Local e data

Assinatura
Nome:
Cargo:
Matrícula:

ANEXO 12

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
Processo: 2025/00068920
Edital de Licitação nº: 210/2026
Tipo: Menor Preço Global
Data da Abertura da Sessão Pública: 15/12/2026 - **Horário: 09:00**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Em papel timbrado da licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA

Declaramos, para os devidos fins, concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, ter pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal:

ANEXO 13

MODELOS DE PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PMP´S/PMOC´s

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP - ELEVADOR
(em papel timbrado da Contratada)

1 – Identificação do Contratante	
Local	
Endereço	
Fone/e-mail – Serviço de Administração	
Contato – Serviço de Administração	
2 – Identificação do Mantenedor	
Razão Social	
Endereço	
Fone/fax	
Contato	
Engº responsável	
N.º do Registro no Conselho de Classe	
3 – Identificação do Equipamento	
Marca	
Modelo	
N.º série/patrimônio/obra	

4 – Serviços (NBR NM 267/01 Anexo "E", NBR 207/99 Anexo "E" e ISO 9386 Anexo "D")		
QUANTO AO ELEVADOR	**Periodicidade**	**RESULTADOS**
Verificar e corrigir conjunto painel de comando/seletor	**Mensal**	
Verificar e corrigir conjunto máquina tração		
Verificar e corrigir bomba de óleo, válvulas etc.		
Verificar e corrigir seletor eletrônico		
Verificar e corrigir cabos de aço e correntes		
Verificar e corrigir operador de porta		
Verificar e corrigir conjunto para-choque		
Verificar e corrigir limitador de velocidade		
Verificar e executar teste de funcionalidade do limitador de velocidade (etiquetando)		
Verificar e corrigir polias		
Verificar contrapeso		
Verificar e corrigir conjunto cabina e seus componentes		
Verificar e corrigir guias		
Verificar e corrigir corrediças		
Verificar sinalizações de pavimentos		
Verificar e corrigir trincos		
Verificar e corrigir portas de cabina		
Verificar e corrigir garfos		
Verificar e corrigir barras de proteção		
Verificar e corrigir luz e alarme de emergência		
Verificar e corrigir cabos de comando		
Verificar e corrigir chaves limites de final de curso		
Verificar e corrigir dispositivos de segurança (freio, para-choque etc.)		

QUANTO AO (S) QUADRO (S) ELÉTRICO (S)	**Periodicidade**	**RESULTADOS**
Verificar e corrigir pontos de corrosão	**Mensal**	
Verificar e corrigir pintura		
Efetuar reaperto geral		
Verificar e corrigir sequência de partida		
Verificar e anotar amperagem e tensão de alimentação		
Verificar e corrigir operação de todos os componentes		

LIMPEZA GERAL	Periodicidade	RESULTADOS
Efetuar limpeza interna e externa dos quadros elétricos	Mensal	
Efetuar limpeza externa da cabina, do teto da cabina, contrapeso, barra de porta, etc.		
Efetuar a limpeza da casa de máquinas e dos equipamentos lá existentes		
Efetuar a limpeza do poço e dos equipamentos lá existentes		

MEDIDAS GERAIS	Periodicidade	RESULTADOS
Efetuar teste de funcionamento do conjunto	Mensal	

Relação de sobressalentes (peças e materiais) utilizados:

Comentários gerais:

5 – Observações

Segurança:

1. É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (ABNT NBR 5674:2024 – item 6.2.1):
 a) Meios que assegurem condições necessárias à realização segura dos serviços de manutenção;
 b) Meios que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
 c) Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

Gerais:

1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos;
2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas, acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis; e
3. Uma via desse impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do prédio.

Específicas:

1. O planejamento anual dos serviços de manutenção deve ser estabelecido de forma a considerar a minimização de interferência nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (ABNT NBR 5674:2024 – item 5.1 – alínea "l");
2. Durante a realização dos serviços de manutenção, todos os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento ou, se necessário, devem ser previstos sistemas alternativos (ABNT NBR 5674:2024 – item 6.2.2); e
1. Não é permitida a obstrução, mesmo que temporária ou parcial, das saídas de emergência. Caso seja necessária, é imprescindível criar rotas ou providências compatíveis que devem ser implementadas, antes da obstrução (ABNT NBR 5674:2024 – item 6.2.3).

Acompanhado por		Assinatura	
Executado por		Assinatura	
Data			

NOTA: Os serviços relacionados no **Plano de Manutenção Preventiva – PMP** deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do *EQUIPAMENTO*.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC – AR CONDICIONADO-VENTILAÇÃO-EXAUSTÃO – CASAS DE MÁQUINAS

(em papel timbrado da Contratada)

1 – Identificação do Contratante	
Local	
Endereço	
Fone/fax – Serviço de Administração	
Contato – Serviço de Administração	
2 – Identificação do Mantenedor	
Razão Social	
Endereço	
Fone/fax	
Contato	
Técnico Responsável	
N.º do Registro no Conselho de Classe	

3 – Identificação dos Equipamentos

Número	Andar	Sala	Marca / Tipo	Capacidade (BTU/h)
01				
02				
....				

4 – Serviços (NBR 13971/97 e Portaria 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde)		
Serviços (Periodicidade: MENSAL)	Resultados	
a) ÁREA DAS CONDENSADORAS E CAIXAS DE VENTILAÇÃO		
Verificar e eliminar sujeira		
Verificar e eliminar corpos e objetos estranhos		
Verificar e eliminar corrosão nos suportes de dutos e ventiladores		
b) CONDENSADORAS, EVAPORADORAS E COMPONENTES		
Efetuar reaperto geral		
Verificar e corrigir suporte de fixação		
Verificar e corrigir pontos de corrosão		
Efetuar limpeza geral (ventilador, gabinete, evaporador, controles, painel frontal, moldura, bandeja de coleta, serpentina etc.)		
Verificar e corrigir conjunto compressor		
Verificar e corrigir conjunto evaporador		
Verificar e corrigir termostato		
Verificar e corrigir dreno		
Verificar e corrigir isolamento		
Verificar e corrigir fluído refrigerante e vazamentos		
Verificar e corrigir filtro de ar		
Verificar e corrigir solenóides, pressostatos, termostatos etc.		
Verificar e anotar amperagem e tensão de alimentação		
Verificar e corrigir cabo de alimentação e plugues		
Verificar e corrigir conjunto circuitos eletroeletrônicos		
Verificar e corrigir controles de operação		
Efetuar teste geral de funcionamento do conjunto		
c) EXAUSTORES / VENTILADORES	**Periodicidade**	**Resultados**
Verificar e corrigir fixação de polias, rotor e pás	Mensal	
Medir, anotar e corrigir tensão, corrente e isolamento do motor	Mensal	
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	Mensal	
Verificar tensão e alinhamento de correia	Mensal	
Verificar e efetuar lubrificação em geral	Mensal	
Efetuar limpeza geral	Mensal	
Verificar e corrigir isolamentos e vedações em geral	Mensal	
Lubrificar e corrigir operação de mancais e rolamentos	Mensal	
Efetuar reaperto geral	Mensal	
Lavar/trocar filtros, de acordo com as normas dos fabricantes	Mensal	

Verificar e corrigir protetores de polias e correias	Mensal	
Verificar e corrigir pontos de oxidação em geral	Trimestral	
Verificar o balanceamento do rotor	Trimestral	
Medir anotar e corrigir vazão do ar	Trimestral	
d) QUADROS ELÉTRICOS / COMANDO	**Periodicidade**	**Resultados**
Medir, anotar e ajustar tensões e correntes	Mensal	
Verificar e corrigir as condições de isolamento elétrico dos fios e cabos	Mensal	
Verificar botoeiras	Mensal	
Verificar lâmpadas sinalizadoras, trocando as queimadas	Mensal	
Efetuar reaperto geral em todos os componentes	Semestral	
Efetuar limpeza interna e externa dos quadros	Semestral	
Efetuar a lubrificação dos terminais e partes móveis, contatores, etc.	Semestral	
Limpar ou trocar contatos dos contatores	Semestral	
Eliminar corrosão e retocar pintura	Anual	

Relação de sobressalentes (peças e materiais) utilizados:
Comentários gerais:

Observações

Segurança:

2. É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (ABNT NBR 5674:2024 – item 6.2.1):
 d) Meios que assegurem condições necessárias à realização segura dos serviços de manutenção;
 e) Meios que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
 f) Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

Gerais:

4. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos;
5. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas, acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis; e
6. Uma via desse impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do prédio.

Específicas:

3. O planejamento anual dos serviços de manutenção deve ser estabelecido de forma a considerar a minimização de interferência nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (ABNT NBR 5674:2024 – item 5.1 – alínea "l");
4. Durante a realização dos serviços de manutenção, todos os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento ou, se necessário, devem ser previstos sistemas alternativos (ABNT NBR 5674:2024 – item 6.2.2); e

Não é permitida a obstrução, mesmo que temporária ou parcial, das saídas de emergência. Caso seja necessária, é imprescindível criar rotas ou providências compatíveis que devem ser implementadas, antes da obstrução (ABNT NBR 5674:2024 – item 6.2.3).

Acompanhado por		Assinatura	
Executado por		Assinatura	
Data			

NOTA: Os serviços relacionados na Planilha de Manutenção Preventiva – PMP deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do *SISTEMA*.

ANEXO 14 - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Modernização de elevadores no Complexo Administrativo Patriarca

Local: Rua Direita, 250 - Centro - São Paulo/SP

Definições:

Matriz de Risco: instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Risco: evento superveniente que pode gerar danos ao contrato

Probabilidade: chance do evento acontecer.

Impacto: resultado do evento que afeta os objetivos

Nível de Risco: magnitude do risco elencado, expressa em termos da combinação das probabilidades e dos impactos.

Probabilidade de Ocorrência			
Probabilidade	Alta	85%	70 a 100%
	Média	50%	30 a 70%
	Baixa	15%	0% a 30%

Matriz de Probabilidade e Impacto		
0,85%	1,70%	3,40%
0,50%	1,00%	2,00%
0,15%	0,30%	0,60%
1,0%	2,0%	4,0%
R$ 239.000,00	R$ 479.000,00	R$ 959.000,00
Baixo	Moderado	Alto
Impacto		

Nível de Risco	Nível de Risco
Alto	> 1,5%
Médio	0,5% a 1,5%
Baixo	<0,5%

Tipo de risco	Descrição do Risco	Materialização	Medidas Mitigadoras	Alocação de Responsabilidade	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Nível de Risco
Riscos de execução	Eventos seguráveis, ainda que caracterizados como de força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	1. Atraso do cronograma. 2. Custos adicionais.	1. Deve ser previsto e realizado o Seguro de Riscos de Engenharia.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos associados à área extraordinária/extracontratual	Eventos não seguráveis, caracterizados como de força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	1. Atraso do cronograma. 2. Custos adicionais.	1. Devem sera avaliadas as coberturas e condicionantes do Seguro de Riscos de Engenharia.	Contratante	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de fatos da Administração	Memorial Descritivo/Anteprojeto falho, incompleto ou impreciso	1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos à contratada; 2. Estimativa de preços inadequada.	1. Análise por equipe com conhecimento suficiente e em tempo hábil; 2. Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento; 3. Conferência dos preços aferidos pela Proponente	Contratante	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de fatos da Administração	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra por fatores imputáveis à Contratante.	1. Modificação do custo e do prazo de execução; 2. Paralisação da obra.	1. Solicitação, em tempo hábil de alvarás; 2. Aditivo de prorrogação de prazo.	Contratante	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra por fatores imputáveis à Contratada.	1. Modificação do custo e do prazo de execução; 2. Paralisação da obra.	1. Solicitação, em tempo hábil de alvarás; 2. Aditivo de prorrogação de prazo.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos normais de projetos de engenharia	Ajustes/modificações nas definições do anteprojeto nos desdobramentos dos projetos básico e executivo.	1. Atraso no cronograma. 2. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	1. Avançar os projetos com a maior brevidade possível e de maneira simultânea com os complementares, a fim de que possíveis incompatibilidades sejam identificadas e corrigidas o quanto antes, para encontrar as melhores soluções dentro do preço e cronograma propostos no Edital.	Contratada	Baixa	Alto	Médio
Riscos normais de projetos de engenharia	Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto;	1. Atraso no cronograma devido a maior necessidade de prazo para análise e maior demanda de ajustes.	1. Desenvolver os projetos com o maior nível de detalhamento possível, bem como em constante contato com a CONTRATANTE.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de fatos da Administração	Atraso na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas no Termo de Referência, por parte da Contratante.	1. Atraso no cronograma devido a impossibilidade de avanço pela não aprovação.	1. Comunicação prévia sobre as datas de entrega dos projetos para organização dos fluxos internos da contratante, entrega dos projetos com o maior nível de detalhamento possível e de acordo com as especificações necessárias	Contratante	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos normais de projetos de engenharia	Modificações/complementações de projeto após o início da execução da obra pela Contratada.	1. Atraso no cronograma. 2. Alteração nos custos em relação ao orçamento estimativo.	1. Realização de análise e verificações para previsão de eventuais comportamentos das soluções adotadas e não previstos em projeto.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos normais de projetos de engenharia	Erros de projeto básico e/ou executivo.	1. Atraso no cronograma. 2. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo. Eventuais reanálises e aprovações. 3. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional	1. No desenvolvimento do projeto básico e executivo, o contratante deve assegurar-se da qualidade, completude e compatibilidade dos mesmos.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Erros e omissões no orçamento ou proposta constatados durante a execução contratual pela Contratada	1. Desequilíbrio financeiro, problemas de execução e atraso na entrega. 2. Comprometimento da saúde financeira da contratada.	1. Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. 2. Observar os acórdãos do Tribunal de Contas da União.	Contratada	Alta	Baixo	Médio
Riscos de execução	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	1. Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	1. Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. 2. Observar os acórdãos do Tribunal de Contas da União.	Contratada	Média	Moderado	Médio
Riscos de execução	Variação do custo de itens críticos da obra dentro do previsto em contrato (álea ordinária)	1. Alteração nos custos em relação ao orçamento estimativo. 2. Alteração da lucratividade prevista	1. Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. 2. Remuneração do risco assumido pelo contratado. 3. Análise criteriosa do projeto e orçamento	Contratada	Média	Baixo	Baixo
Riscos de fatos da Administração	Variação do custo de itens críticos da obra superior ou inferior ao previsto em contrato (álea extraordinária)	1. Alteração nos custos em relação ao orçamento estimativo. 2. Alteração da lucratividade prevista	1. Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá seguir os critérios de reajustes estabelecidos no contrato	Contratante	Média	Baixo	Baixo
Riscos Tecnológicos	Necessidade de modificação das tecnologias e/ou de equipamentos previstos em anteprojeto devido à obsolescência dos mesmos.	1. Necessidade de atualização das tecnologias e equipamentos a fim de que não sejam implantados sistemas/materiais obsoletos. 2. Custos adicionais ou diminuídos	1. Atenção às tendências de mercado.	Contratada	Baixa	Baixo	Baixo
Riscos de execução	Detecção de condições após o início das obras que ensejem a alteração das soluções conforme o previsto pela Contratada	1. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	1. Realizar análise com antecedência à compra de materiais/início integral de operações que indiquem este tipo de risco.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo

ANEXO 14 - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Modernização de elevadores no Complexo Administrativo Patriarca

Local: Rua Direita, 250 - Centro - São Paulo/SP

Definições:

Matriz de Risco: instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Risco: evento superveniente que pode gerar danos ao contrato

Probabilidade: chance do evento acontecer.

Impacto: resultado do evento que afeta os objetivos

Nível de Risco: magnitude do risco elencado, expressa em termos da combinação das probabilidades e dos impactos.

Probabilidade de Ocorrência				Matriz de Probabilidade e Impacto		
Probabilidade	Alta	85%	70 a 100%	0,85%	1,70%	3,40%
	Média	50%	30 a 70%	0,50%	1,00%	2,00%
	Baixa	15%	0% a 30%	0,15%	0,30%	0,60%
				1,0%	2,0%	4,0%
				R$ 239.000,00	R$ 479.000,00	R$ 959.000,00
				Baixo	Moderado	Alto
				Impacto		

Nível de Risco	Nível de Risco
Alto	> 1,5%
Médio	0,5% a 1,5%
Baixo	<0,5%

Tipo de risco	Descrição do Risco	Materialização	Medidas Mitigadoras	Alocação de Responsabilidade	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Nível de Risco
Riscos de execução	Detecção de condições após o início das obras, na estrutura da edificação, não passíveis de observação com as informações disponibilizadas no edital ou não acessíveis na vistoria pelo Contratado	1. Necessidade de modificação dos métodos construtivos, alteração dos custos em relação ao orçamento estimativo.	1. Realização de vistorias e estudos aprofundados na fase de projetos, buscando a melhor caracterização possível do local.	Contratante	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Perda de serviços, por imprudência, negligência, imperícia da Contratada.	1. Atraso do cronograma. 2. Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra. 2. Acidentes com danos materiais	1. Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.. 2. Atender as especificações de projeto, à legislação, às normas técnicas, à boa técnica. 3. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Perda, roubo ou dano de material ou equipamento.	1. Atraso do cronograma. 2. Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	1. A Contratada deve manter vigilância permanente no local de obra. 2. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada. 3. Remuneração do risco assumido pelo licitante.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Falhas Construtivas ou Erros de Execução	1. Atraso no cronograma da obra. 2. Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.. 3. Acidentes com danos materiais	1. Investir na qualidade do projeto e da especificação técnica. 2. Primar pela qualidade dos serviços de execução da obra. 3. Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.. 4. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Dificuldades em encontrar mão de-obra, serviços e equipamentos especializados para realização das atividades previstas.	1. Atraso no cronograma da obra. 2. Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	1. Planejamento de compras e contratações relacionadas a operações especiais com antecedência suficiente para resolver estas questões ou planejar modificações de estratégia com o menor prejuízo financeiro e de tempo possível.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Danos causados ao canteiro de obras ou as dependências do Edifício Patriarca, por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada.	1. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. 2. Aumento dos custos. 3. Responsabilidade civil com Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. 4. Condenações na esfera trabalhista. 5. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. 6. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	1. Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. 2. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. 3. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. 4. Contratação de seguro de responsabilidade civil e de risco e engenharia. 5. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. 6. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. 7. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Recusa de materiais, métodos e/ou pessoal por parte da fiscalização por não atendimento de especificações do edital e/ou normas técnicas.	1. Atraso no cronograma da obra. 2. Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	1. Envio de amostras dos futuros materiais empregados para avaliação pela Fiscalização. 2. Contratação de parceiros de qualidade comprovada para fornecimento de materiais e insumos, com consulta prévia à Fiscalização. 3. Treinamento regular da mão de obra sobre as atividades e métodos construtivos. 4. Inspeções técnicas durante a fabricação dos elevadores	Contratada	Média	Baixo	Baixo
Riscos de execução	Variações no prazo de conclusão da obra, por fatores imputáveis a contratada	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	1. Ajustar o cronograma, redistribuindo tarefas e reorganizando as atividades para minimizar os impactos no prazo final. 2. Definir um plano específico com ações e metas diárias ou semanais para recuperar o tempo perdido. Exigência de garantias contratuais. 3. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. 4. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. 5. Previsão contratual de aplicação de penalidades. 6. Exigência de seguro risco de engenharia. 7. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. 8. Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo

ANEXO 14 - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Modernização de elevadores no Complexo Administrativo Patriarca

Local: Rua Direita, 250 - Centro - São Paulo/SP

Definições:

Matriz de Risco: instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Risco: evento superveniente que pode gerar danos ao contrato

Probabilidade: chance do evento acontecer.

Impacto: resultado do evento que afeta os objetivos

Nível de Risco: magnitude do risco elencado, expressa em termos da combinação das probabilidades e dos impactos.

Probabilidade de Ocorrência			
Probabilidade	Alta	85%	70 a 100%
	Média	50%	30 a 70%
	Baixa	15%	0% a 30%

Matriz de Probabilidade e Impacto		
0,85%	1,70%	3,40%
0,50%	1,00%	2,00%
0,15%	0,30%	0,60%
1,0%	2,0%	4,0%
R$ 239.000,00	R$ 479.000,00	R$ 959.000,00
Baixo	Moderado	Alto
Impacto		

Nível de Risco	Nível de Risco
Alto	> 1,5%
Médio	0,5% a 1,5%
Baixo	<0,5%

Tipo de risco	Descrição do Risco	Materialização	Medidas Mitigadoras	Alocação de Responsabilidade	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Nível de Risco
Riscos de fatos da Administração	Fiscalização e gestão do contrato ineficiente.	1. Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato; 2. Recebimento de equipamentos em não conformidade ou com baixa qualidade; 3. Desperdício de recursos públicos.	1. Investir em capacitação dos fiscais e gestores do contrato; 2. Designar servidores com conhecimento específico para o auxílio na verificação das especificações.	Contratante	Baixa	Alto	Médio
Riscos de fatos da Administração	Dificuldades para o cumprimento das obrigações financeiras pela Contratante	1. Atraso do cronograma. 2. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	1. Paralização de obra e aumento da vigência do contrato até a disponibilidade de recurso monetário para quitação dos compromissos. 2. Possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico atenderá a legislação em vigor, bem como a solicitação de rescisão por parte da contratada.	Contratante	Baixa	Moderado	Baixo
Caso fortuito e força maior	Atrasos na entrega de equipamentos e insumos críticos que ocasionem retenção alfandegária devido a greves de Orgãos Públicos	1. Atraso no cronograma de obras	1. Aditivo de prorrogação de prazo. 2. Eventuais danos ocorridos aos equipamentos e insumos durante o transporte e/ou armazenagem são de responsabilidade da empresa contratada.	Contratante	Média	Moderado	Médio
Riscos de execução	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	1. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	1. Aplicar as sanções previstas na contratação.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Impossibilidade de início ou continuidade da obra, após a validação da Metodologia Executiva e Plano de Ataque das obras pela Contratante e a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (não liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	1. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. 2. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	1. A contratada deverá apresentar Metodologia Executiva e Plano de Ataque das obras, de forma que sejam viabilizados os serviços no prazo previsto e em acordo com as atividades operacionais, que serão mantidas durante a execução das obras. 2. Suspender da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. 3. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Contratante	Média	Baixo	Baixo
Riscos de execução	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	1. Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. 2. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	1. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. 2. Contratação de seguro de Responsabilidade Civil Obras	Contratada	Baixa	Baixo	Baixo
Riscos de engenharia (ou riscos de execução)	Rescisão ou anulação do contrato, por fatores imputáveis a Contratada.	1. Atrasos para entrega da obra. 2. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. 3. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no Planejamento Econômico e na Seceratatia de Suprimentos.	1. Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. 2. Acionar o seguro-garantia e realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos da Lei 14.133/2021.	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Ocorrência de eventos relacionados à saúde financeira da Contratada.	1. Falência, recuperação judicial, aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros, obtenção de crédito para a execução do Contrato	1. Exigir a apresentação de Garantia Contratual pela Contratada	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo
Riscos de execução	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	1. Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	1. Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. 2. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Contratada	Média	Baixo	Baixo
Riscos de execução	Necessidade de postergação do prazo de manutenção durante ou após as obras por fatores imputáveis ao contratado, como atrasos durante a execução da obra, entre outros.	1. Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	1. Planejamento detalhado das obras pela empresa contratada, contemplando a etapa de manutenção	Contratada	Baixa	Moderado	Baixo

ANEXO 14 - MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Modernização de elevadores no Complexo Administrativo Patriarca

Local: Rua Direita, 250 - Centro - São Paulo/SP

Definições:

Matriz de Risco: instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Risco: evento superveniente que pode gerar danos ao contrato

Probabilidade: chance do evento acontecer.

Impacto: resultado do evento que afeta os objetivos

Nível de Risco: magnitude do risco elencado, expressa em termos da combinação das probabilidades e dos impactos.

Probabilidade de Ocorrência				Matriz de Probabilidade e Impacto		
Probabilidade	Alta	85%	70 a 100%	0,85%	1,70%	3,40%
	Média	50%	30 a 70%	0,50%	1,00%	2,00%
	Baixa	15%	0% a 30%	0,15%	0,30%	0,60%
				1,0%	2,0%	4,0%
				R$ 239.000,00	R$ 479.000,00	R$ 959.000,00
				Baixo	Moderado	Alto
				Impacto		

Nível de Risco	Nível de Risco
Alto	> 1,5%
Médio	0,5% a 1,5%
Baixo	<0,5%

Tipo de risco	Descrição do Risco	Materialização	Medidas Mitigadoras	Alocação de Responsabilidade	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Nível de Risco
Riscos de execução	Necessidade de mobilização de equipamentos para transporte vertical ou içamento	1. Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	1. Planejamento detalhado e definição de planos de ataque pela empresa contratada	Contratada	Baixa	Baixo	Baixo

Nota: Em conformidade com o art. 6º, XXVII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação, sob regime de execução integrada, será regida por obrigação de resultado, cabendo à contratada entregar o objeto em plena operação e desempenho conforme os parâmetros definidos no Termo de Referência, anteprojeto e memoriais descritivos.
Para o estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para a contratada inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, serão observados exclusivamente os itens do anteprojeto e das especificações técnicas que expressamente assim o permitam, sempre condicionados à aprovação prévia da fiscalização e à manutenção dos resultados esperados de desempenho, segurança e funcionalidade.

ANEXO 15

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
Processo: 2025/00068920
Edital de Licitação nº: 210/2026
Tipo: Menor Preço Global
Data da Abertura da Sessão Pública: 15/12/2026 - **Horário: 09:00**

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Nos termos do item 14.1.3 do Termo de Referência, relacionamos, para os devidos fins, o(s) responsável(is) técnico(s) que irã(ão) atuar na execução dos serviços:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ASSINATURA
1.		
2.		
3....		

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

ANEXO 16

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
Processo: 2025/00068920
Edital de Licitação nº: **210/2026**
Tipo: Menor Preço Global
Data da Abertura da Sessão Pública: 15/12/2026 - **Horário: 09:00**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Consoante item 14.1.3 do Termo de Referência, relacionamos, para os devidos fins, o(s) responsável(is) técnico(s) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s), cujo(s) vínculo(s) profissional(is) com a empresa licitante serão comprovados futuramente nos moldes do Item "Modelo de Execução do Objeto – Providências Operacionais Administrativas".

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ASSINATURA
1.		
2.		
3....		

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

ANEXO 17

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
Processo: 2025/00068920
Edital de Licitação nº: 210/2026
Tipo: Menor Preço Global
Data da Abertura da Sessão Pública: 15/12/2026 - **Horário: 09:00**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e dos locais onde serão prestados os serviços; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

ANEXO B

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência
Processo: 2025/00068920
Edital de Licitação nº: 210/2026
Tipo: Menor Preço Global
Data da Abertura da Sessão Pública: 15/12/2026 - **Horário: 09:00**

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz)*.

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

3) estar enquadrada como:

[] Microempresa (ME);

[] Empresa de pequeno porte (EPP);

[] Sociedade cooperativa;

[] Outras.

4) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

5) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7) tenho ciência de que, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor da minha proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, terei de prestar garantia adicional para fins de assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO



Contrato lavrado entre o ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO*** *e a* ***[NOME DA EMPRESA]****, para execução dos serviços de modernização integral de 06 (seis) elevadores no prédio do Complexo Administrativo Patriarca, de acordo com a* ***Concorrência nº [____/__]*** *integrante do* ***Processo nº 68920/2025****, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023* e Instruções Normativas nº 17/2025 e 21/2026 *do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 09/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020, 400/2021 e 652/2025, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr. (a) **[____Nome do Representante____],** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___--__], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação em regime de execução integrada, de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização integral de 06 (seis) elevadores, no prédio do Complexo Administrativo Patriarca, situado na Rua Direita, 250 – Centro – São Paulo/SP, incluindo i) elaboração dos projetos básico e executivo, ii) execução de todos os serviços de engenharia necessários (civis,

elétricos, mecânicos e complementares), e iii) reparos emergenciais e serviços associados de manutenção preventiva e corretiva integral com peças dos elevadores e dos equipamentos de climatização das casas de máquinas, e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo regime de Contratação Integrada a Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2 - Anexo II – Quadro de Documentos;

2.1.3 - Anexo III – Planilha de Composição de Preços;

2.1.4 - Anexo IV – Composição do BDI;

2.1.5 - Anexo V – Composição dos Encargos Sociais;

2.1.6 - Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

2.1.7 - Anexo VII – Eventograma;

2.1.8 - Anexo VIII – Modelos de Planos de Manutenção Preventiva – PMP'S e PMOC;

2.1.9 - Anexo IX – Minuta de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços;

2.1.10 – Anexo X – Matriz de Alocação de Riscos;

2.1.11 - Anexo XI – Declaração Unificada – Lei 14.133/2021;

2.1.12 - Anexo XII – Termo De Confidencialidade e Proteção De Dados.

2.2- Local de execução dos serviços, **mediante agendamento prévio:**

Complexo Administrativo Patriarca

Área de intervenção estimada: 800,00 m^2

Endereço: Rua Direita, nº 250 – Centro – São Paulo/SP.

Contato: Alessandra de Oliveira Palópoli Premero

Telefone: (11) 4635-6401

E-mail: apremero@tjsp.jus.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, será de **960 (novecentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.

3.2- No período pré-modernização, a CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em funcionamento (05 elevadores). Durante a modernização dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em funcionamento e nos equipamentos já modernizados integralmente até a finalização da modernização integral de todos os equipamentos (06 elevadores). Após a finalização da modernização do último equipamento (período pós-modernização), a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos modernizados integralmente (06 elevadores) pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.3- O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

3.3.1- O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro e Eventograma, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto**.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

4.1.2- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

4.1.3- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

4.1.4- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

4.1.5- Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7- Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.1.7.1- Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.7 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

4.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

4.3.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimentos, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

4.3.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

4.3.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

4.3.2.2- Nome da empresa contratada;

4.3.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

4.3.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

4.3.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**.

4.3.5- Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

4.3.6- A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.

4.4- A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros relacionados no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

4.5- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.5.1- Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por meio termo aditivo:

4.5.1.1- Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.5.1.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

4.5.1.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6- Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o subitem 4.5 e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o subitem 4.5.1.

4.7- A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, conforme estabelecido no Anexo X – Matriz de Alocação de Riscos.

4.8- Os riscos de responsabilidade do CONTRATANTE não serão suportados pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Anexo X – Matriz de Alocação de Riscos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

5.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

5.1.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

5.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

5.2- O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

6.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4- O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de

licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.

6.5- A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

7.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.3- Na ausência de prazos no Anexo I – Termo de Referência, fica estabelecido que:

7.3.1- O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

7.3.2- O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

7.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

7.7- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

7.8- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

7.9- O recebimento dos serviços, além das condições supramencionadas, dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1- Pela execução do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores discriminados na Planilha de Composição de Preços – ANEXO III.

8.2- No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do CONTRATATANTE.

9.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

9.3- Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a CONTRATADA comprovar a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.

9.4- Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como o número da Nota de Empenho respectivo, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.

9.4.1- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para

providências cabíveis e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.

9.4.2- A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 9.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas considerados irregulares.

9.5- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

9.5.1-Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 9.2, desta cláusula.

9.6- A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

9.7- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

9.7.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇨ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇨Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇨ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

9.7.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

9.8- Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

9.9- Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

9.10- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

9.10.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

9.11- Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1- As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE.

10.1.1- Os serviços serão medidos conforme as etapas estipuladas no Eventograma, com a retenção de 5% nas parcelas referentes à obra, com exceção dos serviços de manutenção

10.1.1.1- O valor referente à retenção acima descrita terá seu pagamento efetuado na conclusão da obra com o recebimento definitivo dos serviços atestados pela CONTRATANTE.

10.1.2- A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até 10 (dez) dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição;

10.1.3- As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados no Anexo III – Planilha de Composição de Preços do presente, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCE, acórdãos nºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

10.2- Somente serão medidos serviços de acordo com o cumprimento das etapas descritas na Planilha de Eventos (Eventograma), vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de acordo com o Art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3- Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.

10.4- A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no Eventograma, acompanhadas: a) da memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços; b) do boletim de medição, contendo todos os valores das etapas acumulados e totais em consonância com o Eventograma; c) do relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição; e d) de outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

10.5- Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

10.6- Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

10.6.1- A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

10.6.2- Caso se verifique o não saneamento das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE na nova medição, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

10.7- Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

10.8- Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

10.9- Após o recebimento do equipamento ou sistema e respectivo início da manutenção, as verbas devidas serão mensais, com quitação no mês subsequente ao início dos serviços, até se completar o período de manutenção previsto de 12 (doze) meses.

10.9.1- Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal pontual a cada equipamento e/ou sistema, conforme valor estabelecido na Planilha de Composição de Preços.

10.9.2- O acompanhamento do trabalho relativo à manutenção preventiva e corretiva caberá ao serviço de Administração do Prédio, que terá a responsabilidade pelo ateste da correspondente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1- O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de 20/03/2026, data base do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021), com base na variação mensal acumulada do IPOP/FIPE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

11.2- Para apuração dos valores e saldos de serviços a serem reajustados, deverá ser observado o período de efetiva execução dos serviços.

11.3- O(s) valor(es) contratado(s) referente aos serviços de manutenção do(s) sistema(s) poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 1 (um) ano, contado de 20/03/2026, data base do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação

Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1- O valor total do presente contrato é de R$ **____ (____).**

12.2- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa X.X.XX.XX da dotação orçamentaria consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **1490 (um mil quatrocentos e noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. A prorrogação dos serviços de manutenção, se houver, seguirá o disposto no art. 113 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1- Nos termos do art. 133, da Lei 14.133 de 2021, nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

14.1.1- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.1.2- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021;

14.1.3- Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º, do art. 46, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos, como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

15.2- A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de **R$ _____ (____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de 1490 (um mil quatrocentos e noventa) dias, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:

15.2.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

15.2.2- seguro-garantia;

15.2.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.4- título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

15.3- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.4- O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

14.4.1- O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.5- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

15.5.1- o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.5.2- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

15.6- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 15.3.

15.7- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.8- Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

15.9- Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a CONTRATANTE exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.10- Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1- Nos termos do inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

16.2- Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

16.2.1- O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

16.3- Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.

16.4- Os serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

17.2- Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos Anexos deste Edital, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

17.2.3- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

17.2.3.1- O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

17.2.3.2- Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 16.2.3 poder· ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

17.2.4- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida que não tenha sido objeto de previsão específica;

17.2.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total

da obrigação assumida;

17.2.6- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

17.2.7- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia ou execução de serviço de garantia em obra.

17.3- A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.4- A CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 16.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 17.4.

17.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

17.6- Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

17.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentar· o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

17.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela CONTRATADA, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS

20.1- As partes Contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

20.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

20.2.1- A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

20.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

20.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

20.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo XII.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)